SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3156

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 051/2022

Contrato de Programa nº. 051/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BCF7C02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

PROCESSO: 160/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA

CNPJ: 18.109.202/0001-31

OBJETO: "Despesa com FILIAÇÃO A UCAVER - UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 005/CMAFO/2021".

R$ 6.632,40 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D996B088

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2022

PROCESSO: 026/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

V. FERNANDES EIRELI

CNPJ: 11.166.762/0001-89

OBJETO: "Despesa estimativa COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PÃO FRANCÊS E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022".

R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA:

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL:

LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de fevereirode 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:42144960

PODER EXECUTIVO
DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE QUANTO À LRF – RREO RGF 2021

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, declara que:

- As Publicações referentes à LRF e Execução Orçamentária (Anexos RGF e RREO) de 2021, estão devidamente publicadas no Portal de Transparência Municipal de Alta Floresta D'Oeste no endereço https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/1, estando disponíveis para consulta e cumprindo os requisitos legais, garantindo acessibilidade à quem interessar.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:A97442A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 04/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/07/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 46; **Valor Global**: R$: 64.787,50 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 6, de 05/01/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:872FF752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente (Ar condicionado, mesas e cadeiras)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Recurso Próprio. Processo sob o nº 080/SEMFA/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 111.636,78** (cento e onze mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9BF486EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMENTO PUBLICO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, para alimentação escolas (merenda) para alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme aos quantitativos e especificações constantes do edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, Processo Administrativo nº1065/SEMEC/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 07/03/2022, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 242.947,50** (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:05EE6A40

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 001/SAAE, 10 de Fevereiro de 2022.
Processo n.º 152/SAAE 2022.

"CONCEDER DIÁRIA A SR. BRUNA RAFAELA PIRELLI – JI-PARANA- RO".

O Presidente do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **Neri Bianchin,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **Bruna Rafaela Pirelli ,** na função Departamento Técnico , Inscrito no CPF/MF: 007.699.902-58, para Ji - Paraná -RO no dia 16/02/2022 a 18/02/2022, Proporcionar a servidora um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle das contratações públicas para que detenham conhecimento técnico para elaboração e análise de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Gerenciamento de Riscos, Planilha de Custos e Formação de Preços, conhecer a nova disciplina da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 65/2021-SEGES, bem como aperfeiçoar a sua compreensão sobre a sistemática de contratações públicas.
O veículo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de **R$ 307,91 (trezentos e sete reais e noventa e um centavos)**, conceder (01) uma diária sem pernoite no valor de **R$ 102,63 (cento e dois reais e sessenta e três centavos)**, Total geral a conceder de diária para a servidora **R$ 718,45 (setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos** .Conforme autoriza a lei municipal nº 1156/2018 do município de alto alegre dos Parecis/ RO, dispõe sobre a correção dos valores das diárias conforme **decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Fevereiro de 2022.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:79C2B994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-146/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-146/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (CADERNO DO ESTUDANTE, CADERNO LIÇÃO DE CASA, CADERNO LEITURA EM VOZ ALTA E CADERNO DO PROFESSOR)"** cujo valor global é de **R$ 39.805,52 (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos),** em favor das empresas: **ANDRADE & ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.482.359/0001-15, ganhadora dos Itens: 1 e 4, totalizando R$ 25.552,02 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois mil, e dois centavos); e **CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.872.337/0001 – 99, ganhadora dos Itens: 2 e 3, totalizando R$ 14.253,50 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED.**

Alto Paraíso - RO, 10 de fevereiro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8BBFA333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
PROCESSO 235

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-235/2022**, cujo objeto é a **"REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY9.170, Placa QTA4H15, chassi nº 9535H5TBXLR030191, Tombamento nº 15022",** no valor global de R$ 2.749,57 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa**: BURITI CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.652.296/0001-15**,** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio - SEMAGRI.

Alto Paraíso RO, 08 de fevereiro 2022.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BF1B553E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MARIA APARECIDA ORTOLANE brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do **RG nº 1508790/SSP/RO** e do **CPF: 039.258.227-98**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:78735C32

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 844.939/SESDEC/RO e do CPF: 790.552.902-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Controle Interno, vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6E2FFF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 014/GAB/2022

DECRETO Nº 0014/2022/GAB/PMAO
DE 09/02/2022

Dispões sobre a correção do vencimento inicial dos servidores efetivos do Município de Alvorada do Oeste e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 23, §5º das Leis Municipal 812 e 814/2015 que "dispõe sobre os Planos de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis da Administração Geral e dos Profissionais da Saúde Pública" de Alvorada do oeste, o qual determina a revisão salarial anual dos Servidores Municipais, ocorrerá anualmente no mês de janeiro, nos mesmos índices de reajuste do salário nacional;
Considerando a existência de conselho de política de administração e remuneração de pessoal conforme disposto no art. 4º das Leis 812 e 814/2015;
Considerando finalmente que em 2020/2021 o índice de reajuste do salário mínimo ocorreu na fração de 10,18%.

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta o vencimento inicial da tabela de progressão funcional dos servidores públicos municipais regidos pelas leis 812 e 814/2015, com reajuste de 10,18% conforme anexo único.
§1º. Ficam excluídos da atualização os ocupantes do cargo de agente da saúde e agente de combate de endemias, por se enquadrarem na Lei Municipal nº 950/2019 que instituiu o piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 9º a, da lei federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018;
§2º. De igual modo ficam excluídos da presente atualização os detentores de cargos de: Agente de limpeza e conservação; Agente de serviços braçais; Agente de vigilância; Artífice de carpintaria e marcenaria, auxiliar de serviços diversos; cozinheira; gari; guardião do abrigo, monitor educacional, monitor de transporte escolar, por serem comtemplados pelo reajuste anual do salário mínimo todo mês de janeiro de cada ano civil.
Art. 2º. As despesas decorrentes do enquadramento da presente atualização deverão ser suportadas pelo orçamento vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AE247FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL PM Nº 139

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2)CEDENTE:ANTÔNIO CARLOS DIAS
3)CESSIONÁRIO:EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 139/2002 Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5223/2017 PM 139), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais**nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,**nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18731/2021

Ariquemes/RO, 10 de fevereiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID750877e o código verificadorCB4C9AA9.

Referência: Processo nº 8-18731/2021.	Docto ID: 750877 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:B6687E51

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 09/02/2022

Ata da **1ª Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação** de Ariquemes realizada em 09 de fevereiro de dois mil e vinte e dois) nas dependências da Casa dos Conselhos às 09h00min com pauta conforme edital número 004/2021: **1 –leitura da ATA anterior**; **2 – Elaboração do Plano de Trabalho,3 – Resultados da 1º Revisão Ordinária do Contrato 194/2016 (Águas de Ariquemes e prefeitura)**; **4 – Revisão dos Contratos de Permissão de Mototáxi e 5-Outros assuntos propostos.** A reunião inicia-se às 9h10min contando com a presença de 05 conselheiros: Gisele Jasset (**Poder Executivo**), Diecson Vilela (**Ente Regulado**), Simone da Costa (**AMR**), Daniel Franco Barela **(Ente Regulado Táxi),**Fábio Pazini**Quebec – Construções e Tecnologia Ambiental S/A)**. Não houve participação por vídeo conferência. **1)leitura da ATA anterior**– Foi lida a ata de reunião de agosto de 2021 a qual foi aprovada por unanimidade.**2) Elaboração do Plano de Trabalho**;A Diretora Presidente da AMR, Simone da Costa, sugeriu aos conselheiros que mantivessem o cronograma anterior, assim foi aprovado por maioria, ficando agendadas as reuniões para os dias 08/03, 12/04, 10/05, 14/06, 12/07, 09/08, 13/09, 11/10, 08/11 e 13/12 do exercício de 2022. **3 – Resultados da 1º Revisão Ordinária do Contrato 194/2016 (Águas de Ariquemes e prefeitura)**; Simone informou aos conselheiros que tramitou na AMR o processo que tratou da 1º revisão Ordinária do Contrato 194/2016, e considerando a complexidade da análise, a AMR por recomendação do Comitê Técnico optou por contratar técnicos experientes para analisar os documentos apresentados pela Concessionária, assim, foi contratada a Fundação Instituto de pesquisas econômicas – FIPE. Foram elaborados 04 relatórios Técnicos e 01 complementar, o estudo chegou a conclusão que para que o Contrato voltasse a seu equilíbrio a tarifa de Água deveria ser reduzida em 5,93%. A AMR emitiu a Nota Técnica a qual usou como fundamento o estudo da FIPE, assim manteve seu resultado final. O procedimento contou com Audiência Pública que foi realizada na Câmara municipal de Ariquemes, onde a sociedade pode participar e contribuir. A concessionária recorreu da decisão onde pleiteia aumento de 3,17% na tarifa, assim esse recurso encontra-se em análise. **4-Outros assuntos propostos.** O presidente da ATAR, Daniel Franco Barela, reforçou da necessidade de colocar um corrimão na escada da Rodoviária, pois segundo ele, constantemente ocorrem acidentes com passageiros. Disse que caso seja autorizado pela Prefeitura de Ariquemes, a ATAR e as agências de viagem arcariam com os custos e mão-de – obra para a realização do serviço.

Foi tratado também da necessidade de substituir o representante do legislativo, uma vez que o mesmo não tem justificado sua ausência, e cada representante indicar um suplente.

Aprovaram esta Ata, todos os abaixo assinado:
Simone da Costa _____
Gisele Jasset de Mendonça_____
Diecson Vilela do Prado_____
Daniel Franco Barela_____
Fábio Pazini_____

SIMONE DA COSTA
Secretária

JORGE CAMELÔ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:37CEB9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022

Processo Administrativo nº 609/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE ME CNPJ: 34.470.419/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos para atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº: 39.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

LUIZ CUNHA AGUIAR
Fiscal do Contrato

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:DFDA4D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 15/2022

Processo nº 15099/2021 - SEMFAZ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, E A EMPRESA ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMOVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representadopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ACESSUS AVALIAÇÕES DE BENS

E IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:38.284.506/0001-42, localizada na Rua Victor Laraia, nº 173, Jardim Santa Lúcia, em Pouso Alegre/MGdoravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Priscila Ribeiro Cruz de Abreu, inscrito no CPF: 071.263.266-29, Portador do RG: 12.008.069 PCIVIL/MG, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 156/2021, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 15.099/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira - RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência doTermo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de12meses;

A realização dos serviços dar-se-á, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir 1° do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste termo de referência, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 36/2022.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação de cada unidade requisitante abaixo:

OBS: Cada unidade orçamentária fará sua contratação independente de acordo com suas necessidades de orçamentos pertinentes.

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pelas seguinte classificações orçamentárias:

001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
001 Recursos Próprios / Ordinários
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000 -MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 -DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto 17.210/2021.

5.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

5.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

5.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

5.6 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.1 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

5.7 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.8 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

5.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)/365$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.9.1 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação),

consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
5.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
5.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
5.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
5.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
5.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
5.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
6.2.Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha substituí-lo.
6.3.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULASÉTIMADAS GARANTIAS:

7.1 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
7.1.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
7.1.2. Deverão ser obedecidos os critérios de garantia constante no Termo de Referência.
7.2.DA GARANTIA DO PRODUTO
7.2.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
7.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
7.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e Faturamento-

8.1 Local/Horário
8.1.1 -O local de entrega dos serviços será nasede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO,telefone (0xx69) 3536-3212, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
8.2.1. Os produtos de entrega serão da seguinte forma:
8.2.2.O Laudo de Levantamento Técnico contendo do Valor da Terra Nua por hectare rural (VTN/ha), com preços em 1° de janeiro de 2022,em mídia digital a ser enviado junto ao processo eletrônico do município, contendo os valores médios do VTN/ha, de acordo com as aptidões agrícolas descritas no subitem 8.1.2 deste Termo de Referência, em conformidade com o arts. 2° e 3°, da IN RFB 1877/2019, conter todos os dados levantados em campo e estudos com dados oficiais, obedecendo todos os fundamentos técnicos e legais para determinação da Valor da Terra Nua - VTN do município, com valores da Planilha de Preços Referências com a memória de cálculo de tratamento estatístico dos elementos de pesquisa (imóveis rurais) do município, devendo constar ainda: a identificação do Profissional responsável pelo levantamento, o número da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e da sua inscrição no Registro Nacional Profissional (RNP), o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada na forma preconizada pelo CONFEA ou pelo CREA; o período da realização da coleta; e a descrição simplificada da metodologia utilizada;
8.2.3 -O Relatório das Atividades Executadas (impresso- físico e em mídia digital); e
8.2.4A respectiva Apresentação dos trabalhos/produtos entregues aos técnicos da SEMFAZ.
8.2.5Os produtos do item8.2 serão recebidos pela SEMFAZ da seguinte forma:
a)Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com conhecimento técnico em engenharia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo de recebimento provisório.
b)Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com conhecimento técnico em engenharia, após a verificação da qualidade e conformidade com os serviços contratados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.2.6.O laudo de levantamento técnico do Valor da Terra Nua/ha, os serviços necessários à sua elaboração e a apresentação sua técnica poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.2.7.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução objeto deste instrumento.
O Endereço para entrega:
Prefeitura Municipal de Ariquemes;
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional,
Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257
Telefone: (69) 3516-2000
8.19 - No corpo da nota deverá conter:
a) a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
b) lote e respectiva validade dos materiais;
c) o número da cotação, Processo, Empenho;
d) número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
8.2LOCAL DE UTILIZAÇÃO
8.2.1 Será a critério de cada ente solicitante e nos locais indicados no Termo de referência e item 8.1.2 do contrato.
8.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
8.3.1São de inteira responsabilidade das Secretarias Municipais de Ariquemes os procedimentos de recebimento dos materiais, por***Comissão de Recebimento***, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização eavaliação:

8.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
8.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
8.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
8.3.5O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde quehaja justificativa aceitável por parte da contratada.
8.3.6O fornecimento do (s)**OBJETO**(s) se dará à contratada de**formaúnica.**
7.3.8O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
8.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da***Comissão de Recebimento***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo deReferência.
8.3.10A comissão fiscalizará a entrega***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo***com a especificaçãoapresentada;
8.3.10.1A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou notafiscal.
8.3.10.2O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.3.10.3Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela***Comissão de Recebimento***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a emissão do termo de recebimento definitivo;
8.3.11O recebimento definitivo dar-se-á mediante a**termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

CLAÚSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, Obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMFAZ.
9.2.A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.
9.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, 1, "b", da Lei Federal n° 8.666/93.
9.4.A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
9.5.A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6.A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Projeto Básico.
10.2A CONTRATADA manterádurante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**11.1.13**e nos incisos**11.1.1**a**11.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1A sanção prevista no inciso**11.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
11.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4número do processo; e.
11.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;
12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS VEDAÇÕES

13.1É vedado àCONTRATADA:
a)Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
b)Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
c)Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,***a qual indicará também o servidor designado como fiscal do contrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993***.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato serácompetente a Justiça Estadualda Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.
16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes,3 de fevereirode 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ38.284.506/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E28C1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROC. ADM. N º 3170/SEMSAU/2022

Objeto: Aquisição deMedicamentos Soluções Orais Expectorantes,tipo:acebrofilina, ambroxol,para atender as unidades dispensadoras de medicamentos vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 06 (seis) meses, Valor Estimado em R$ 127.478,67. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 012/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/02/2022 até às 09h00min do dia 23/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/02/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de fevereiro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7F75895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 21857/2021
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMUST OBJETO: APURAÇÃO

DECISÃO
I.RELATÓRIO
Tratam-se os presentes autos sobre Processo Administrativo para apuração defatos denunciadospelo servidor GMC GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA, Mat: 6262-6 (ID. 685982 fls. 04/06).
O presente processo foi endereçado ao Gabinete da Prefeita para emitir decisão sobreo pedido do servidor supracitado o qual solicita que seja declarado**suspeição/impedimento de membro da Comissão processante.**
Atentando-se apenas aos procedimentos que visam a possibilidade de**suspeição/impedimento**,analisou-seos documentos necessários para embasar a decisão, tais como:a) Denúncia apresentada pelo servidor GMC Gutemberg, Mat: 6262-6 (ID.: 685982 - fls. 04/06);b) Portaria designando comissão disciplinar (fls. 09/10);c) Oitivas;d) Requerimento apreciação de suspeição dos membros que compõem a Corregedoria (fls. 65);e) Certidão 006/2021 com manifestação da Presidente da comissão 68598606/2021; e, f) Parecer Jurídico (ID 720916).
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
Em análiseaos autos verifica-se queapós todas as oitivas produzidas, o servidor Gutemberg solicitou apreciação de suspeição/impedimentodaPresidente e Secretáriada comissão, alegando o que segue:

O que foi devidamente justificado por meio dacertidão n. 006/2021 no qual a própria corregedora da guarda se manifesta quando ao não

impedimento/suspeição, demonstrando que não há razões para acatar o pedido do servidor.
Quanto ao pedido relacionado a suspeição/impedimento da presidente, foi esclarecido o seguinte:
(anexo)
Quanto ao pedido de impedimento/suspeição da secretaria, esclareceu o seguinte:
(anexo)
Por outro lado, reforçou-se ainda, a base legal para o referido procedimento, abaixo:
(anexo)
Constata-setambém,queos autosforam minuciosamente objetos de análise do**PARECER Nº36/2021/PGM,**apresentando as normativas referente a tese em questão, no qual destaca-se o artigo 50 da Lei 2.293/2019 regulamentado pelo item 30 do manual de Sindicância e processo administrativo, conforme abaixo:
30. Dos Impedimentos e da Suspeição
30.1 É impedido de oficiar como membro da Comissão Processante o servidor ou autoridade que:
I. for parente do investigado/processado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau;
II. for autor, parente, cônjuge ou companheiro de autor da representação que ensejou a ação disciplinar;
III. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o investigado/processado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
V. tenha atuado em patrocínio da defesa do cônjuge, companheiro ou parente até 3º (terceiro) grau do investigado/processado;
VI. tenha participado em procedimento disciplinar sobre os fatos como testemunha, perito, intérprete, emitido parecer ou prestado assessoria jurídica às comissões.
30.2 Podem se declarar suspeitos os membros da comissão nas seguintes hipóteses:
I. amizade íntima ou inimizade notória com o investigado/processado, o denunciante ou a vítima;
II. relação de crédito ou débito com o investigado/processado, o denunciante ou a vítima;
III. ter aconselhado o investigado/processado, o denunciante ou a vítima.
Observa-se,quea Presidente da Comissão, a qual exerce o cargo de corregedora da guarda municipal,manifestou que não possui impedimento, suspeição e incompatibilidade, esclarecendo os questionamentos do denunciante, conforme certidão 006/2021.
Em análise ao pedido do servidor, dispositivo acima e certidão apresentada pela Presidente da comissão, resta demonstrado que o pedido apresentado pelo servidor não sãosuficientes paraensejar a declaração de impedimento/suspeição.
Nota-se, que não há provas e sequer indícios da presença de qualquer dos requisitos legais que ensejaria o**IMPEDIMENTO**dos membros da comissão.
Quanto a alegação de amizade intima, poderia ser possível a declaração de**SUSPEIÇÃO**, no entanto, o servidor apresentou apenas alegações sem qualquer provas para acatamento, sendo neste caso, ônus do servidor que alega, e ainda há declaração da presidente, ora corregedora da guarda, informando que não há amizade intimas conforme dispõe no manual.
Ante o exposto,**CONHEÇO**opedidoapresentado e, no mérito,**INDEFIRO**asolicitaçãopara declarar**SUSPEIÇÃO**e/ou**IMPEDIMENTO**demembro da Comissão processante, neste caso especifico, da Presidente e Secretária, devendo o processo, prosseguir com seu trâmite normal.

Publique-se.

Ariquemes/RO,09 de fevereiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AE194649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 942/2022/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n° 17.087/PGM/2021, com razões remissivas à Justificativa 5 de 07/02/2022 (ID 744112)) Parecer Jurídico nº (ID 749069) resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 942/2022/SEMSAU, cujo objeto é Aquisição por meio de dispensa de licitação, os Medicamentos serão para atender as necessidades desta secretaria por um período de 03 (três) meses.
Em favor da empresa:
FORNECEDOR:LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
CNPJ.:26.123.445/0001-52
VALOR:137.340,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 09 de Fevereiro de 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:10386D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **01/2022**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 10/02/2022julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 480/2022
Interessado: MARLI BONOMI ZAMAI
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº053333, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTEecom efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 10 de Janeiro de 2022.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:80181CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.02.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:94B06420

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 10 de fevereiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **16 de fevereiro de 2022** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CD0370FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 10 de fevereiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.02.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5BB67711

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 10 de fevereiro de 2022.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.02.2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:596E5E23

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 10 de fevereiro de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17 de fevereiro de 2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2068209A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8A111DDB

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 11/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº023/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO.

Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDAS

CNPJ: 18.336.780/0001-00
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	5	R$ 590,00	R$2.950,00

Valor Total Homologado - R$2.950,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 10 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1B2318B3

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEDAM, em 09/02/2021 a Licença Prévia referente à ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, cuja localização é LINHA C-42, KM 16,70 E LINHA UNIÃO, KM 26,50 conforme Contrato de Repasse nº909558/2020.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1EF2E08

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMB/2021

"TERMO ADITIVO PARA RORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO E PROCESSO Nº 1-1426/2021 – SEMECE QUE SE FAZ NECESSÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 265 a 267, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o **Prazo de execução para conclusão dos serviços da Obra** em **Caráter Excepcional visando a economicidade,** referente ao Contrato em epigrafe, pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir de **03.02.2022 a 07.03.2022**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Contrato nº 047/PMB/2021 encontra-se vigente até 19.10.2022, considerando a data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando a empresa ciente com a assinatura deste termo da aplicação sumaria das multas e demais sanções previstas no Contrato nº 047/PMB/2021, caso não cumpra o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para conclusão dos serviços da obra, independente de notificação.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1426/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA GARAGEM DE ÔNIBUS DA SEMECE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 200.204,24

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 07.03.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.10.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB6DD37E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO III

À empresa
C C R TISO
CNPJ: 18.397.808/0001-10

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento n°001473/2021 do Empenho n° 3468/2021 referente ao Processo n° 1053/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa ás sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2022.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:734F04B5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01

À empresa
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Prezado (a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao **NÃO** cumprimento do prazo para entrega do Material Permanente (mobiliário), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria Municipal de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 032/22, do Empenho n° 144/2022, referente ao Processo filhote n° 198/2022. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

NIVIA DUARTE	*ALINE CRISTINA*
Secretária Municipal de Planejamento	Técnico Administrativo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC83114D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-10/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI
OBJETIVO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias na contratação de empresa especializada na área de engenharia para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m²), através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, derivada de Concorrência Pública nº 002/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Área Mineira da Sudene (CIMAMS), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes a este Contrato.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo para execução dos serviços, permanecendo no mesmo valor original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, no valor de

R$ 72.412,50 (Setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R$ 72.412,50 (Setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), cujo o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta dias após a entrega do produto e serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 01 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:755499FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014 CONVOCA CUIDADORA DE CRIANÇAS-CRECHE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 014/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 001/2022/ SEMEC, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora ALESSANDRADE SOUZA BASTOS DE ANDRADE, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
223	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Classificado	75,00	9º

Cabixi, 10 de fevereiro de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coordenadora de RH
Dec 064/2014

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:D9D8DE2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 015 CONVOCA SERVENTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021
EDITAL 015/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, considerando a desistência da candidata ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (7ª colocada) a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
187	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Classificado	45,00	9º

Cabixi, 10 de fevereiro de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coordenadora de RH
Dec 064/2014

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:F5095104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 10 de Fevereiro de 2022

Cargo/Função: Professor de anos Finais do Ensino Fundamental/ Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Sandra Mara da Silva Rodrigues	Professora Educação Infantil	E.M.E.I. Criança Feliz
Daniela Gonçalves de Souza	Professora Língua Portuguesa	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Assistente Social

Nome	Cargo	Lotação
Cleomira Novaes Relvas	Asssistente social	CRAS

Cargo/Função: Psicólogo Social

Nome	Cargo	Lotação
Cleber Almeida da Rocha	Psicólogo Social	CRAS
Katiuscia Carvalho de Santana	Psicólogo Social	CRAS

Cargo/Função: Psicólogo Social

Nome	Cargo	Lotação
Marciane Lucia Schaeffer Henke	Psicólogo Social	SEMUSA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:77E2BB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 10 de Fevereiro de 2022

Cargo/Função: Especialista em Educação-Orientadora Escolar

Nome	Cargo	Lotação
Janiele Brito dos Santos	Orientadora Escolar	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP

( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:25E95CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46, 47 E 48/2022.

ONDE SE LÊ:

referente ao Processo Administrativo n. **5754/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

referente ao Processo Administrativo n. **5754/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E4901A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
67	ANDREIA CARLOS BRIZON	27
68	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	27
69	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	27
70	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	27
71	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	27
72	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	27
73	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	27
74	JOSIANE LOPES DA SILVA	27
75	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	27
76	JOELMA SESANA	26
77	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	26
78	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	26
79	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	26
80	ROBSON DA SILVA	26
81	SANDRA MARIA DA SILVA	26
82	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	26
83	EDILMA BENFICA LACERDA	25
84	IRENICE FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU	25
85	IVANILDA MARIA DE SOUZA	25
86	ROSELANDIA SILVA COSTA	25
87	LUCINÉIA MARIA DA SILVA ROSA	25
88	CLARINA DA SILVA CARDOSO	25
89	ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA	25
90	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	25
91	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	25
92	JANAINA TEIXEIRA BARBOSA	25
93	ALESSANDRA COSTA SILVA	25
94	EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	25
95	NOELI FLOR	24
96	ANITA ALVES SANTANA	24
97	LUCINEIDE APARECIDA CLAUDINO DA SILVA	24
98	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	24
99	ELISANGELA APARECIDAFERNANDES	24
100	SILVANI DA SILVA VIEIRA	24
101	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	24

Cacoal/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C27AF4F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO N° 6578/ORDINÁRIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS E ÔNIBUS URBANO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 1.943.000,00, através do Convênio Federal +BRASIL Nº 910495/2021 Calha Norte – Ministério da Defesa. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de fevereiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42B1E76B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4.314/2020 ASSUNTO: AGRESSÕES FÍSICAS A ALUNO

Trata-se de Processo de Procedimento de Controle Administrativo previsto em norma regulamentadora contida na Legislação Patente do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cacoal-RO e devidamente instaurada conforme Portaria nº. 129/COGEM/2020, publicada em 03 de julho do exercício de 2.020, com o objetivo de apurar possível acometimento de infração disciplinar de supostas agressões físicas praticada contra aluno de rede municipal de ensino.
Considerando em análise o processo de sindicância acatamos totalmente a decisão da comissão processante de sindicância.
Concluo:
- pelo Arquivamento do processo de sindicância em desfavor do servidor V. F da S.;
Com as devidas determinações já exposto, à corregedoria geral do município para as devidas procidências cabíveis.

Publique-se.

Cacoal, 07 de fevereiro de 2.022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76AC38EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 214/2020 ASSUNTO: AGRESSÕES FÍSICAS A ALUNO

Trata-se de Processo de Procedimento de Controle Administrativo previsto em norma regulamentadora contida na Legislação Patente do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cacoal-RO e devidamente instaurada conforme Portaria nº. 016/COGEM/2020, publicada em 19 de maio do exercício de 2.020, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas diante da existência de despesa sem prévio empenho dos processos administrativo de estimativa.
Considerando em análise o processo de sindicância acatamos totalmente a decisão da comissão processante de sindicância.
Concluo:
- pelo Arquivamento do processo de sindicância em desfavor do servidor E. S. B.;
- pela Aplicação da Pena de Suspensão de 10 (dez) a Servidora M. P. A. P;

Com as devidas determinações já exposto, à corregedoria geral do município para as devidas procidências cabíveis.
Publique-se.

Cacoal, 10 de fevereiro de 2.022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27715299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 02/SEMED/ADM/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APONTADOR(S) PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 148/2021, PREGÃO ELETRONICO N°. 175/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato n°. 003/PMC/2022, objeto do processo global n°. 7164/GLOBAL/2021, processo referência n°. 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.
Representante/Apontador:
Cleiton Pereira Alves – Cadastro: 22971 - Apontador de equipe de Manutenção Predial
Marcia Antunes De Oliveira – Cadastro: 81792 – Apontador *de equipe de Limpeza predial*

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 10 de fevereiro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A9D8E0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

ASSUNTO: Altera o § 4° art.10 da Resolução nº 01/2021 alterada pela Resolução n° 03/2021, que regulamenta a concessão do auxílio alimentação aos estagiários no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidos pelo Decreto 8.018/PMC/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor do auxílio alimentação aos estagiários do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,

REGULAMENTA:

Art. 1º. Altera o §4° do Art. 10 da Resolução n° 01/2021, (alterada pela Resolução n° 03/2021)**,** que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

(...)
Art. 10. O SAAE estipulará o pagamento de auxílio-transporte, auxílio alimentação e bolsa aos estagiários, exceto aos que forem servidores públicos e àqueles que cumprem estágio obrigatório.
§ 4° O valor do auxílio alimentação será de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) para os estagiários.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:8578BE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor IRENO KENAUTT**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6-381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor IRENO KENAUTT, Trabalhador Braçal, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 01/03/2022 á 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 15/09/2019 à 14/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F489271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público

para conhecimento de todos os interessados, que se encontra DISPONÍVEL Edital de Chamamento Público nº 002/2022. a) DO OBJETO: LOCAÇÃO, na modalidade *"Built to Suit"*(contrato de construção ajustada para locação), pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração, aprovação de projetos e construção de prédio, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos neste edital e seus anexos, para abrigar a Unidade do CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, na cidade de Candeias do Jamari/RO. b) DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO, DEMAIS DOCUMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 20 dias contados da data da publicação oficial, em envelope devidamente identificado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações - CPL na sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO na Av. Tancredo Neves, 1781, bairro união, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL; c) DA RETIRADA DO EDITAL: Edital e seus anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação - CPL nos horários e endereço abaixo especificados, sem ônus para o Município ou no sítio eletrônico: https://www.transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/; d) DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A Comissão Permanente de Licitação ficará à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares, no endereço informado acima, horário das 07h30min às 13h30min ou pelos telefones: (69) 98172-0026 (Presidente da CPL) ou (69) 98172-0043 GAB. Do Prefeito ou pelo email: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br identificando no assunto BTS.

Candeias do Jamari - RO, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EC98CDF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 569 a 578 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. 1835 a 1837, Parecer da Controladoria fls. 1861 a 1865 Ref.: Proc. Adm. Nº: 1120/2021, tendo como Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Através da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	28.418.133/0001-00
Itens Vencidos:	2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 40 - 43 - 49 - 50 - 56 - 57 - 58 - 62 - 69 - 99 - 108 - 109 - 127 - 135 - 139 - 168 - 169 - 175 - 177 - 190 - 192 - 205
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ R$400.653,00 (quatrocentos mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

Favorecido:	**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	34.351.642/0001-57
Itens Vencidos:	6 - 59
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).

Favorecido:	**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	02.520.829/0001-40
Itens Vencidos:	12 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 33 - 67 - 68 - 94 - 124 - 143 - 144 - 202 - 212
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$98.150,00 (Noventa e oito mil e cento e cinquenta reais).

Favorecido:	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	03.652.030/0001-70
Itens Vencidos:	13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 23 - 25 - 26 - 30 - 31 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 44 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 61 - 66 - 71 - 76 - 77 - 78 - 81 - 83 - 86 - 88 - 89 - 90 - 101 - 102 - 112 - 113 - 119 - 120 - 122 - 128 - 130 - 133 - 136 - 137 - 138 - 142 - 146 - 151 - 152 - 154 - 160 - 162 - 164 - 165 - 173 - 176 - 182 - 210 - 214 - 217
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$204.364,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Favorecido:	**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**25.034.906/0001-58**
Itens Vencidos:	24 - 35 - 70 - 103
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Favorecido:	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	19.391.064/0001-99
Itens Vencidos:	29 - 42 - 91 - 129 - 141
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$57.831,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais).

Favorecido:	**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	02.564.852/0001-37
Itens Vencidos:	45 - 74 - 75 - 98 - 114 - 115 - 117 - 118 - 121 - 123 - 125 - 126 - 153 - 156 - 158 - 159 - 172 - 174 - 178
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$157.576,40 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Favorecido:	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	14.595.725/0001-84
Itens Vencidos:	64 - 65 - 171 - 181
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$25.430,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Favorecido:	**HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL)**
CNPJ:	26.921.908/0002-02
Itens Vencidos:	92
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Favorecido:	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	42.092.374/0001-24
Itens Vencidos:	140
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$31.750,00 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Candeias do Jamari – RO, 10 de Fevereiro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0DEB7055

GABINETE DO PREFEITO-GP
7º TERMO ADITIVO DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ -** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro,

portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711/SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509 – Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº **612.039 SSP/RO** e CPF nº **727.070.112-15**, residente e domiciliado sito a Rua Padre Chiquinho, nº 833 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 002/2019 **prestação de serviços de engenharia para recuperação da Unidade Básica de Saúde Santa Isabel**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 002/2019, por mais 150 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 26 de Outubro de 2021 a 25 de Março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 6012
Tipo: Orçamentária
Poder executivo: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1035-CV Nº 842361/2016/MS/CX CONST REF.
Programa: 0017 - GESTAO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **25** de **Outubro** de **2021.**

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde Interino

Construfor Construções e Serviços EIRELI – EPP – ME
CNPJ nº 15.875.636/0001-54
Contratada Contratante
JONAS PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 727.070.112-15
Representante Legal (Procuração)

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Anuente

Testemunhas:
_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:998B7252

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 07 de fevereiro de 2022

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 227ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **11 de fevereiro de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

-Informes;
-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:
-Pautas:

Apresentação das Emendas Parlamentares:
84744853000121002 –Aquisição de Equipamento para Unidade Básica de Saúde;
84744853000121006- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para área especializada em Saúde
36000418620202100 – Custeio ao Piso da Atenção Básica –PAB;
Apresentação do Plano de trabalho da Emenda Parlamentar 84.744.853/0001-28 – Aquisição de Bens Imobiliários para a UBS Vila Nova Samuel – Valor R$ 100.000,00(cem mil) reais;
Reforma da UBS Vila Nova Samuel; R$ 500.000,00(quinhentos) mil reais;
Aquisição de uma ambulância para a Vila Nova Samuel; R$205.000,00(duzentos e cinco mil) reais;
Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia: R$ 20.000,00(vinte mil) reais;
Aquisição de um grupo gerador de energia e uma caixa d'água para a UBS Santa Izabel;
Aquisição de medicamentos: R$ 60.000,00(sessenta mil) reais;
Aquisição de material de Informática;
Aquisição de 02(dois) veículos;
Aquisição de mobiliário;
Apresentação e deliberação do Plano de aplicação referente ao cofinanciamento da Atenção Básica;

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:08A805CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 08/02/2022 – EDIÇÃO 3153 – CODIGO DE IDENTIFICADOR: 2ED15981

ONDE SE LÊ:
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2022, constituída dos seguintes servidores:
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Presidente;
BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES – Secretária;
OMAR BENICIO CARUTO – Membro;
MARISSON PIRES DOURADO – Membro;
LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Membro;
LEIA SE:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2022, constituída dos seguintes servidores:
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Presidente;
MARISSON PIRES DOURADO – Secretário;
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Membro;
OMAR BENICIO CARUTO – Membro;
LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Membro;
Informamos que houve necessidade de alteração junto à nomeação da Comissão Permanente de Licitação, haja vista que a Sra. Bruna Karen não faz mais parte do quadro desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari – RO, 09 de fevereiro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C01C9750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022.

SÚMULA: "DECRETA SOBRE MEDIDAS DE SAUDE PUBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** a suspensão do atendimento presencial ao público junto a câmara municipal, com o fechamento integral das atividades na sede da câmara municipal nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022.
§ 1º. o atendimento será realizado de forma remota pelo telefone: (69) 99387-4416; e-mail: legislativocastanheiras@gamil.com .
§ 2º. Devem ser seguidas também as orientações e recomendações de escritas no decreto municipal n°005/GAB/2022 de 09 de fevereiro de 2022 do executivo municipal no que diz respeito as medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde publicas
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E836BCB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE SUSPENÇÃO

Ofício nº. 048/LEG/2022.
Castanheiras, 10 de fevereiro de 2022.

Aos Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Castanheiras-RO

ASSUNTO: Suspenção da sessão no dia 11 de fevereiro de 2022.

Com os nossos cordiais cumprimentos venho por meio deste informar a todos os vereadores que **a Sessão ordinária, na sexta-feira, dia 11 de fevereiro de 2022, as 14h30min**, foi suspensa devido ao decreto n°002/CMC/2022, pois tivemos funcionários que tiveram contato com servidores da prefeitura que positivaram para o covid-19 e é com o intuito de zelar pela saúde de todos que o presidente achou oportuno suspender a sessão e as atividades presenciais na câmara municipal conforme decreto em anexo.

Sendo o que tenho para o momento, reitero votos de estima e elevadas considerações.
Atenciosamente,

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1FAEC3AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

TERCEIRA (03º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, as 08:00hs.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I -Apreciação e votação do Parecer das comissões do Projeto de Lei n°001/GAB/2021.
II – Apreciação e Votação do Projeto de Lei n°001/GAB/2021.
ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro e da outras providencias. **Autoria:** Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E725B61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de

2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para Aquisição de mangueiras hidráulicas prensáveis e conexões, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 284/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/02/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Fevereiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1D77770F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.165/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 320.131,17** (trezentos e vinte mil, cento e trinta e um reais, dezessete centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 320.131,17** (trezentos e vinte mil, cento e trinta e um reais, dezessete centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.1.067000 – Construção e Reforma de UBS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1601 – Rec. SUS BL Estruturação ASPS
Detalhamento: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individual
Valor ..... **R$ 187.972,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 132.159,17**
Valor Total ..... **R$ 320.131,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, Fonte: 1000 – Rec. Próprio, no valor de R$ 132.159,17 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação proveniente da Proposta nº 19181.3820001/20-006 para Reforma do PDF-B – Dr. Humberto Muniz Barbosa, no valor de R$ 187.972,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D0172722

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.154/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 364.450,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 364.450,00** (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 1302 – ASPS - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 240.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 124.450,00**
Valor Total ..... **R$ 364.450,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1002 – Rec. Próprio Saúde, no valor de R$ 124.450,00 e repasse do Convênio nº 268/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de Veículo Ambulância tipo C para o Hospital São Lucas Cerejeiras, no valor de R$ 240.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AABBEFAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.824,63, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 760.824,63** (setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais, sessenta e três centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.007000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (66)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
154510005.1.005000 – Pav. Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (63)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 755.824,63**
Valor Total ..... R$ 760.824,63
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração de Superávit do exercício de 2021, Fonte: 1000 – Rec. Próprios, no valor de R$ 760.824,63.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:950A865E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.166/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.567.733,13**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 1.567.733,13** (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pav. Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.020.706,12**
154510005.1.070000 – Recuperação e Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Rec. Livres

Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 47.027,01**
Valor Total ..... R$ 1.567.733,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração de Superávit do exercício de 2021, fonte: 1000 – Rec. Próprios, no valor de R$ 47.027,01 e proveniente do Convênio nº 085/PGE-2021, no valor de R$ 307.999,52 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através do: Convênio nº 229/PGE/2021, no valor de R$ 712.706,60 e do Convênio nº 217/PGE-2021, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B0B2AE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.267,15, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 89.267,15**

(oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, quinze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
175120022.1.085000 – Ligação Domiciliar de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 75.000,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 14.267,15**
Valor Total ..... **R$ 89.267,15**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 14.267,15 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação através do Convênio nº 299/PGE-2021 para Ligação Domiciliar de Esgoto, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1C93F97E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.154/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 364.450,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 364.450,00** (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 1302 – ASPS - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 240.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 124.450,00**
Valor Total ..... **R$ 364.450,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1002 – Rec. Próprio Saúde, no valor de R$ 124.450,00 e repasse do Convênio nº 268/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de Veículo Ambulância tipo C para o Hospital São Lucas Cerejeiras, no valor de R$ 240.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B8A98E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 320.131,17 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e um reais, dezessete centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.165/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 320.131,17** (trezentos e vinte mil, cento e trinta e um reais, dezessete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.1.067000 – Construção e Reforma de UBS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1601 – Rec. SUS BL Estruturação ASPS
Detalhamento: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individual
Valor ..... **R$ 187.972,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 132.159,17**
Valor Total ..... **R$ 320.131,17**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei

Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, Fonte: 1000 – Rec. Próprio, no valor de R$ 132.159,17 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação proveniente da Proposta nº 19181.3820001/20-006 para Reforma do PDF-B – Dr. Humberto Muniz Barbosa, no valor de R$ 187.972,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FBC252B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 364.450,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.154/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 364.450,00** (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 1302 – ASPS - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Valor ..... **R$ 240.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor ..... **R$ 124.450,00**
Valor Total ..... **R$ 364.450,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1002 – Rec. Próprio Saúde, no valor de R$ 124.450,00 e repasse do Convênio nº 268/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de Veículo Ambulância tipo C para o Hospital São Lucas Cerejeiras, no valor de R$ 240.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:58A086C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 760.824,63, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.167/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 760.824,63** (setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais, sessenta e três centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.007000 – Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (66)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
154510005.1.005000 – Pav. Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (63)
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 755.824,63**
Valor Total ..... R$ 760.824,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração de Superávit do exercício de 2021, Fonte: 1000 – Rec. Próprios, no valor de R$ 760.824,63.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:99D96357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.567.733,13, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 1.567.733,13** (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pav. Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.020.706,12**
154510005.1.070000 – Recuperação e Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Rec. Livres

Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 47.027,01**
Valor Total ..... R$ 1.567.733,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração de Superávit do exercício de 2021, fonte: 1000 – Rec. Próprios, no valor de R$ 47.027,01 e proveniente do Convênio nº 085/PGE-2021, no valor de R$ 307.999,52 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através do: Convênio nº 229/PGE/2021, no valor de R$ 712.706,60 e do Convênio nº 217/PGE-2021, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D5AD9D79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 148/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.267,15, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.161/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 89.267,15** (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, quinze centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
175120022.1.085000 – Ligação Domiciliar de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Rec. Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 75.000,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 14.267,15**
Valor Total ..... **R$ 89.267,15**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 14.267,15 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação através do Convênio nº 299/PGE-2021 para Ligação Domiciliar de Esgoto, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F5793899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o artigo 12, da Lei Municipal nº 3.132, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a quantidade de parcelas, previsões de receitas e despesas.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.132/2021 em seu artigo 12, estabelece que a quantidades de parcelas, previsões de receitas e despesas serão regulamentadas por meio de decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município Cota Única= 20% de desconto, com pagamento até 02/05/2022 e/ou 3 parcelas, com pagamento em 02/05/2022, 31/08/2022 e 30/12/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:69CB5C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º155/2022 DE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Gisele Karina Mateus, na função gratificada de Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Gisele Karina Mateus** da função gratificada de **Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 04/02/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 8 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:47C45E1A

GABINETE DO PREFEITO
LDECRETO N.º156/2022 DE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Neuraci Vitorino Milioransa, na função gratificada de Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Neuraci Vitorino Milioransa** da função gratificada de **Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 04/02/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 8 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5523E20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 029/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **LAÍS RAFAELA WELMAM KRAUSE,** aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAÚDE II – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 09 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0EA23A4B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005/2022

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.
FINALIDADE: Notificar ao ***JOÃO MALAQUIAS DOS SANTOS***, portador do CPF nº 560.584.708-20 com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 02 da Quadra B-19 do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 291/2021 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. July Kelly Souza Marinho ,*** brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1209818 expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF n° 017.154.312-27, nascida em 02/10/1993, filha de: ADELINO JOSÉ MARINHO E JUCILENE SOUZA COSTA MARINHO, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon n° 2268, no Município de Corumbiara/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 10 de Fevereiro de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7673A42C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. Laercio Rodrigues Pereira,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 194/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 15/02/2022 a 15/06/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 194/2021 do Processo 1610/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoriado Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 9 de fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Humadson Dias Ribeiro
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5C434076

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2020

REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 230/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Sr. JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.679/0001-73, com endereço na Rua Sebastião Geraldo nº 2176, Bairro JK, em Ji-Paraná/RO, neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Valdinei Saraiva Rodrigues**, portador do CPF nº 650.978.072-00 e RG n° 819.051 SSP/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico - financeiro do contrato 230/2020, que trata da contratação de empresa especializada em construção civil para executar a 1ª etapa da construção da sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagara à CONTRATADA o valor de R$123.826,89 (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), a titulo de reequilíbrio econômico – financeiro, para execuções a contar da 3ª medição, conforme parecer da engenharia.
O reequilíbrio econômico – financeiro encontra respaldo nas disposições do art.65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Conforme justificativa da secretaria do respectivo contrato e parecer da engenharia constante no processo nº 189/2021, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15451005.1.072000 – Construção de Prédios Públicos.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (64)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O término da eficácia do aditivo contratual em tela fica condicionado ao exaurimento do prazo de vigência do Contrato 230/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 230/2020 do Processo 1837/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

VALDINEI SARAIVA RODRIGUES
Construtora Saraiva EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues
CPF:

Nome: Joareis Luiz de Melo
CPF:

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:88012FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278

OBJETO:A**QUISIÇÃO DE BANNERS, FAIXA E QUADRO EM METALON.**
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/22**,**Proc. Adm. Nº 111

DA DOTAÇÃO:
02.03.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº336 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais)
DO PRAZO:30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217746**e o código verificador**E540219A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3AB20873

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0011/22**,**Proc. Adm. Nº 98/2022

DA DOTAÇÃO:

02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº335 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALOR:R$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais)
DO PRAZO:08 (oito) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/02/2022 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218639**e o código verificador**CA3C2CCC**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/02/2022 10:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0424A02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 02/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2021 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 02/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 247/202** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, LUMINÁRIAS E REDES EXISTENTES CONFOME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NOS AUTOS.** Valor total reservado R$ 484.800,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). **Sessão pública: 02/03/2022, com início às 9h.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (069) 3341-3421, Tel. Celular nº (069) 9 99846872,

Colorado do Oeste, 10 de Fevereiro de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB9EACAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 03/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 3/2022** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 275/2021** pertencente à SEMINFRA - Secretaria muncipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA (2ª ETAPA), ÁREA DE 15.205,40M2, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria muncipal de Infra Estrutura . ***Sessão pública:*** **08/03/2022**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **1.082.288,67 (Hum Milhão Oitenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria muncipal de Infra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3121 e ou webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 999846872 ou webmail:. semec@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 10 de Fevereiro de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D8C0FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 08/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 08/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 124/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo serviços de manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática e periféricos, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, para atender demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 124/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 08/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo serviços de manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática e**

periféricos, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, para atender demandas das Secretarias e Órgãos deste Município, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/02/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semaf@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9914-9484.

Colorado do Oeste 10 de Fevereiro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B7E701E

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "*MARCOS ARITANA*".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 24 do Estatuto da APAE, Inciso I, Art. 35, Seção VII.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Professora Municipal Andréia de Melo Antonio, RG 477.957 SSP/RO e do CPF 595.321.492-87, Matrícula n° 41009, Diretora Escolar da Escola de Ensino Especial "*Marcos Aritana*".

Parágrafo único – As férias referem-se ao exercício de 2022, com direito ao gozo no período de 07 de Fevereiro de 2022 a 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D9E5546A

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL "*MARCOS ARITANA*".

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na fl. 22 do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34, Seção VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Municipal Sirlene Martins Dias, RG 822.824 SSP/RO e do CPF 763.246.732-20, Matrícula 171.727-1, residente e domiciliada a Rua Tupinambás nº. 3148, neste município de Colorado do Oeste - RO, para exercer o cargo de Diretora Interina na Escola de Ensino Especial "***Marcos Aritana***", com as competências de acordo com a Seção I do Regimento Escolar.

Parágrafo único – A presente nomeada substituirá a Diretora Andreia de Melo Antonio no período abrangido pela Portaria nº 01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DE6D7235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º -O*caput*do artigo 1º do Decreto nº 046, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTAÇÃO	NOME
Prefeitura Municipal	Prefeito Municipal Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA	Assessor Especial Sr. GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Câmara Municipal	Vereador ASSIS SPANHOL
Conselho Municipal de Saúde	Presidente RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Vigilância Epidemiológica	Enfermeira SCHEYLA PAIVA DOMINGUES
Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário LINETTI RODRIGUES DE ABREU
Coordenação de Enfermagem	Coordenadora ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA
Médico	Dra. CARLINE BOZZA FERREIRA
Associação Comercial de Colorado do Oeste	Presidente DIEMES ROBERTO NEVES SANTOS
Polícia Militar	Tenente GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO
Apoiadores	Agente de Combate a Endemias VALDECI LEITE BRITO Enfermeira LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA Diretora-Geral do Hospital IZABEL DA SILVA

Art. 1º -Ficam nomeados os membros, conforme quadro abaixo, para comporem o**Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento**à crise provocada diante da declarada**Pandemia do Coronavírus (COVID-19)**.

Art. 2º -O §1º do artigo 1º do Decreto nº 046, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A Presidência do**Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento**que ora é constituído ficará a cargo do**Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**e a Coordenação a cargo da**Sra. SCHEYLA PAIVA DOMINGUES.**

Art. 3º -Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 189, de 11 de setembro de 2020 e o Decreto nº 032, de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em10/02/2022 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**123909**e o código verificador**4D475D56**.
Docto ID: 123909 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6E2D1138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada naRua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus,inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 687/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto alteração do representante legal descrito no 2º termo aditivo substituindo pelo Srº JULIO CESAR DA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRAO prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) mesesa contar do dia 21/01/2022 a 20/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA- A contratante efetuará mensalmente ao CIEE, a contribuição no valor de R$ 90,00 (noventa) e por estagiário/mês e anualmente o valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), contratado ao abrigo deste contrato, e ativo no banco de dados do CIEE tendo por dotação orçamentaria:

- 07.02 - Sec. Mun. de Educação e Cultura- 12.361.0011.2042.0000
- Atividades do Ensino Fundamental- 12.361.0011.2043.0000
- Atividades da Educação Infantil Pré Escola- 12.361.0011.2044.0000
- Atividades da Educação Infantil - creche- 3.3.90.39.99
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica- 012
- Fundo Mun. de Educação- 101 Recursos do Tesouro

CLÁUSULA QUINTA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	Centro De Integ Emp Esc CIEE
Aditante	***JULIO CESAR DA SILVA***
	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 08/02/2022 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJose Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/02/2022 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJULIO CESAR DA SILVA,GERENTE REGIONAL NORTE DO CIEE, em 09/02/2022 às 13:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID123271e o código verificador6CB1AD2D.

Referência:Processo nº 1-687/2019. Docto ID: 123271 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3C881DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Repasse de recursos financeiro para atender o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, para acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado. Conforme Plano de Trabalho, NPD 023/22 Processo 266/2022.

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

082440008.2.0640000 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Principal - 283

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei 13.019/2014.

RATIFICO nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 a Inexigibilidade nº 05/2022, conforme Parecer Jurídico folhas 132 e 133, lavrado pelo Procurador Jurídico do Município João Victor Silva Esper, Processo 266/2022.

Corumbiara-RO, 10 de Fevereiro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5A92F1FB

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 066/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - PORTARIA 066/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
4º	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	Professora-Pedagogia -SEMED
6º	MAYCON DE SOUSA LIMA	Monitor de Transporte Escolar - SEMED
7º	GEAN FERNANDES DA SILVA	Monitor de Transporte Escolar - SEMED
1º	SABRINA XAVIER ORLANDIN	Psicólogo - SEMED
1º	NEDINA APARECIDA GOMES BRUTTI	Cuidador - SEMED
1º	MARIANA NASCIMENTO FERNANDES	Merendeira - SEMED

Convocação Cotas

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
02	MARIA CLAUDIA VASQUES DA SILVA	Professor- Pedagogia- SEMED
02	JABIS FERREIRA DE SOUSA	Monitor de Transporte Escolar - SEMED

Corumbiara/RO, 09 de Fevereiro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8864EAB5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2022/SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022/SEMED, 171/2022/SEMUSA, 173/2022/SEMAS, 190/2022/SEMPLAN e 218/2022/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, nas cidades de Corumbiara, Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMUSA, SEMAS, SEMPLAN e SEMOSP. Por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 141/2022/SEMED, 171/2022/SEMUSA, 173/2022/SEMAS, 190/2022/SEMPLAN e 218/2022/SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia 10/02/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 23/02/2022 e início da sessão pública dia 23/02/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 52.063,04 (Cinquenta e dois mil sessenta e três reais e quatro centavos)

Corumbiara-RO em 09 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:ED66A2E6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2022/SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1831/2021/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 029/2022 e Processo 1831/2021.Data para cadastro de propostas a partir do dia 11/02/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 22/02/2022 e início da sessão pública dia 22/02/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 99.198,00 (Noventa e nove mil cento e noventa e oito reais

Corumbiara-RO em 09 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:25185F35

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **006/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos Vereadores, Valdinei Da Costa Espindola, Sidnei Dos Santos Moura, Narcélio Crosóstomo do Nascimento, Gerson Gonsalves Cardoso e Solon Pereira de Souza com o Tema: Fomento Legislativo/Executivo-Consórcios Públicos Intermunicipais – A Evolução Dos Municípios. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELLI
NOME FANTASIA: INTITUTO RUI BARBOSA
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: RUA DOS GUAJAJARAS, **Nº** 410, **BAIRRO**: CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, **CEP**: 30.180-912
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Corumbiara – RO, 10 de Fevereiro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:DCEEB783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022
PROCESSO N° 126/SEMSAU/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos AG de sars-cov-2 (kit completo),** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, no valor estimado de R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **23/02/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 10 de fevereiro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E7692C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 236/2022.
Assunto: Despesa com curso sobre FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SIMEC/PAR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **LEILA APARECIDA SALES 04927241807,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no CURSO sobre FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SIMEC/PAR, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
LEILA APARECIDA SALES 04927241807
End. Sit Santa Isaura, s/nº

Bairro: Varginha
Itapetininga - SP
Cep: 18.218-500
CNPJ: 36.969.550/0001-60

OBJETO:
Despesa com CURSO sobre FORMAÇÃO DE ESPECIALISTA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SIMEC/PAR

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente à 2 (duas) inscrições.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 236/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3B9D6C32

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
Processo nº629/SEMFAZ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **EXTRA ASSESSORIA E CONCULTORIA EIRELI –ME**
CNPJ nº21.496.144/0001-50.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, para a Prefeitura Municipal de Costa Marques poder executivo (administração direta), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (administração indireta), solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, conforme anexo I do edital.

Valor do contrato: Valor global de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) o valor da parcela mensal.

Prazo: 11 (onze) meses

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO. 01 de fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8C4E6D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1012 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$335.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021501 INPREC

486
09.122.0010.2008.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO IN 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009030 PREVIDENCIA

488
09.122.0010.2008.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO IN 20.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009030 PREVIDENCIA

491
09.122.0010.2008.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO IN 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009030 PREVIDENCIA

495
09.122.0010.2008.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO IN 17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009030 PREVIDENCIA

496
09.122.0010.2012.0000PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEGURADOS- I 118.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 335.000,00

Fontes de Recurso
1 802 335.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:2D070A94

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1013 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1255

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$91.051,49 distribuídos as seguintes dotações:

021501 INPREC

512
09.122.0010.2074.0000COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO D 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009001 RECURSOS LIVRES

513
09.122.0010.2074.0000COORDENAÇÃO E ADIMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO D 41.051,49
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1802
1 Recursos do Exercicio Corrente
009001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 91.051,49

Fontes de Recurso
1 802 91.051,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:DDF45C9B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1014 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$57.960,08 distribuídos as seguintes dotações:

021501 INPREC

509
09.122.0010.2008.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVS DO IN 57.960,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
009030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 57.960,08

Fontes de Recurso
2 802 57.960,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:A5FF9E0C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1015 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1280

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.914.268,36 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

514
15.451.0006.2127.0000PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/202 1.912.356,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2703
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002229 CONVENIO UNIÃO

517
15.451.0006.2127.0000PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONT. REPASSE 907248/202 1.912,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1501
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.914.268,36

Fontes de Recurso
1 501 1.912,36

2 703 1.912.356,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:4F6445EF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1016 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1281

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$344.888,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
515
15.451.0006.2128.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CONV. 336.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002229 CONVENIO UNIÃO

516
15.451.0006.2128.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CONV. 8.888,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 344.888,00

Fontes de Recurso
1 500 8.888,00

2 700 336.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:E1F720AE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1017 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$443.333,34 distribuídos as seguintes dotações:

020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
518
20.122.0002.2009.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 443.333,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 443.333,34

Fontes de Recurso
2 500 443.333,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:55241477

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Pregão Eletrônico nº 002/2022, ocorrido em 09 de Fevereiro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.
Empresa Vencedora: **INOVAÇÃO EIRELI ME** - CNPJ: **19.634.357/0001-50**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 7 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 – 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 – 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 **,** valor total finalizado de 162.990,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais Oitenta e Três Centavos). Valor Total da Licitação R$: **162.990,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais Oitenta e Três Centavos).**
O seguinte item restou fracassado: **19**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8944762E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTA E EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS** (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNK). Valor estimado de R$ 1.437.681,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às

09h30min do dia 24/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 10 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3507209A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIANº 071 DE07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 02/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora**, NEIDE SILVA MATOS,** como Gestor e a Servidora **ERICA DA SILVA MATOS**comoFISCALdoContrato nº 02/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO – PCCS.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:F50FDFA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 149/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 149/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/CPL/2022.

Objeto: pagamento de inscrição para participação no **X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLITICA DE INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF.**

Data Homologação: 10/02/2022

Valor Total R$: **1.2000,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).**
Empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**
CNPJ: **09.517.901/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E62989FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 66 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **VALDECIR ANDRADE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 09/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7D9158BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019, de 08 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1ºO inciso XIII do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º da Constituição Federal;

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, o inciso XXIV com a seguinte redação:

XXIV - fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, assim como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO entra em vigor a partir da data de publicação, revogada disposição em contrário.

PalácioRomeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário da Mesa

ADÃO SALVATICO
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D3EB8409

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 002/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4875/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa no ramo de construção civil para executar a OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÃ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO, em uma área total de 2.613,46m² e extensão de 170,00m, sendo a fonte de recurso CONVÊNIO SINCOV nº 894013/MDR/CAIXA/2019, sendo a fonte de recurso próprios da administração direta**, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 07/03/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688*, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 484.999,99 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 10 de fevereiro 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C587E8FC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com manutenção e mão de obra, em período de garantia, da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da SEMADER e que se encontra na garantia do fabricante.

Às nove horas do dia 09 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **065/PGM/2022** de 08/02/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 154/SEMADER/2022, de 08/02/2022. No valor total de R$ 7.402,82 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo deste total o valor de R$ 5.810,90 para peças e óleos e R$ 1.591,92 para serviços**, em favor da EMPRESA APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195/0003-63**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**;*

Conforme parecer jurídico de nº 065/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIOER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AFE101EC

GABINETE DO PREFEITO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9F56E914

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 1464/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 28/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 1464/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 367/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos ao valor do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, o montante de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Primeira e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 28/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

Municipio de Espigão do Oeste
Contratante
JORNAL AG DE RONDONIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A267CA79

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula 3ª do contrato a dotação orçamentária 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 416.648,70 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6A11C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.021, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 28/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 229919, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:99E9C091

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 010/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0770/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS COM ATENDIMENTO CONTINUADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU**, **valor estimado de R$ 68.351,98 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/02/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **03/03/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/03/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4567DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 28/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 229919, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:81E3727C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 36/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2022, ID 230999, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 116/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$600,00 (seiscentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 114/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ -600,00 (seiscentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E7E5DABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5013, DE 31 DE JANEIRO DE 2022".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes;

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acordão do julgamento da ADI 6341;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no início do ano de 2022 e o disposto no Ofício nº 029/GP/2022 (ID 227642);

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.013 de 31 de janeiro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:
I – A realização de festas de qualquer natureza em todo o Município de Espigão do Oeste;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9098C7D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROC. 375-2022

Processo nº 375/2022
Procedência: SEMAME
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
No item 1.2 (fl 02), consta o Anexo V, referente a minuta do contrato, e esta minuta de fato foi colocada al final do edital. Porém, no item 18 fica disposto que o contrato será substituído pela nota de empenho. Arrumar o item 18, pois para execução do objeto desta licitação, recomenda-se que haja um contrato.
No item 18.2, o número 12 está escrito errado. Colocar a escrita correta (doze).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria Nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4CCBA063

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 060/PGM/2022

Processo nº: 4990/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)**, BOTIJA DE 13 KG E 45 KG e ACESSÓRIOS, para atender as demandas das cozinhas das secretarias administrativas do município de Espigão do Oeste,conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL, **para um período de 12 (doze) meses**.
A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 124/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 537/PGM/2021, ID 208693.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 230285, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 060/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA, CNPJ Nº 13.552.562/0001-90.
Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E2C114D3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 061/PGM/2022

Processo Administrativo: 730/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **Contratação da empresa para prestação dos serviços de locação de software, na modalidade de licença de uso, treinamento e suporte técnico**, para execução do serviço de gestão completa em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, dos programas junto aos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação (FNDE/MEC), junto a Secretaria da Educação do Município de Espigão do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.
A justificativa para tal contratação encontra-se inserida no Termo de Referência (ID 230168), no qual a secretaria alega que o serviço em questão só pode ser prestado pela empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73. Dessa forma, pelo fato de que a SEMED possui projetos educacionais vinculados ao MEC/FNDE, que necessitam ser encaminhados via sistema, obedecendo as orientações técnicas, e que a referida empresa é a única que presta este tipo de serviço, conforme Carta de Exclusividade (IDs 222815 e 232102), há possibilidade de caracterização de inexigibilidade de licitação.
Passando para a análise legal, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
Portanto, por se tratar de um serviço que só pode ser prestado pela empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software, vinculado ao FNDE/MEC, diretamente da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** no valor total de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 730/2022

Adoto as razões do parecer n° 061/PGM/2022;
Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, no valor total de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B7742521

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 062/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2022
INTERESSADA: M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, F.T. GOMES TRANSPORTES, AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA E EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUA DE FERRO LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos requerimentos de reequilíbrio contratual formulado pelas empresas M.S. DE OLIVEIRA EIRELI, F.T. GOMES TRANSPORTES, AMAZONAS TRANS-PORTE E TURISMO LTDA E EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUA DE FER-RO LTDA, referente aos contratos firmados com o Município de nº 062/PGM/2020.
Foram anexados ao processo os ofícios das empresas (IDs 230635, 230641, 230647 e 230670). Neles, as empresas alegaram que os preços referentes aos insumos utilizados no transporte escolar subiram muito desde a apresentação da proposta e, por isso, ficaria justificada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
A fim de analisar a legalidade do que foi requerido pelas Contratadas, esta Procuradoria optou por elencar algumas datas e etapas do procedimento licitatório deste processo.
As propostas das empresas foram deferidas no dia 18/12/2020, por meio do Relatório Final (ID 118732). Os contratos (IDs 122765, 122787, 122687 e 122725), por sua vez, só foram elaborados e assinados em 30/07/2021, visto que somente neste período que as aulas presenciais voltaram a acontecer.
Nota-se, portanto, que apesar de o contrato ter sido firmado no ano de 2021, a proposta foi oferecida no final do ano de 2020, já tendo transcorrido o prazo em que o contrato seria irreajustável, nos termos da Cláusula 5ª, Parágrafo Segundo, dos respectivos contratos. Ou seja, há possibilidade legal de reajuste contratual.
Quanto ao pedido pleiteado pelas contratadas, tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta,** nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Passando para análise contratual, dispõe em seu texto que:
CLÁSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor contratado poderá ser reajustado após o período de um ano, contados da data de sua assinatura e de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo primeiro - O preço, por quilômetro rodado, será fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese mencionada no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação do prazo inicial do contrato que ultrapasse 12 (doze) meses, este poderá ser reajustado de acordo com a variação do menor índice oficial, divulgado, acumulado no período.
Conforme demonstrado, a proposta final foi encaminhada pelas Contratadas no dia 18/12/2020. Ou seja, já se passaram os 12 (doze) meses em que o valor do contrato seria irreajustável, cabendo, portanto, o realinhamento contratual. Além disso, durante o período de execução do contrato, a pandemia da COVID-19 já estava em curso, e, por causa dela, o preço de diversos insumos aumentaram substancialmente, sendo que estes aumentos eram previsíveis, pois o contrato foi assinado durante o início da pandemia, mas seu percentual era incalculável, cumprindo, portanto, os requisitos para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.
A realização de realinhamento e do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, e também por ter transcorrido o prazo da Cláusula 5º, Parágrafo 1º dos Contratos, **nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento e/ou Reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FAFED7C8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 063/PGM/2022

Processo Administrativo: 311/2021
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINHAS E ENERGIA - SEMAME

O presente processo administrativo chegou até a Procuradoria Geral Municipal para emissão de Parecer Jurídico quanto aos cálculos pertinentes ao lançamento da taxa de resíduos sólidos tendo por base a quantidade de imóveis do município.
A Secretaria interessada apresentou argumentos e três cálculos da referida taxa, onde requereu que o chefe do executivo optasse por uma delas conforme se observa dos ofícios sob id 46665, 48677 e 228798.
A secretaria menciona que a base de cálculos para gerar a TRS do exercício de 2022, é necessário somar as despesas e distribuir pelo número de domicílios urbanos edificados e não edificados, o qual consta na**LEI Nº 2.025, de 30 de novembro de 2017**o total de**11.446**domicílios, dados este que vem sendo utilizado para calcular a TRS.
Entretanto, no ano de 2021 o Departamento de Receita e Fiscalização informou através do**Ofício nº 08/SEMAF-RECEITA/2021**que ocorreu algumas mudanças na quantidade de imóveis cadastrados no sistema Integrado de arrecadação SAI 7.5, é existia um total de**10.630.**
Observo dos autos que questionada mais uma vez sobre a quantidade de imóveis a Secretaria Municipal de Administração e Fazendo através do departamento de receita e fiscalização informou a secretaria interessada (SEMAME) que:
O Município de Espigão do Oeste conta com 11.471 (onze mil, quatrocentos e setenta e um), imóveis inscritos Cadastro Imobiliário. Porém, conforme id 219806, em razão das especificidades do Cadastro Imobiliário, para efeito de lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos TRS, efetivamos a exclusão dos imóveis classificados no Cadastro Imobiliário como Chácaras, órgãos Públicos Municipais, imóveis cancelados e suspensos, os quais totalizaram 797 (setecentos e noventa e sete) imóveis.
Conforme demonstrado (ID 219809), os imóveis, inscritos no Cadastro Imobiliário, passíveis de lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos TRS, equivale a 10.674 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro), dos quais, 4.796 (quatro mil, setecentos e noventa e seis) imóveis, estão classificados como territorial, e 5.878 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito) imóveis estão classificados como edificados.
Em questionamento ao Setor de Receita nos foi informado que imóveis cancelados são por exemplo imóveis que foram unificados ou desmembrados e imóveis suspensos são por exemplo isenção dada aos aposentados e pensionistas.
Pois bem embora a Secretaria interessada tenha trazido aos autos diversos argumentos que a nosso ver são plausíveis e devem ser levados em consideração pelo Chefe do Executivo e pelas Secretarias interessadas (SEMAME, SEMAF E SEMPLAM), no presente momento a SEMAME deve trabalhar com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda conforme determina a Lei.
É verdade que o município contratou a empresa GERPLAN para atualizar os cadastros, porém a empresa não executou os serviços contratados não entregando os levantamentos dos domicílios edificados e não edificados, bem como não entregou o cadastro do setor chacareiro, muito menos a individualização de imóveis em condomínio como prédios e casas construídas em um mesmo terreno, que embora incida somente um IPTU temos diversas residências no mesmo endereço onde deveriam ser gerado uma taxa de coleta de resíduos para cada imóvel.
Desta forma não ocorrendo mudanças na base do cadastro do município.
Somente para deixar claro ressaltamos que a empresa Gerplan já foi penalizada pelo descumprimento contratual e seu contrato rescindido.
Ressalto ainda que existe a problemática do perímetro urbano a ser regularizado, diante da realidade do município, que afeta o cadastro de imóveis.
Em conversa com a Diretora do Departamento de Receita e arrecadação me foi informado por exemplo que o **Residencial Esperança** (280 duzentos e oitenta imóveis) está inserido neste número de imóveis, porém como ainda o mesmo não está concluído e entregue as famílias, não está sendo lançado o imposto e a taxa de coleta de lixo, e pela lógica o serviço não está sendo prestado no local.
Trago ainda a problemática dos loteamentos irregulares onde alguns estão em fase de regularização através da REURB onde se ira individualizar os imóveis e lançá-los corretamente no cadastro e nos loteamentos onde os loteadores tem que apresentar projeto individualizado dos imóveis.
Loteamento Rei Davi, Distritos, etc.
Conforme explanado acima a conta apresentada pela SEMAME não tem como fechar mesmo, **visto que o cadastro imobiliário do município precisa ser visto com mais cuidado e com muito mais atenção**, seja contratando empresa para realizar o levantamento devido de todos os imóveis, alteração da legislação (metodologia de cálculo), alteração do perímetro urbano, levantamento e cadastro das chácaras, fiscalização efetiva.
Assim face ao exposto opina está procuradoria que a Secretaria de Meio Ambiente, Minas e energia, efetue os cálculos com dados apresentados pelo departamento de Receita e Arrecadação (conforme determina a legislação aplicada ao caso Lei Municipal nº 2.025/2017) sob id 228789, onde foram excluídos os cadastros imobiliários como Chácaras, órgãos Públicos Municipais, cancelados e suspensos, os quais totalizaram 797 (setecentos e noventa e sete) imóveis, **E QUE AS QUESTÕES APONTADAS ACIMA SEJAM LEVADAS A AMPLO E EFETIVO DEBATE E TOMADA DE DECISÕES PARA SUAS IMPLEMENTAÇÕES** e assim solucionar a problemática apresentada nos presentes autos.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 08 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 063/PGM/2022;
Determino que sejam utilizados para cálculo da Taxa de Coleta de Lixo os dados apresentados pela SEMAF – Departamento de Receita e Arrecadação nos termos da lei nº 2.025/2017, sob id 228789, onde foram excluídos os cadastros imobiliários como Chácaras, órgãos Públicos Municipais, cancelados e suspensos, os quais totalizaram 797 (setecentos e noventa e sete) imóveis.
Determino ainda que as Secretarias SEMAF e SEMPLAM atuem de forma efetiva para a atualização do cadastro imobiliário do município.

Gabinete do Prefeito, Palácio Laurita FernandesLopes Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:43CDAFD4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 064/PGM/2022

Processo n°: 3076/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME
Assunto: PARECER SOBRE LEGALIDADE DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Foi encaminhado para análise da Procuradoria Municipal o Processo nº 3076/2020, no qual consta um despacho emitido pela contabilidade (ID 231493), no qual solicita autorização para pagamento do boleto referente aos serviços realizados durante os dias 03 a 07 de janeiro de 2022.

O Contrato nº 124/2021 (ID 220888) foi emitido com validade de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como data de início para contagem do prazo o dia 12/07/2021 e data final o dia 07/01/2022. Segundo informa o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, "a contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário". Por não haver disposição em contrário, entende-se que os serviços realizados durante o dia 03 ao 07, foram feitos dentro do prazo de vigência do contrato.

O pagamento, entretanto, não foi feito dentro do período de vigência deste instrumento. Contudo, a fim de evitar o enriquecimento ilícito por parte deste Ente Municipal, esta Procuradoria entende que deverão ser pagos os valores dos serviços realizados, mesmo que este pagamento seja feito após o término da vigência do contrato.

Isso porque, dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los. No presente caso, observo que os serviços foram prestados, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento dos mesmos a empresa que executou os serviços.

Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)

Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa

Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Proceso:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO

- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*

TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.

*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE

PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.

...

3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*

4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*

5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)

Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços já entregues até o presente momento, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida.

Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços entregues contratada,** para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 064/PGM/2022.
Segue para Secretaria, para que sejam tomadas as providências;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:21A8B1CF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 065/PGM/2022

Processo Administrativo: 797/2022
Interessada: SEMADER – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, em período de garantia, da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da SEMADER e que se encontra na garantia do fabricante.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor total de R$ 7.402,82 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo deste total o valor de R$ 5.810,90 para peças e óleos e R$ 1.591,92 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Processo n° 797/2022

Adoto as razões do parecer n° 065/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor total de R$ 7.402,82 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo deste total o valor de R$ 5.810,90 para peças e óleos e R$ 1.591,92 para serviços, **com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:684045E1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 066/PGM/2022

Processo Administrativo: 1243/2016
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O presente processo administrativo chegou até a Procuradoria Geral Municipal para emissão de Parecer Jurídico quanto a autorização para utilização de recursos próprios (MDE) no pagamento da 10ª medição da obra de construção da Creche.
A Secretaria interessada juntou pedido, documentos de disponibilidade orçamentaria e parecer favorável ao pagamento do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Esta Procuradoria em analise aos verificou que em outubro de 2021, foi solicitado junto ao FNDE autorização para utilização de recursos próprios para pagamento de parcelas concluídas da obra e posterior reembolso aos cofres do Município dos valores pagos (fls. 4383/4384).
Em **resposta ao questionamento o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do oficio nº 218/2022/CGDEN/DIGAP-FNDE (fls. 4385), deferiu o pagamento com verbas próprias/crédito referente a obra id 1011019 - TC nº 8699/2014**.
No mesmo documento o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação orienta como deve proceder o Município para o reembolso dos valores pagos a empresa.
Desta forma diante dos documentos contido nos autos que autorizam o Município a efetuar o pagamento com recursos próprios e após a liberação dos valores pelo FNDE o ressarcimento dos mesmos, entende está procuradoria que é plenamente viável é justificável o presente pagamento.
Além do que a obra em questão já se arrasta por diversos anos, inclusive sob análise do Ministério Público Federal e Estadual.
Destaco que Município já foi chamado por diversas vezes no MP Estadual para tentar encontrar uma saída para finalizar referida obra, e inclusive já estamos com nova audiência agendada para o dia 23/02, onde o MP quer firmar um TAC com o Município e a empresa contratada para finalizar a obra.
Por fim a Secretaria afirma que com referida liberação dos valores se dará continuidade na obra para sua finalização.
Assim face ao exposto opina está procuradoria que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetue o pagamento das medições mencionadas nos autos com recurso próprio e adote o procedimento recomendado pelo FNDE para reembolso dos valores.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 09 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 066/PGM/2022;
Para Secretaria para providencias.

Gabinete do Prefeito, Palácio Laurita FernandesLopes Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6A2F74E5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 067/PGM/2022

Processo nº: 770/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por item, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS COM ATENDIMENTO CONTINUADO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - SEMSAU, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 232208.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 232205.
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2022

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:52F5EEBC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/PGM/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, ONDE SE LÊ:
1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 066/PGM/2020, DO PROCESO Nº 1580/2020.

LEIA-SE:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, DO PROCESO Nº 1580/2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 02 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A0EB1F4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 5.024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 10 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4B601889

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 008/PGM/2021

Processo Administrativo nº 1015/2021

CARTA CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E H & F SOLUÇÕES TECONOLOFICAS LTDA.

O**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito**Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade e a Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70, localizada na Rua Suruí, nº 2718, Bairro Centro, *Espigão do Oeste*/RO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **Fabiano Roberto Correia de Freitas**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 424.176, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.245.552-72, residente na Rua Pará, nº 2552, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, CEP 76.974-

000, na qualidade de sócio administrador, que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente carta contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº **1015/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações, na dispensa de licitação contida nos autos, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - A presente carta contrato será sob a forma de execução direta, e regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO:

Cláusula 2ª - O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTATALÇÃO E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB, INTEGRANDO LOGÍSTICA GERENCIAMENTO DE FROTA DOS VEÍCULOS.** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, conforme discriminado nos autos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), onde já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a emissão da nota de empenho.

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos ou serviços, e, ainda o empenho mediante depósito bancário ou cheque administrativo em nome da CONTRATADA.

§ 2° - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente.

§ 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo de dez dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

§ 5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 6º - O valor do presente contrato será atualizado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), nos termos da Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores após decorrido o prazo de 12 meses.

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do contrato, na forma estabelecida nos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas nas cláusulas deste instrumento.

I - O prazo da presente carta contrato **vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos**, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

III - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 5ª - As despesas decorrentes da presente carta contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho Global n° 856/2021, DOT. ORÇ. 18.122.2001.3077.0001.3.3.90.40.00.

Cláusula 6ª – A **Contratada** obriga-se:

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas na carta contrato, de forma que o objeto seja entregue pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade**.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª -O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada a sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e suas modificações garantida a ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º -A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta a contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas nesta Carta Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

§ 2º -O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor da Carta Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

Cláusula 8ª -A Contratante poderá rescindir a presente Carta Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

§ 1º -As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º -Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Cláusula 9ª -A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Carta Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à sua boa e perfeita execução. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

§ 2º -O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária e, decorrentes da execução da presente Carta Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3º -O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Carta Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º -A Contratada manterá durante toda a execução da Carta Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º -A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 10ª -A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.
Parágrafo Único -A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto desta Carta Contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Cláusula 11ª -A Presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS
Cláusula 12ª -A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da Carta Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Espigão do Oeste, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

DO FORO
Cláusula 13ª -O foro da presente Carta Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Carta Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1E39901D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 001 CONSELHO APROVAÇÃO PAI 2022 RES. 4963/2021

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 01/2022
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Aos vinte e cinco (25) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), ás quatorze horas (14:00hrs), reuniram-se em caráter extraordinário, nas dependências da Sede do Instituto de Previdência Municipal de espigão do Oeste – IPRAM, localizado na Av. Sete de Setembro nº. 2024, centro, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO DELIBERATIVO os Senhores: Valquimar Dias de Oliveira, Reginaldo Silva Pereira e, tendo acompanhado a reunião via on-line por aplicativo Google Meets a conselheira Renata Cristina Sepulcri Silveira; e membros do CONSELHO FISCAL: Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior; e membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Naira Regina Ricieri, Selma Maria da Silva, e a Presidente do IPRAM, Srª. Valdineia Vaz Lara, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia, sendo a aprovação da Política de Investimentos – PAI 2022. Tendo considerado a necessidade de adequação da PAI 2022, em conformidade à Resolução CMN nº. 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o regramento das aplicações dos recursos dos RPPS's pelos entes federativos. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Valquimar Dias de Oliveira, informa sobre deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2022, a qual a Gestora dos Recursos, a senhora Valdineia Vaz Lara, disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via aplicativo Whattsap no grupo de trabalho do CAF, possibilitando assim a oportunidade de análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações e eventuais questionamentos. Antecedendo as exposições, a Gestora dos Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelos membros do Comitê de Investimento, em reunião realizada no dia 11/01/2021, e destacou seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo, Valquimar Dias de Oliveira passa a palavra para a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Valdineia Vaz Lara, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, promoveu as adequações necessárias para realizar a adequação da PAI de acordo com a nova Resolução, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou à atual proposta a ser deliberada pelos Conselhos. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida, assegurando o cumprimento e orientação da Resolução CMN n° 4.963/2021 de 25/11/2021 – BACEN, a qual começou a reger, desde então, as movimentações e gestão dos recursos financeiros do RPPS. Após sua conclusão, a mesma devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. **a) ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS RELATADAS:** Dentre os pontos evidenciados a serem esclarecidos e levantados pelo Srº. Valquimar Dias de Oliveira, relata-se quanto ao cenário econômico enfrentado no âmbito nacional e mundial, conforme melhor detalhado na política de Investimentos, sendo um cenário de alta volatilidade e que afetam diretamente de forma negativa os recursos no curto e médio prazo. Considera-se ainda fator importante o período de processo eleitoral para o próximo ano, o que evidentemente pode afetar os resultados da carteira, já que os eventos políticos podem refletir em instabilidade e confiança dos investidores no mercado como um todo. Outra composição interessante da PAI-2022 trata-se da inclusão de previsão de investimentos em Títulos Públicos de Longo Prazo, o qual deverá ser analisado de forma mais detalhada quando a oportunidade se demonstrar com potencial de ganhos e valorização do capital financeiro. Como medidas de proteção e defesa da carteira, a serem adotadas pelo Comitê de investimentos, dessa forma a PAI-2022 também contempla a ampliação de diversificação dos investimentos do RPPS, direcionando aportes iniciais e periódicos, a exemplo de ativos de multimercado, buscando expectativas de resultados ligados à economia externa de outros países. Quanto à certificação do RPPS no Pró-Gestão, registra-se que as ações de organização interna se encontram em ajustes finais, devendo ser

tomada as providências de contratação da certificação ainda no primeiro trimestre de 2022, tal fator é de grande importância pois eleva a qualificação de investidor do RPPS, podendo o mesmo ter acesso a melhores oportunidades de investimentos. Em razão da não certificação atualmente o perfil de Investidor do IPRAM é Investidor Comum. Nesse contexto, a PAI – 2022 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidade posteriormente a conclusão da pretendida certificação. Em referência aos resultados dos investimentos e o não atingimento da meta atuarial estimada no exercício de 2021, esclareceu que tal fator é justificado pelas dificuldades enfrentadas no atual cenário econômico do país, e grande instabilidade e volatilidade dos ativos, refletidos pela constante alta dos juros, taxa SELIC, e inflação. O que reflete diretamente na desvalorização das cotas dos investimentos que compõe a carteira do instituto. Registra-se que a desvalorização financeira não é enfrentada de forma isolada pelo IPRAM, mas de uma forma geral pelos RPPS do país, fato este evidenciado em um cenário pós-pandemia de proporções globais. Destacando que as informações de cenários atuais e expectativas para os próximos anos encontram-se detalhados na PAI -2022, e que projetam a expectativa de comportamento do mercado, mas que podem ser afetadas em seus resultados mediante as variações do mercado. Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Valdineia Vaz Lara, atual Gestora dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail e aplicativo Whattssap no grupo de trabalho do CAF, para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN à Secretária de Previdência – SPREV, em cumprimento aos prazos a serem atendidos. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião as 14:45 horas, e eu Naira Regina Ricieri, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos, designada para secretariar os trabalhos da presente reunião lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 25 de janeiro de 2022.

Conselho Deliberativo e Administrativo:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

(Ausente Por Motivo de Férias)
SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Comitê de Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BD07DED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2022

Aviso de Cotação Eletrônica **003/SUPEL/2022**

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12) Caixa com 125 películas SDQ - Compatível com a Impressora de Filmes a Laser DRYPRO 832 Konica Minolta , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.do Municipais de Governador Jorge Teixeira que será realizada no dia inicio das propostas dia **14/02/2022 as 9h15min** e disputa dia **14/02/2022, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 70-1/2022.
Valor estimado: R$= 10.544,20 (Dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:49EB7FC9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.10/GP/2022- AQUISIÇÃOCONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT A031/2006-ES313-97)

EXTRATO DE CONTRATO N°.10/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ:40.775.191/0001-88

OBJETO:AQUISIÇÃOConcreto Betuminoso Usinado a quente (DNIT A031/2006-ES313-97), faixa preparado com agregado pétreos e cap 50/70, para aplicação a frio, total resistência á água, estocável por até 24 meses, saco com 25 kg.

VALOR:R$**59.985,00**(cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSOS:A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2022, será:

Ficha:	169
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0016.2062.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal N°.13/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço n°.032/2021Pregão Eletrônico Nº 048/2021-Prefeitura de Nova Bandeirante/MT

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO, será até 31/12/2022.

Governador Jorge Teixeira/RO ,09 de fevereiro de 2022.

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

Rondopav Asfaltos E Construcoes LTDA
ALBERTINO FERREIRA DIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E2D63D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.036/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração do Administrador Distrital de Surpresa**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºEXONERAo servidorFRANCIVALTER CARDOSO TEIXEIRAdo cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA,da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,09 de fevereiro de 2022.
.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6485A810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.035/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Contadora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAa senhora**JÉSSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CONTADORA**, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,09 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0EC2AFBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.037/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Administrador Distrital de Surpresa**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAo senhorRUDIMAR LUIS DE OLIVEIRAdo cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA,da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,09 de fevereiro de 2022.
.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B214BCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.038/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Posto de Saúde Irmã Maria Agostinho**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAo senhorELIAS FILHO QUINTÃOdo cargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deCHEFE DO

POSTO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,da Secretaria Municipal e Saúde-SEMSAU**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,09 de fevereiro de 2022.
.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:29D38EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/CHEF-GAB/2022 EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraAuricema Rodrigues de Limaedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em nome daservidora,**AURICEMA RODRIGUES DE LIMA**,Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para sedeslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Curso de tema**E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, no**período de 10/02/2022 a 11/02/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20648AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1765/GAB/SEMSAU/2021 Em, 10 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro**)** diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Porto Velho-RO**, no período de **16** à **19/11/2021**, onde irá ao **Almoxarifado Estadual; Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE); Controladoria Geral Estadual (CGE)** e **Conselho Estadual de Saúde (CES)**, para **Acompanhar a Distribuição dos Bens Patrimoniais direcionados para o município de Guajará Mirim**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Novembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
----Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:385D0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 285/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.011/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 120,00** (**Cento e Vinte Reais**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Porto Velho-RO**, no dia **08/02/2022**, onde irá participar de uma reunião com o Conselho Estadual de Saúde (CES-RO), conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.-RO (CMS/GM).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

JOÃO PAULO PRIMUS FERNANDDES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 4.011/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81E6B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 284/GAB/SEMSAU/2022 Em, 08 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MAREVAL DE SOUZA GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.011/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma**)** diária, no valor unitário de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 120,00** (**Cento e Vinte Reais**) **na**

função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o PORTO VELHO-RO, no dia **08/02/2021**, onde irá participar de uma reunião com o Conselho Estadual de Saúde (CES-RO), conforme deliberação do CMS/GM.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2022

JOÃO PAULO PRIMUS FERNANDES DA COSTA
------Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°14.011/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BEADB915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 2114/GAB/SEMSAU/2021 Em,27 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS T. DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01**(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **07/12/2021**, onde o mesmo foi buscar Vacinas Contra Covid-19, como também cloreto de sódio, conforme documentos em anexo. RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9D3C80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 099/GAB/SEMSAU/2022 Em, 14 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS T. DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01**(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de R$ **300,00** (**Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **14** e **15/01/2022**, transportando o servidor Lucas Alves dos Santos, onde o mesmo irá Buscar e Vistoriar a Aquisição de um veículo Ambulância. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Janeiro de 2022

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:410DB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1861/SEMSAU/2021

Guajará Mirim, 23 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ÉLISSON RIBEIRO DE LIMA DA SILVA, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/PREF/GM/2021, torna pública a concessão 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 520,00** (Quinhentos e Vinte Reais), ao servidor **ÉLISSON RIBEIRO DE LIMA DA SILVA**, a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL.**
Artigo 2º. Tais diárias serão para o mesmo deslocar-se até o **Distrito de Surpresa**, no período de **25** à **28/11/2021**, onde irá realizar Consulta de Rotina e de Covid-19. Diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 13.807/PREF/GM/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:494E1363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1834/GAB/SEMSAU/2021 Em, 18 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** Diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: COORDENADOR GERAL DO PSF**.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **22/11/2021**, para realizar **Visitas Técnica na UB Ronaldo Aragão**, e no dia **23/11/2021**, **Participar da Visita Técnica no CIMI**, visitas essas que fazem parte do Projeto

Planifica Sus, conforme cronograma e documento em anexo. RECURSO PAB-FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Novembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E82547BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1888/GAB/SEMSAU/2021 Em, 24 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro**)** diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 520,00** (**Quinhentos e Vinte Reais)** na função: COORDENADOR GERAL DO PSF**.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **25** à **28/11/2021**, para irá **Participar do Mutirão, fazendo Atendimentos de Atenção Básica, como Consulta de Enfermagem; Pré-Natal; Testagem em Massa; Palestras e Orientações.** RECURSO PAB-FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Novembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E57F510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1833/GAB/SEMSAU/2021 Em, 18 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MICNEIAS FERREIRA FACUNDES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** Diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais)** na função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **22/11/2021**, para realizar **Visitas Técnica na UB Ronaldo Aragão**, e no dia **23/11/2021**, **Participar da Visita Técnica no CIMI**, visitas essas que fazem parte do Projeto Planifica Sus, conforme cronograma e documento em anexo. RECURSO PAB-FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de Novembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária da secretaria Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:371C9468

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1836/GAB/SEMSAU/2021 Em, 19 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 1/2 (**Meia)** Diária no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 38,00** (**Trinta e Oito Reais**) na função: **VACINADORA.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a servidora deslocar-se até o **RAMAL CACHOEIRINHA**, no dia **17/11/2021**, para realizar Vacinação Contra o Covid-19, e Vacinas de Rotina. RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Novembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:307BA17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 1965/GAB/SEMSAU/2021 Em, 03 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB/PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 1/2 (**Meia)** Diária no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 38,00** (**Trinta e Oito Reais**) na função: **VACINADORA.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a servidora deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, no dia **26/11/2021**, para realizar Vacinação Contra o Covid-19, e Vacinas de Rotina. RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69B55D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº009/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 07 de fevereiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor total de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da ***Sr.ª Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira - Coordenadora do CREAS/SEMTAS***, para o dia 08 de fevereiro de 2022, para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Jacinópolis no município de Nova Mamoré/RO, para realizar visita à senhora **Tatiana Lana,** juntamente com a com a equipe técnica do CREAS e responder ao relatório e dar orientações sobre adoção de algumas crianças da Casa de Acolhimento, conforme solicitação do Memorando nº 008/CREAS/2022.

01 (uma) diária no valor total de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em favor da ***Sr.ª Ana Paula Souza Lopes- Diretora do Departamento de Proteção Social Especial /CREAS/SEMTAS***, para o dia 08 de fevereiro de 2022, para que a mesma possa deslocar-se até o Distrito de Jacinópolis no município de Nova Mamoré/RO, para realizar visita à senhora **Tatiana Lana,** juntamente com a com a equipe técnica do CREAS e responder ao relatório e dar orientações sobre adoção de algumas crianças da Casa de Acolhimento, conforme solicitação do Memorando nº 008/CREAS/2022.

01 (uma) diária no valor total de R$150,00 (cento cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional CREAS/SEMTAS***, para o dia 08 de fevereiro de 2022, para que mesma possa deslocar-se até o Distrito de Jacinópolis no município de Nova Mamoré/RO, para realizar visita à senhora **Tatiana Lana,** juntamente com a com a equipe técnica do CREAS e responder ao relatório e dar orientações sobre adoção de algumas crianças da Casa de Acolhimento, conforme solicitação do Memorando nº 008/CREAS/2022.

01 (uma) diária no valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Antonio Carlos da Silva - Motorista da SEMTAS,*** para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Jacinópolis no município de Nova Mamoré/RO, no dia 08 de fevereiro de 2022, para conduzir a equipe técnica do CREAS: a **Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira - Coordenadora do CREAS/SEMTAS, Sra. Ana Paula Souza Lopes - *Diretora do Departamento de Proteção Social Especial/CREAS/SEMTAS* -CREAS/SEMTAS e a Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/CREAS/SEMTAS,** para realizar visita à senhora **Tatiana Lana,** e responder ao relatório e dar orientações sobre adoção de algumas crianças da Casa de Acolhimento, conforme solicitação do Memorando nº 008/CREAS/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B75A93F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2022

REGISTRO DE PREÇO 006/2022

Processo Administrativo n.º **180-04/2022**

CONTÉM ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
CONTÉM ITEM ABERTO A AMPPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;
OBJETO: Aquisição de areia lavada média e brita nº 1, para Utilização de assentamento de blocos sextavado de concreto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 162.358,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 28/02/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/02/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3A730904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear a Sr.ª.**PATRICIA SOUSA MENDES**, para assumir o CargoAssessor -Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A4B3E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de20 (Vinte) dias**no período de**03/01/2022 a 22/01/2022,**para aservidora**Lucia Pereira da Silva Silvestre**,**Matricula nº 961**, ocupante do cargo efetivo de**ProfessoraNível Superior 40 Horas**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021,**parcelada em duas etapas, conforme dispõe o art. 102 da Lei Complementar 127/2015**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, comefeito retroativo a03.01.2022.

Art. 4º Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B5F3818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 27 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias,**no período de**27.01.2022 a 25.02.2022,**para oservidor**Herli Monteiro da Silva**,**Matricula nº 390,**ocupante do cargoefetivo**Trabalhador Braçal-40 Horas**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2018.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93EB8A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais eque lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Considerando a Resolução n.º001/2021doConselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente **CMDCA;**

Art. 1º. Nomear a Conselheira Suplente, senhora **Rosely Rodrigues da Silva**, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**SEMTAS**, para substituir no período de férias dos Conselheiro sTutelares Titulares, conforme abaixo:

Randresson UélissonA. deMelo	Fevereiro
Raimundo SérgioB. deSouza	Março
Hildebrando Franca Santos	Abril
Fabiana MunizSilva	Maio
Marcio CoelhoMoraes	Junho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições aocontrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CE8E462E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2022

PORTARIA Nº 230/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

'NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

FINANCEIRAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
ConsiderandoO Memorando Nº 37-Semadfaz/2022.
R E S O L V E

Art. 1º-Nomearos membros abaixo na comissão de avaliação de documentação referente ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados:

I - FAGNER PARTELLI COSER
II - REGINALDO FRANÇA SILVA
III - STÉFANI KLEI SILVA WITTE

Art. 2º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07(Sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/02/2022 às 10:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D4A163B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°231/2022

PORTARIA N°231/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MIRIAN LATALIZA FRANÇA, portadora do CPF n°586.822.442-68 na função gratificada de DIRETORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA,aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ACE200CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2022

PORTARIA Nº234/2022 DE 07 de fevereiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O(A) Senhor(a) CAMILA REGINA SOUZA FONSECA**,** portador(a) do CPF: n°016.841.682-44, no cargo comissionado de Supervisor de inseminação, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,07 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/02/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9A6DA1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236/2022

PORTARIA N°236/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o Senhor ELIEZER MEDINA DE SOUZA, portador do CPF:009.558.112-01, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC765B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237/2022

PORTARIA N°237/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Senhora ELIS REGINA CORDAZZO BOTTEGA, portadora do CPF:n°901.174.762-34, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EE009FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°238/2022

PORTARIA N°238/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Senhora CAMILA REGINA SOUZA FONSECA, portadora do CPF:n°016.841.682-44, no cargo comissionado de SUPERVISOR GERAL DE REPRODUÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A03C33FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°239/2022

PORTARIA N°239/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora CAMILA REGINA SOUZA FONSECA, portadora do CPF:n°016.841.682-44, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE PECUÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2CA8317D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°240/2022

PORTARIA N°240/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora ROSANA DALBEM XAVIER, portadora do CPF:n°014.856.802-55, no Cargo Comissionado: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:890E2A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241/2022

PORTARIA N°241/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF:029.240.902-88, no cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F28A4E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°242/2022

PORTARIA N°242/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor ILSO DE AZEVEDO JUNIOR, portador do CPF n°948.184.282-72, na Função Gratificada de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo ao dia 01 de fevereiro, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C6464070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°243/2022

PORTARIA N°243/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a Senhora **ANA PAULA OTÊNIO,** portadora do CPF: n°748.117.622-15, na função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 01 de fevereiro.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3B1FB658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244/2022

PORTARIA N°244/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **INÊS APARECIDA BATISTA,** portadora do CPF: n°757.307.232-53, na função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5803A347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°245/2022

PORTARIA N°245/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **RUTE DE MORAES,** portadora do CPF n°565.367.802-30na função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D540153A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°246/2022

PORTARIA N°246/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ALDETE FARIAS DA SILVA, portadora do CPF: n°648.851.432-68, da função gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FA019FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2022

PORTARIA N° 247/2022 DE 08 de FEVEREIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR A Senhora Gisele Santos Ferreira, portadora do CPF: n°685.884.102-49, na função gratificada Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44E86533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°248/2022

PORTARIA N°248/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Mirian Lataliza Franca, portadora do CPF:586.822.442-68, na função gratificada de Coordenadora Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C77C6B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250/2022

PORTARIA N°250/2022 DE08 DE FEVEREIRO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº567/2021A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBRO DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneraros servidores abaixo mencionados, de suas respectivas função:

I Renato de Moraes Ramalho

II Ronimar da Silva Peixoto

III Danila Silva Novais

Art. 2º Nomear osservidores abaixo mencionados, para exercer a respectiva funçãona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passando a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ	MATRÍCULA Nº5824
• Membro:	MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS	MATRÍCULA Nº4353
• Membro:	JOAO CARLOS DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº1261
• Membro:	FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA	MATRÍCULA Nº7164
• Membro:	MARILDO ALVES DA COSTA	MATRÍCULA Nº5505

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E80F605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°249/2022

PORTARIA N°249/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Luciana Rodrigues, portadora do CPF nº632.665.552-87, na função gratificada de Assessor Especial Pedagógico do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022 , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:69D9AE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2022

PORTARIA N° 235/2022 DE 08 de FEVEREIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR A Senhora Aldete farias da Silva , portadora do CPF: n°648.851.432-68, na função gratificada Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44B9E6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251/2022

PORTARIA N°251/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Fabiane Pires da Costa, portadora do CPF n°903.989.712-34na função gratificada de Assessora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:760EF415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252/2022

PORTARIA N°252/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Márcia Justino de Lima, portadora do CPF: n°893.469.982-53, na função gratificada Assessora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:23CEF491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253/2022

PORTARIA N°253/2022 DE 08 de FEVEREIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR A Senhora Bruna Martins de Paulo , portadora do CPF: n°893.469.982-53, na função gratificada Assessora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6F1FE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°255/2022

PORTARIA N°255/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR ao Senhor Diolécio Lima Brandão, portador do CPF: n°639.626.162-68, na função gratificada de Orientador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5AF5D0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°256/2022

PORTARIA N°256/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Priscila Maria Dias, portadora do CPF: n°008.957.572-57, na função gratificada de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EDECA5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°257/2022

PORTARIA N°257/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Rute de Moraes, portadora do CPF: n°565.367.802-30, na função gratificada de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:29DB6020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°258/2022

PORTARIA N°258/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Helianes Aparecida de Miranda, portadora do CPF: n°683.795.442-34, na função gratificada de Orientadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022 , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/02/2022 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA5446CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°259/2022

PORTARIA N°259/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Jamyle Pereira Cestaro, portadora do CPF: n°021.000.182-80, no cargo comissionado de Supervisor Geral de Reprodução de Inseminação Artificial, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura .

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C5D24838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°260/2022

PORTARIA N°260/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Felipe Alves de Santana, portador(a) do CPF: n°028.763.842-13, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro de 2022 , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:48DECE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261/2022

PORTARIA N°261/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Camila Raniele Porto Vieira, portadora do CPF: n°034.479.062-27, no cargo comissionado Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:621201B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262/2022

PORTARIA Nº262/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
Considerando Memorando Nº327/2021/Semusa(ID 108744)

RESOLVE:

Art.1ºNomeara COMISSÃO CORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022,a qual caberá, selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Secretária Municipal de Saúde:

Presidente	ROSI MARMACHADO
Membro	SIDICLEIA SOARES SANTOS
Membro	ABRAÃO DACRUZ COSTA
Membro	FATIMA SARTORO
Membro	JOSEFA DONASCIMENTODE LIMA

Art.2ºA Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e ainda terá como atribuição:

I -Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
II -Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
III -Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;
IV - Informar ao Executivo Municipal e a Secretária Municipal de Saúde ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
V -Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições as outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de fevereiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

09/02/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:893B8227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°263/2022

PORTARIA N°263/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA, portador do CPF n°283.938.722-00,no cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2022 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FE53D450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°264/2022

PORTARIA N°264/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor FLAVIO ROGERIO PAIVA, portador do CPF n°815.569.692-87, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/02/2022 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7A6C0ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 457/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
2) GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ: 07.216.722/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

MODALIDADE: ARP n° 13/2021, derivada do PE n° 33/PREF/2021, conf. processo n° 1639/2021.

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 08/02/2022

VALOR: R$ 6.129,05 (SEIS MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 10/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:04F3DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 288/PGE-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 288/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta

cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.855.142/0001-73, situada a Avenida Castelo Branco, 3150, Bairro Centro, CEP: 76.868-000, no Município de Machadinho D'Oeste - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando o Ofício nº 118/2021/SETCON ID 0020733261 e ID 0020733326; o Parecer PGE-SEAS ID 0021061578; o Ato º 142/2021/SEAS-GAB 0020931624;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da vigência do Termo de Convênio nº 288/PGE-2020 (0015430261), e o que mais consta nos autos do processo administrativo n° 0026.248488/2018-01, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 288/PGE-2020 (0015430261**), por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de outubro de 2021**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, o disposto no art. 110 e art. 116 da lei 8.666/93 e art. 132 do Código Civil.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01/ TACNT, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES, Procurador(a),** em 04/10/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique dos Santos, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0021061615 e o código CRC BB06E247.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0026.248488/2018-01
SEI nº 0021061615.
.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:DE81B028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.598/PMMA/2022

DECRETO Nº. 5.598/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO – JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER,** brasileira, matrícula nº. 8316, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO,** do Município de Ministro Andreazza, a partir de 09 de fevereiro 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:539D9B14

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.599/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.599/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO – EDILAINE BOONE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **EDILAINE BOONE PEREIRA,** brasileira, matrícula nº. 8399, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO,** do Município de Ministro Andreazza com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.5.584/PMMA/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E12202B8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.600/ PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.600/ PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO – JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER,** brasileira, matrícula nº. 8401, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5B9D6EA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 960/GP/CMMS/RO/2022.

PORTARIA Nº 960/GP/CMMS/RO/2022 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA A Sr.ª. MARIA FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA COMO CONTROLE INTERNO SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª. Maria de Fátima Moreira De Almeida Controle Interno substituta da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 17/01/2022 á 30/01/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8B77327A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1440/SEMTAS/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **005/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **5.487,38**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de Material para manutenção e conservação de bens imóveis (material de construção), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 231/SEMTAS/2021 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/02/2022 às 10hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/02/2022 às 10hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-

mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1F0A4FAC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004-22

ERRATA

PROCESSO 64/SEMSAU/2022

A Comissão de apoio de Licitação na modalidade pregão da Prefeitura de Mirante da Serra/RO, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o Aviso de Licitação do Edital de Pregão Eletrônico 004-2022, referente ao processo acima mencionado, contendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/02/2022 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/02/2022 às 02hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/02/2022 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/02/2022 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Tendo em vista que a alteração supracitada não causou prejuízos e/ou transtornos a administração e nem aos possíveis interessados em participarem do procedimento licitatório, tendo ocorrido ainda apenas no Aviso de licitação.

Todos os demais termos e condições estabelecidos e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 10 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7053D2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/02/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: **AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI , CNPJ Nº03.801.502/0001-00,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO;
A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de e estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: **DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
Poderá ser concedido realinhamento de preços mediante comprovação do aumento de custo e/ ou desequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante assinatura de Termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**

O presente termo Aditivo é de R$457.328,00=(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais), valor realinhado, sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

Mirante da Serra - RO, 09 de Fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:4C53EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000089/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/02/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: **; AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI , CNPJ Nº03.801.502/0001-00,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO;
A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de e estudantes do Sistema Municipal de Ensino na Proximidades da Escola da Zona Rural Jorge de Lima, no itinerário em conformidade ao Projeto Básico, em veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: **DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**
Poderá ser concedido realinhamento de preços mediante comprovação do aumento de custo e/ ou desequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante assinatura de Termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**

O presente termo Aditivo é de R$29.088,00=(Vinte e Nove Mil, Oitenta e Oito Reais), valor realinhado, sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

Mirante da Serra - RO, 09 de Fevereiro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:23517775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, na Pessoa do seu Representante legal Senhor; SUSANIA ALVES BARROS, autoriza proceder o retorno a realização dos serviços de Transporte Escolar Rede Municipal, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022, em conformidade ao processo Administrativo n.º0000280/19, Contrato n.º 00073/2019, Em favor da Empresa: AÇÃO TRANSPORTE ESCOLARES EIRELI, CNPJ n° 03.801.502/0001-00.

Mirante da Serra - Ro, 10 de Fevereiro de 2022.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec. Mun. de Educação Cultura e Esportes.
Portaria n.º5505/2021.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:69DBCC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, na Pessoa do seu Representante legal Senhor; SUSANIA ALVES BARROS, autoriza proceder o retorno a realização dos serviços de Transporte Escolar Rede Municipal, a partir do dia 11 de Fevereiro de 2022, em conformidade ao processo Administrativo n.º0000846/19, Contrato n.º 00089/2019, Em favor da Empresa: AÇÃO TRANSPORTE ESCOLARES EIRELI, CNPJ n° 03.801.502/0001-00.

Mirante da Serra - Ro, 10 de Fevereiro de 2022.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec. Mun. de Educação Cultura e Esportes.
Portaria n.º5505/2021.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:38288497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2021 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **de 01 Carreta Agrícola metálica basculante com pneus Tombamento nº 010235**(melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.
Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 11/02/2022 até o dia 08/03/2022.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. **Dia: 09/03/2022 às 10h00min**.
Processo Administrativo: nº **917-1/SEPAGRI/2021**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3133

Monte Negro – RO, 10 de Fevereiro de 2022

WIGNA ALVES COSTA
Presidente

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5408D65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 199-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 199-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **034/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 199-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE CONTAS DE TELEFONE JUNTO A "OI" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D52A7551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211-2022

PORTARIA N. 211, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Ofício n.017/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor DANIEL JOSE LIMA ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A7659F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212-2022

PORTARIA N. 212, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 032/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2022 a 31/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2372	Anamir de Paula da Silva	Coveiro	03/08/2020 a 02/08/2021
2395	Tobias Cardoso do Nascimento	Secretário de Obras e Serviços Públicos	12/01/2021 a 11/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AAA0A790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213-2022

PORTARIA N. 213, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 089/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2022 a 31/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1810	Acimar Hoffmann	Agente De Endemias	17/12/2020 a 16/12/2021
1722	Clebison Seidel Jansen	Motorista de Transporte Coletivo	03/02/2020 a 02/02/2021
1054	Reginalva Fiuza de Lima	Agente comunitário de saúde	22/09/2019 a 21/09/2020

PERIODO DE GOZO: 03/03/2022 a 01/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1799	Jucieli de Jesus Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/12/2020 a 30/11/2021

PERIODO DE GOZO: 21/03/2022 a 19/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1772	Bruno Stephano Ferreira da Silva	Enfermeiro	04/05/2020 a 03/05/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B3E6B70C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2022

EDITAL N. 009/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
104 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Massangana			
30302886	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	2	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá

ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 09 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A9FEED4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2614/2022

DECRETO N. 2614, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o Memorando n.087/SEMUSA/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 10/02/2022, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
104 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Massangana			
30302886	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	2	SEMUSA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 009/2022.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 009/2022 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1A655716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2613, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.52.00 0.1.011.0043
Recurso 145 02.05.00 12.361.0006.2030 3.3.90.39.00 0.1.011.0043 16.200,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes
de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 65 02.03.00 28.843.0000.0001 3.2.90.21.00 0.1.000.9999
Recurso 66 02.03.00 28.843.0000.0001 4.6.90.71.00 0.1.000.9999 3.800,00
Crédito 254 02.07.00 10.302.0016.2048 4.4.90.52.00 0.1.027.0016
Recurso 246 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.30.00 0.1.027.0016 40.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85266D8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 011/IPREMON/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 002/2022

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada na Elaboração de um Estudo Técnico tendo como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019 a unidade gestora – IPREMON, com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal, como também a realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Monte Negro para o exercício de 2022, ano base 2021. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Período: 90 (noventa) dias

Empenho nº: 19

Monte Negro – RO, 31 de Janeiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:FB2CC253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA 03 2022

No dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e dois realizou-se na Secretaria Municipal de Assistência Social reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A pauta da reunião refere-se ao Plano de Aplicação Anual dois mil e vinte e dois da Proteção Social Básica com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS com o saldo de recursos em conta para reprogramação; Prestação de Contas dos Recursos Federais exercício dois mil e vinte; Prestação de Contas dos Recursos Estaduais exercício dois mil e vinte um. A Secretária de Assistência Social iniciou a reunião apresentando ao Conselho o Plano de Aplicação Anual o qual refere-se a previsão para execução das despesas do ano dois mil e vinte e dois. A secretária esclareceu que o Plano contempla a execução das despesas com Recursos Federais e Recursos Estaduais. No que se refere ao Plano Estadual, foi elaborado de acordo com a Portaria nº 306 de 02 de junho de 2021 o qual dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS. A previsão para aplicação dos Recursos oriundos do FNAS foi elaborada de acordo com as orientações sobre a utilização dos recursos. Após apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos o Conselho analisou deliberando parecer favorável, pois os relatórios apresentados estavam discriminados constando o saldo de recurso em conta e as ações que podem ser desenvolvidas. Após a deliberação do Plano a secretária apresentou os relatórios da Prestação de Contas exercício dois mil e vinte dos Recursos Federais e Prestação de Contas exercício dois mil e vinte e um Recursos Estaduais. A secretária iniciou apresentando a prestação de contas com Recursos Estaduais, ela esclareceu ao Conselho que no decorrer do ano de dois mil e vinte e um, houve um equívoco no pagamento de algumas despesas. Considerando que houveram despesas com o Programa Mamãe Cheguei, Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, foram debitados de apenas uma Conta sendo essa a Proteção Social Especial (conta 23947-x), após verificar o equívoco a secretária Sandreli F. dos Santos Pires, oficiou o financeiro informando e solicitando o ressarcimento dos valores nas respectivas contas conforme execução das despesas, também foi oficiado a Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, informando sobre os débitos lançados indevidamente na conta 23.947-x da Proteção Social Especial bem como as providências que foram tomadas para resolução do equívoco. A secretária salientou que o equívoco ocorreu somente com as contas do Estado. Foram apresentados ao Conselho os extratos de todas as contas, bem como o saldo de aplicação para verificação. Após verificação dos extratos bem como relatório de despesas, o Conselho deu parecer favorável à aprovação de Contas dos Recursos Estaduais e dos Recursos Federais. Nada mais a tratar, a reunião encerrou as dez horas e vinte minutos, com a assinatura da ata.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F3F3425B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Resolve aprovar o Plano de Aplicação Anual dos Recursos Federais e Estaduais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais exercício 2021 e Recursos Federais exercício 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, considerando a deliberação da reunião de 10 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o Plano de Aplicação Anual 2022 referente a reprogramação dos Recursos Estaduais e Recursos Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais referente ao exercício dois mil e vinte e um da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Federais referente ao exercício dois mil e vinte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de 10 de Fevereiro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de Fevereiro de 2022.

ANGÉLICA QUINELATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F28D52FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2022 SRP 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/SEMED/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transp. e Trânsito - SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **23/02/2022 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição alimentos processados –MARMITEX- conforme demanda local e nos distritos de Jacinópolis e distrito de Nova Dimensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Transportes e Transito - SEMOTRAN,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.
Nova Mamoré - RO, 10 de fevereiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2F5F5896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 185-1/GP/2022

Considerando as informações, pareceres e demais documentos contidos nos autos desse processo de nº 185-1/2022, ***RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** reconhecida pela Assessoria Jurídica desta prefeitura de Nova Mamoré/RO para ***PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO D "FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA PRÁTICA – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO D PREÇOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COM A NOVA DISCIPLINA DA LEI Nº 14.333/2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021 – SEGES VISANDO*** **ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Essa ratificação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93.
O valor estimado para a referida despesa será aproximadamente de **R$ 3.180,00** (três mil, cento e oitenta reais) que será custeado conforme dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2014 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 27

Nova Mamoré/RO, 08 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1AAA4106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035-GP/2022

PORTARIA Nº 035 GP/2022 Em, 03 de fevereiro de 2022.

> "Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal dos Contratos das Empresas de Prestação de Serviços de Locação e Gestão de Mãos de Obras de Serviços Continuados e a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras Providencias. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº 1113/COMAD/2021,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	RONALDO ANANIAS DA SILVA	
Gestor do Contrato	DAVID GONÇALVES KATO	
Processo nº	1113/COMAD/2021	Vigência
Contratos nº	007/PMNM/2022 e 008/PMNM/2022	12 meses
Empresa	Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda	
Contrato nº	009/PMNM/2022	12 meses
Empresa	Combate Ltda	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMNM/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021	
Objeto	Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mãos de Obras de Serviços Continuados, para atender as Demandas da Coordenadoria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação-SEMED, através de Registro de Preços e a Seleção das Propostas mais Vantajosas para a Administração, conforme condições e Quantidades necessárias, baseadas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no sentido de suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Fiscal e o Gestor do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Coordenadoria Municipal de Administração;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Cientes:

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Fiscal

DAVID GONÇALVES KATO
Gestor

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:535E45E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 59-1/SEMECET/2022, que será realizada a chamada pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, NO Município de Nova União – RO. Com o valor total estimado R$ 43.738,20 (quarenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme constam no edital, os demais instrumentos: Termo de referencia, Minuta de contrato, Memorial descritivo, Planilhas de tabelas de Preços e divisão dos produtos por etapas e demais instrumentos de informações. encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 11/02/2022.

Com data da sessão de abertura marcada 21/02/2022 às 08h00min: (Oito Horas), horário local.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8E8B8F8

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 861, DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando

o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil quinhentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil quinhentos reais)

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.14.04.122.0013.2082.3.3.70.41 – ficha (335) R$ 88,500 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2082	Coleta Seletiva, Transporte e Destino Final
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Elemento de despesa	41	Contribuições

b) 02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.39 – ficha (339) R$ 88,500 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2082	Coleta Seletiva, Transporte e Destino Final
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D19FD59

P M N U - RO
PORTARIA Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a comissão para gerenciamento da pandemia da Covid-19:

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a comissão para gerenciamento da pandemia da Covid-19:

a) Eni Pereira da Silva – Presidente – Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) Silvana Fogaça de Vargas Campos – Membro – Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

c) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio – Membro - Representante da Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;

d) Edeliane de Oliveira Dias Couman – Membro – Representante da Escola Polo Antônio Carlos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 112, de 23 de fevereiro de 202, e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0011A8A3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 026, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 086, de 17 de março de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021; e Alterada pelo Decreto nº 2.353, de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 05 de fevereiro de 2022 elencado a Portaria nº 403/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 086, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F1BFF41

P M N U - RO
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Prorroga o prazo da Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021; e Alterada pelo Decreto nº 2.353, de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 10 de fevereiro de 2022 elencado a Portaria nº 347/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:944D0914

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 180-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 83.166,00** (Oitenta e três mil e cento e sessenta e seis reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 25/02/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 25/02/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 25/02/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 25/02/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 11/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66ECBC34

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.02.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 04.02.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:04/02/2022
SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 04/02/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:381E1BF6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/02/2022	Nº DIARIAS	02 (uma) 30%
	CHEGADA: 10/02/2022	V. UNT.	R$ **117,73**
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE-RO	V.TOTAL	R$ **117,73**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, para Assembleia da CONSEMAGRI que será realizada nos dia 10 e 11 de fevereiro .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/02/2022
Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,10/02/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:506F03A2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10 /02/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10/02/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS:
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: GABINETE
CPF: 951.051.822-00 RG:951723 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 39 lote18 gb 16 G : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993331935
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.629-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, para Assembleia da CONSEMAGRI que será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/02/2022
LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS
RG Nº 951723 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,10/02/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1571FC27

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/02/2022	Nº DIARIAS	02 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/02/2022	V. UNT.	R$ **117,73**
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE-RO	V.TOTAL	R$ **117,73**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, para Assembleia da CONSEMAGRI que será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 235,46 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/02/2022
Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,10/02/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25A9A5E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11 /02/2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11/02/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS :
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR EXECUTIVO LOTAÇÃO: GABINETE
CPF: 951.051.822-00 RG:951723 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 39 lote18 gb 16 G : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993331935
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.629-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, para Assembleia da CONSEMAGRI que será realizada nos dia 10 e 11 de fevereiro .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11/02/2022
LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS
RG Nº 951723 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO,10/02/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA3904B2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia MARIA HELENA DA SILVA, Coordenadora de Programas.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Coordenador de Programas.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de responder pelo Censo Escolar entre outras atividades da Escola Paulo Freire.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2022.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:49E3BECB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 032, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, Coordenadora de Programas.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Coordenador de Programas.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de responder pelo Censo Escolar entre outras atividades da Escola Antônio Carlos.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2022.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:684967AC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia MOACIR CUSTODIO, Vice Diretor escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **MOACIR CUSTODIO,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Vice Diretor da Escola Municipal Manoel Francisco.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01.02.2022..

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F1D127B

P M N U - RO
DECRETO N° 2.356, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 .

FIXA O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADOS COM A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO-PROMO-VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao disposto do Projeto Lei Municipal nº860 de 19 de Janeiro de 2022 fixar o valor dos recursos financeiros a serem repassados pelo município de Nova União para custear as despesas decorrentes de convênio a ser firmado com associação para promoção da vida, dignidade e esperança do ancião –PROMO-VIDA, no importe de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais) anual, podendo ser dividido em até 12 meses, para o atendimento de pessoas idosas necessitadas e desamparadas do Município de Nova União, com acolhimento, moradia, alimentação e promoção da saúde física, mental, social e atividades complementares, conforme plano de ação/trabalho que integram o convênio.

Art.2.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revolgadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC9D2BA1

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 01/2022 - CMAS

Nova União 24 de Janeiro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

Em reunião realizada no dia 24 de Janeiro de 2022
Com registro em ata de n° 118, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de 2020.

Art°2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art°3– Publique-se, registre e cumpra-se.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E4F8C19

P M N U - RO
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Prorroga o prazo da Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021; e Alterada pelo Decreto nº 2.353, de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 10 de fevereiro de 2022 elencado a Portaria nº 347/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 050, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B7C2F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
		654	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	1.660,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	02	00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
		23	04.122.0002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	-1.660,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 11 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:167F16B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6313, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

REVOGA-SE O DECRETO N° 6301, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N° 2480/2021, "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3153 Código Identificador: "B4978E51"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica revogado o decreto 6301/2022 de 08 de fevereiro de 2022 Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências,

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei4.320/64)**.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 10 de fevereiro de 2.022

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:CBA77D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 260419);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 260590);

RESOLVE

Art. 1º Nomear LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA, matrícula 104069, para assumir o cargo de Coordenador Adjunta de Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, a partir do dia 09/02/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4A865688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o Art. 26 do Decreto Municipal nº. 5.437/2019 de 27 de novembro de 2019;
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 260043);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 260719).

R E S O L V E

Art. 1ºFica nomeada a Comissão de Seleção e Processo Seletivo referente ao Chamamento para Celebração de Convênios/ Termo de Parcerias/ Termo de Fomento com as Entidades da Rede Socioassistencial,composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Cícera Silvania Leite, matrícula 703999;
II - Eliana Aparecida dos Santos Souza, matrícula 102832;
III - Erinan Silveira de Oliveira, matrícula 104120;
IV - Gilmara Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156;
V - Rosangela Pereira Cotrim, matrícula 704215;
VI - Simone Neves Lopes Batista, matrícula 103991;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9A75C001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 260331);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 260724);

R E S O L V E

Art. 1º Designar ROSANGELA PEREIRA COTRIM, Matrícula 704215,ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão Administrativa,da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestora do Contrato nº. 009/2022-PGM, com a empresa contratada GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

§ 1º A gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8CBE17E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 261272);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 261403);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar CICERA SILVANIA LEITE, matrícula 703999, do cargo de Diretora da Central de Gestão de Fundos Municipais de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a partir do dia 10/02/2022.

Art. 2º Nomear CICERA SILVANIA LEITE, matrícula 703999, para assumir o cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a partir do dia 10/02/2022.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E26D9B33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 261292);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 261414);

RESOLVE

Art. 1º Nomear JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, inscrito no CPF nº ***.726.349-**, para assumir o cargo de Diretor da Central de Gestão de Fundos Municipais de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a partir do dia 10/02/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B118C12F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 260331);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 260724);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIRLEIA FERNANDES PESSOA, Matrícula 102757, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 009/2022-PGM, celebrado com a empresa GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:
I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro de 2022

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9A14146F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 260517);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 261485);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, da Função Gratificada Nível 2 (FG2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a partir do dia 09/02/2022.

Art. 2º Nomear DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a partir do dia 09/02/2022.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6CE88EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº009/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº009/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1408/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de alimentação,no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) para o servidor Anderson Silva Aguiar - Coordenador do Programa Porteira a Dentro Matrícula 103988, o mesmo estará se deslocando até a Escola Abaitará, RO 010 na zona rural, Município de Pimenta Bueno/RO. Para executar os serviços de patrolamento, nivelamento e limpeza de solo (preparo de solo para plantio) no período de 14/02/2022 à 18/02/2022, com saída ás 07:00hs e retorno às 17:00hs.

Anderson Silva Aguiar
Coordenador do Programa Porteira a Dentro
CPF: 798.664.502-44
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 175,00

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída ás 07:00hs e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 10 de Fevereiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:0C75D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº008/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº008/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1410/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de alimentação,no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) para o servidor Ederson José dos Santos – Operador de Patrol Matrícula 104112, o mesmo estará se deslocando até a Escola Abaitará, RO 010 na zona rural, Município de Pimenta Bueno/RO. Para executar os serviços de patrolamento, nivelamento e

limpeza de solo (preparo de solo para plantio) no período de 14/02/2022 à 18/02/2022, com saída ás 07:00hs e retorno às 17:00hs.

Ederson José dos Santos
Operador de Patrol
CPF: 721.421.382-68
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 175,00

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída ás 07:00hs e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 10 de Fevereiro de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:D59BA4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 007/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº007/2022 De, 10 de Fevereiro de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1409/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de alimentação,no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais) para o servidor, Cristiano de Souza Cruz – Operador de Trator Pneus Matrícula 103669, o mesmo estará se deslocando até a Escola Abaitará - RO 010, na zona rural, Município de Pimenta Bueno/RO. Para executar os serviços de patrolamento, nivelamento e limpeza de solo (preparo de solo para plantio) no período de 14/02/2022 à 18/02/2022, com saída ás 07:00hs e retorno às 17:00hs.

Cristianode Souza Cruz
Operador de Trator Pneus
CPF: 870.908.802 - 49
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 175,00

Art. 2º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída 07:00hs e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 10 de Fevereiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:CE57A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/SEMOSP/2022. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 42/2022.
Conforme ID: 261232

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 40 (Quarenta) Diárias de Pernoite, no valor unitário de R$100,00 (Cem reais) e conceder 50 (Cinquenta) Diárias de Alimentação, no Valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)aoservidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - Zona Rural, e realizará serviços de auxílio nos Patrolamento, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dágua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão90(noventa)diárias estimativas para o período de 03(três) meses, perfazendo um total de**R$5.750,00**(Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) Valorestimado até mês de Abril/2022.
·***MAURO DA SILVA FILHO OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA.***
CPF: 286.502.202-15
40 (Quarenta) Diárias Pernoite no valor R$ 4.000,00.
50 (Cinquenta) Diárias de Alimentação no valor R$ 1.750,00.

Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:7DE2601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 018/2022. PIMENTA BUENO, 10 DE FEVEREIRO 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1427/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais) perfazendo o total de R$ 140,00 - (Cento e Quarenta Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora se deslocará até a zona rural nos dias 15, 17, 22 e 24 de Fevereiro de 2022, se faz necessário tendo em vista que os mesma estará nos setores Casulo, LH 50, Urucumacuã e Marco Rondon, respectivamente.

SERVIDORA	CARGO	CPF
ELIZABETE K. YOKOYAMA XAVIER	ENFERMEIRA	010.***.***-03

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 15, 17, 22 e 24 de Fevereiro 2022, com saída às 07h00min e o retorno após o Termino de seus

Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 10 de Fevereiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:6D74936F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**:**Aquisição de EPIS para Cirurgias Efetivas.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem **deR$745.478,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais)em conformidade com a Planilha de Detalhamento dos itens – Anexo II.**Participação Exclusiva para **MEI/ME/EPP, E Ampla Participação para os item 06, 07, 08 conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006.** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura: 24/02/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2218C39D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 016/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**:**Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição DeAquisição De Colchonetes.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$75.435,40(setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).** Participação Exclusiva para **MEI/ME/EPP, Âmbito local.** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura: 24/02/2022**, às **11h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3AADCF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 002/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de veiculo tipo Van para transporte de pacientes. Valor estimado em R$ 199.680,00 (cento e quarenta e dois mil reais) Recurso convênio federal nº 909955/2021 DPCN, contra partida recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/02/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 10 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BB0E5E74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 157/2022
Empresa Vencedora:
a) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°28.738.881/0001-61
VALOR R$ 200,00 (duzentos reais)
TOTAL GERAL R$: 200,00
Pimenteiras do Oeste, 10 de fevereiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:453A0720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2021

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM**, representada pela Sra. Controladora, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 46415655/SESDEC-PR e do CPF nº 747.265.369-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 087/PGM/2021,** cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mensais de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular**,** Geolocalização, Transmissão de Dados GPS, GSM/GPRS, Acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional incluindo o Fornecimento de Equipamentos e Treinamento de Pessoal, **originário do Processo Administrativo nº 03.00038-00/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 087/PGM/2021, **para o exercício de 2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 15/12/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: **03.01.04.124.007.2.834** Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação, Elemento de Despesa: **3.3.90.40**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **000192**, de 27.01.2022, no valor de R$ **1.134,86** (mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 087/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78CAA40D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2021

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao dia oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM**, representada pela Sra. Controladora, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 46415655/SESDEC-PR e do CPF nº 747.265.369-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/PGM/2021,** cujo o objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado**,** Modelo Split, com Fornecimento e Substituição de Peças, **originário do Processo Administrativo nº 03.00063-00/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 012/PGM/2021, **para o exercício de 2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2022 a 12/04/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: **03.01.04.122.007.2.183** Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa: **3.3.90.30**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **000262**, de 31.01.2022, no valor de R$ **6.754,41** (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

-Programa/Atividade Código: **03.01.04.122.007.2.183** Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa: **3.3.90.39**, Fonte: **1.500**, conforme Nota de Empenho nº **000265**, de 31.01.2022, no valor de R$ **1.657,00** (mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 012/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C02A8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00160/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COLETORA ESTACIONÁRIA PARA RETIRADA DE ENTULHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 030/C.I./EMDUR/2022, de 03 de fevereiro de 2022 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 84.750.538/0001-03
Lote: 01
VALOR DO LOTE: R$ 40.919,50
Por extenso: (quarenta mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC500AB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00070/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 031/C.I./EMDUR/2022, de 07 de fevereiro de 2022 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: JVM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 01.662.732/0001-00
Lote: 01
Percentual de desconto: 22,55%
Valor por extenso: (vinte e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos).

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2AB66EE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 002/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00135/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: **Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP)**, para atender as necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, por adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 101/2020, do Governo do Estado de Tocantis, POR MEIO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE TOCANTIS – ATI.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor deste Contrato é de R$ R$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 15.1220007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
OAB/RO 2.204
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE7F796

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 007/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal no 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos ADSON JENNER DE ARAUJO MOREIRA, matrícula 241 e MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI, matrícula 16-7, para exercerem a função de fiscais do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data presente:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00132/2021	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO POLIDO (PISO) COM ACABAMENTO LISO.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:118460A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.74/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.°05/2022/GEAD de 04 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.78/2021, publicada no DOM n°.2927 de 19 de março de 2021, de nomeação de **FISCAL DE CONTRATO**, onde os servidores designados desenvolverão suas atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos para fiscalização do contrato da empresa **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM.

1. JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Titular – Mat. 16666AT
2. ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Suplente – Mat. 60AT

Nº PROCESSO	2020.67.200725PA
EMPRESA	BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ	83.339.556/0001-34
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação à execução dos serviços nas dependências do IPAM
VIGÊNCIA	10/09/2020 à 10/09/2021

Excluir: 1. João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula n°16666AT – Titular
Incluir: 1. Ruanne Émely Borges Celestino – Matrícula n°20991AT – Titular

Ficando assim constituída:
1. Ruanne Émely Borges Celestino – Matrícula nº20991AT – Titular
2. Aderly Viana de Oliveira – Matrícula nº 60AT – Suplente

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses – 10/09/2021 até 09/09/2022.

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:792E0AD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.75/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n°.06/2022/GEAD/IPAM de 04 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.273/2021 de 29 de julho de 2021, publicada no DOM n°3020, de 02 de agosto de 2021, que designou a comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.

Excluir: ARIELY KAMILA GAMA MARTINS – Mat.1243AT – Membro

Incluir: ALANA SILVA PRADO – Mat.21120AT – Membro

Ficando assim constituída:

• JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Mat.16666AT - Presidente

• ADELSON FONSECA MARQUES – Mat. 35AT - Membro

• ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat. 60AT - Membro

• VANESSA G. DOS SANTOS FERREIRA – 12300AT - Membro

• ALANA SILVA PRADO – Mat.21120AT - Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:

I – Examinar, conferir e receber o material adquirido ou serviços prestados de acordo com as Notas de Empenhos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados, para respectiva analise e parecer técnico do material adquirido ou serviços prestados;
II – Rejeitar o bem permanente, material de consumo ou serviços, em sua totalidade ou parcialmente, todo aquele que estiver em desconformidade com suas respectivas especificações, as quais constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, cabendo a expedir notificação junto a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;
III – Estando o bem permanente, material de consumo ou serviço, em conformidade com suas respectivas especificações, constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, caberá a emissão de Termo de Recebimento definitivo e certificação em nota fiscal, por no mínimo 03 (três) servidores que compõe a referida comissão, caracterizando a aceitação do objeto contratado;
IV – O recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, ocorrerá sempre que a comissão não estiver presente em quantitativo mínimo de 03 (três) servidores, ocorrerá mediante Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos membros integrantes da comissão presentes no ato;
V – Após o recebimento definitivo do objeto contratado, os autos deverão ser encaminhados para a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;
VI – Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizadas alterações sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

VII – A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.
VIII – Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.
IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FACB973C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.76/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 07/2022/GEAD de 04 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.275 de 29 de julho de 2021, publicada no DOM n°. 3020 de 02 de agosto de 2021, onde designa os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 230AT, **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS – Suplente**, cadastro nº.16778AT, para fiscalização do contrato da empresa **GSG ENGENHARIA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM.

Nº PROCESSO	2019.93.100532PA
EMPRESA	GSG ENGENHARIA LTDA
CNPJ	84.742.329/0001-18
OBJETO	Locação de imóvel situado no endereço Avenida Carlos Comes, n° 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho, objeto da matrícula n° 9.871, do 2° Ofício do de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, para abrigar as instalações do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho – IPAM.

Excluir: BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS – CADASTRO N° 16778AT – SUPLENTE

Incluir: MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – CADASTRO N°15695AT – SUPLENTE
Ficando assim constituída:

1. Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Matrícula nº230AT – Titular
2. Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Matrícula nº12890AT – Suplente

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC02D9B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.77/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.°08/2022/GEAD de 04 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.276 de 29 de julho de 2021, publicada no DOM n°. 3020 de 02 de agosto de 2021, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO e INFORMÁTICA LTDA**, com o objeto de contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamentos, manutenção atualização e suporte técnico do Instituto.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Brenda Cauane Santos Guedes Martins– Matrícula nº16778AT – Membro
3. Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Excluir: Brenda Cauane Santos Guedes Martins – Matrícula nº16778AT – Membro

Incluir: João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 16666AT– Membro

Ficando assim constituída:

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 16666AT– Membro – Membro
3. Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D645D75B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº.80/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 11/2022/GEAD de 08 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.333 de 30 de agosto de 2021, publicada no DOM n° 3041 de 31 de agosto de 2021, onde designa os servidores: **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO – Titular**, cadastro n° 12750AT, **SÉRGIO MOTA DE MORAIS – Suplente**, cadastro nº 361AT, para fiscalização do contrato da empresa **R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM.

1. Emily Andriely Sá de Melo – Matrícula n°12750AT – Titular
2. Sérgio Mota de Morais – Matrícula n°361AT – Suplente

Excluir: Emily Andriely Sá de Melo – Matrícula n°12750AT – Titular
Incluir: Alana Silva Prado – Matrícula n°21120AT – Suplente

Ficando assim constituída:
1. Sérgio Mota de Morais – Matrícula n°361AT – Titular
2. Alana Silva Prado – Matrícula n°21120AT – Suplente

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE80C85A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.78/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 09/2022/GEAD de 08 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.278/2021 de 29 de julho de 2021, publicada no DOM n°. 3020 de 02 de agosto de 2021, que designa os servidores a desenvolver as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos, para fiscalização do contrato da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM.

Excluir: **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS** – Suplente – Mat. 16778AT

Incluir: **ALANA SILVA PRADO** – Suplente – Mat. 21120AT

Ficando assim constituída:

1. JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Titular – Mat. 16666AT
2. ALANA SILVA PRADO – Suplente – Mat. 21120AT

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC471C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.79/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando n°.10/2022/GEAD/IPAM, de 08 de fevereiro de 2022.

Resolve-se,

Alterar a Portaria n°037 de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOM n°.2397 de 14 de fevereiro de 2019, que designa os servidores: **ARIELY KAMILA GAMA MARTINS – Titular**, cadastro n° 12432AT, Secretária da Coordenadoria Técnica e **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº. 15695AT, Assessor II, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666.

1. Ariely Kamila Gama Martins – Matrícula n°12432AT – Titular
2. Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Matrícula 15695AT – Suplente

Excluir: Ariely Kamila Gama Martins – Matrícula – 12432AT – Titular

Incluir: Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte – Matrícula nº12840AT – Suplente

Ficando assim constituída:

1. Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Matrícula 15695AT – Titular
2. Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte – Matrícula nº12840AT – Suplente

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Dê ciência Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004495F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 027/PGM/2022

EXTRATO Nº 027/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00003.2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o estabelecimento de regime de colaboração, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, acostado aos autos do Procedimento Administrativo nº 09.00003/2021, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública municipal, como incentivo à educação, durante os 210 dias letivos de 2021.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 004/PGM/2021, por 7 (sete) meses, ou seja, até 31 de julho de 2022, conforme documento de fls. 329.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F0C21EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 19/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 19/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

Processo: 04.0019/CD/PGM/2021
Anexo n°. 08.00225-000/2019; 08.00225-002/2019; 08.00225-003/2019; 08.00470-000/2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria 074/CD/SPPD/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8451C850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 022/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 022/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o da necessidade de adimplir o que preceitua o art. 145 da LCM 385/10, levando-se em conta de que os autos ora se encontra pendente de adimplemento do ato opção indispensável para prosseguimento e conclusão, levando-se em conta que a Servidora fora devidamente intimada pela Comissão para cumprir o prazo descrito no artigo ultramencionado

RESOLVE

SUSPENDER o processo Administrativo Disciplinar de nº 04.0048/CD/PGM/2021 no período de 03 de março de 2022 a 20 de março de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2832201D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 023/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 23/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0001/CD/PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 0001/CD/SPPD/PGM/2022, publicada no Diário Oficial do Município em data 06.01.2022, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidor público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D95E8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 028/PGM/2022

EXTRATO Nº 028/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00327/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIO: Sr. RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 001/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 48, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,50 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de frutos do mar, pirarucu, charque, farinha, temperos, secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC9874E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 029/PGM/2022

EXTRATO Nº 029/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00193/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. IVETE RODRIGUES DOS SANTOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 097/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 05, localizado no MERCADO DO PEIXE com metragem de 9 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64E9C7F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 030/PGM/2022

EXTRATO Nº 030/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.12.00143/2020
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: INSTITUTO LAURA VICUNA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO- CESMAZZA
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/PGM/2020
OBJETO:. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO - CESMAZZA, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades educativas/culturais, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com a promoção de cursos profissionalizantes para qualificação de jovens para o mercado de trabalho, bem como a realização de doação de cestas básicas às famílias, conforme Plano de Trabalho de fls. 287 a 332 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/PGM/2020, por 109 (cento e nove) dias, encerrando sua vigência em 31 de julho de 2022, conforme documento de fls. 400-401.

A presente prorrogação se dá para fins de comprimento de meta.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AEA3E0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 024/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 24 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2022, de 20 de janeiro de 2022, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 185000, por **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, cadastro nº 103945**,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0004/CD/PGM/2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168F2AAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ACOLHIMENTO DO PMI Nº 001/2021

CONSIDERANDO que até a presente data só ocorreu 01 (uma) submissão das documentações requisitadas no edital, muito embora 10 (dez) interessados tenham manifestado interesse no objeto proposto;

CONSIDERANDO que o procedimento em comento já foi deserto em uma primeira tentativa em 2018 pela ausência de interessados;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a relevância do objeto para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada em reunião ocorrida em 08 de fevereiro de 2022, pela prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em ampliar a competitividade e o acesso ao objeto ora divulgado ao maior número de proponentes possíveis.

DECIDO:

Pela prorrogação o prazo de acolhimento do PMI nº 001//2021 por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 25/03/2022, data limite para os interessados, nos termos do instrumento convocatório, submeterem suas intenções.

Ressaltamos que os já inscritos devem submeter nova manifestação, ou declaração formal do desejo de aproveitamento da inscrição antes desta prorrogação, visando a necessidade de ciência dos novos prazos para a entrega dos estudos que figuram no instrumento da Errata que será publicado em todos os meios inicialmente utilizados para a notícia do chamamento.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7549810D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 31/SGG/2022

Designar Assessor Técnico Nível III

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Domingas Vicuña Vieira Reis**, cadastro nº 1000812**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Considerando Oficio nº 034/RH/DA/GAB/SEMPOG de solicitação de cedência da servidora.

Art. 2º. Fica o Secretário Luiz Guilherme Erse da Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo ate 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E045CCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 32/SGG/2022

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria N°28/SGG/2022, que "Designa o servidor **Kayo Alexandre Conceição Correia,** cargo de **Assessor Nível III**, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA." de 04 de Fevereiro de 2022 publicada dia 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC3DBAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.908 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia os membros para compor a Comissão Especial para operacionalizar licitação visando a Concessão Administrativa para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos Sólidos no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 592 de 23 de dezembro de 2015, que institui o Programa de Parceria Público Privada no âmbito para a Administração Pública do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial a fim de conduzir a licitação cujo objeto resumido é a Concessão Administrativa para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos Sólidos no Município de Porto Velho, os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente: CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA, mat. 8971;

II – 1º Membro: TAIANE DO CARMO SOUZA, mat. 274613;

III – 2º Membro: ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA, mat. 111196;

IV – 3º Membro: LUCIETE PIMENTA DA SILVA, mat. 36840; e

V – 4º Membro: LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA, mat. 70830.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 08 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D6A110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0158 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0158 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VALERIA MIQUELAO GALHERI DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 1001849, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/01/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00482.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA435BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0159 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0159 – EXCLUIR do Anexo Único da Portaria nº 0038 de 14/01/2022 publicada no D.O.M.E.R nº 3136 de 17/01/2022, a qual rescindiu a termo os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 043/DICS/DGP/SEMAD, de 01/02/2022.

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Data da Rescisão
04	322404	Ana Evelin Lima De Carvalho	Médico Veterinário	29/12/2021
09	322074	Antonio Henrique Magatti Fernandes	Médico Veterinário	29/12/2021
76	322016	Matheus Bruno Freire Da Silva	Médico Veterinário	29/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36310BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0160 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0160 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **21 de Janeiro de 2022**, do cargo de Gari, ocupado por **LOURIVAL TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO**, Cadastro nº 169301, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 0044 080 0014775 98, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/01/2022, conforme processo nº 07.00507.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB9D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0161 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0161 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **23 de Janeiro de 2022**, do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **ELTON ARAGAO BRAGA**, Cadastro nº 273128, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2022 4 00044 115 0014810 33, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 25/01/2022, conforme processo nº 07.00561.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09E2C478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0162 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0162 – EXONERAR, a pedido, o servidor **GIOVANI DA SILVA BARCELOS,** cadastro nº 316150, ocupante do cargo de Arquiteto, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** a partir de **17/02/2022,** conforme processo nº 07.00485.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8FE72A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0163 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0163 – EXONERAR, a pedido, o servidor **DENIS COSTA MENDES,** cadastro nº 244145, ocupante do cargo de Gari, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **31/01/2022,** conforme processo nº 07.00497.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81258FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0164 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0164 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RAFAEL GONÇALVES SANTOS,** cadastro nº 99326, ocupante do cargo de Biomédico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/02/2022,** conforme processo nº 07.00505.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Muncipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F9DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0165 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0165 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DIVA ANTUNES REQUENHA OLIVEIRA,** cadastro nº 11528, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **10/01/2022,** conforme processo nº 07.001880.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254524DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0166 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0166 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ORLANDO MARTINS FRANCISCO**, Cadastro nº 271841, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2022** a **31/12/2024,** conforme Oficio nº 76/2022/ASGOV/SGG, de 01/02/2022, Oficio nº 122/GAB/SEMAGRIC/2022, de 31/01/2022, Oficio nº 69/2022/ASGOV/SGG, de 27/01/2022 e Oficio nº 340/2022/GOV-RED, de 26/01/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42E552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0167 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0167 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Psicólogo, ocupado por **HALANDERSON RAYMISSON DA SILVA PEREIRA**, Cadastro nº 245797, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **05/01/2022 a 03/01/2025,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 48/2021, de 05/01/2022, constantes nas folhas 09 do processo nº 09.00372.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B97FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0168 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0168 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **CRISTIANE DA COSTA FERREIRA**, Cadastro nº 83923, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **14/01/2022 a 12/01/2025** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo individual de posse em cargo efetivo, de 14/01/2022, constantes nas folhas 15 do processo nº 09.00244.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A520867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0169 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0169 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/03/2022,** concedida ao servidor **MARCIO CASTRO RODRIGUES,** Cadastro nº 169294, ocupante do cargo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida através da Portaria nº 0806 de 31/08/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3044 de 03/09/2021, conforme processo nº 07.03038.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07606702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0170 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0170 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida ao servidor **ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS,** Cadastro nº 32897, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 0106, de 02/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3151, de 04/02/2022, conforme processo nº 07.00363-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6767E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0171 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0171 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida ao servidor **QUELMO DA SILVA LINS,** Cadastro nº 32880, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 0110, de 02/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3151, de 04/02/2022, conforme processo nº 07.00359-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Muncipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC100C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0172 DE 09 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 09 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0172 – Art. 1ºCONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SHIRLEY HOLANDA NERY,** Cadastro nº 13392, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 26/03/2021, constantes nas fls 11/12, e despacho nas fls 20/21 do processo nº 07.00234.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA44A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0002 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ALDENORA DE SOUZA RAMOS,** Cadastro nº 135758, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.00408.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5645B0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0003 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS FERREIRA,** Cadastro nº 1900, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.00405.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85FD9007

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA: W.M CONSTRUÇÕES,INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022
PROCESSO: 15.00373-00/2021
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/PGM/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.00164-00/2020

À EMPRESA: W.M CONSTRUÇÕES,INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a celebração do contrato nº 058/PGM/2021 – PROCESSO nº 15.00164/2020, fls.03/15, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, através desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, cujo objeto é a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu Portaria nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, determinando o início da execução dos serviços

conforme relação de linhas constantes na referida Portaria (distrito de Extrema).
Considerando que fora deferida a continuidade da execução da Ordem de Serviço nº 01/2022, em Decisão Administrativa, fls.128, para início imediato da execução dos serviços, bem como, mediante o cumprimento de todas as exigências contratuais prevista.
Considerando que no dia 08 de fevereiro de 2022, a empresa W.M. Construções, Instalações e Serviços EIRELI - EPP, requereu por e-mail, de novo, um novo pedido de prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para início da execução da obra contratada (fls. 137 e 138), com a justificativa de que devido às chuvas constantes, tornou-se inviável totalmente a execução do serviço.
Por todo exposto, com base nas informações presentes nos autos, DECIDO, que esta Secretaria NEGA o pedido de dilação de prazo, em razão da urgência da necessidade de início dos serviços contratados.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77ABBF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA: W.M CONSTRUÇÕES,INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022
PROCESSO: 15.00373-00/2021
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/PGM/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.00164-00/2020

A
EMPRESA: W.M Construções, Instalações e Serviços Eireli EPP.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a celebração do contrato nº 058/PGM/2021 – PROCESSO nº 15.00164/2020, fls.03/15, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, através desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, cujo objeto é a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu Portaria nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, determinando o início da execução dos serviços conforme relação de linhas constantes na referida Portaria (distrito de Extrema).
Considerando que fora NEGADA a continuidade da execução da Ordem de Serviço nº 01/2022, em Decisão Administrativa, fls.139.
Considerando o Ofício nº 11/2022, onde a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, requer outra vez, um prazo de 10 (dez) dias para iniciar a execução do serviço ora contratado, fls. 143.
Considerando que a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, por diversas vezes ao decorrer destes autos, vem protelando o início da execução, conforme cita a Ordem de Serviço nº 01/2021.
À face do exposto, conforme demonstrado no decorrer dos autos em apreço, DECIDO, que esta Secretaria NEGA o pedido de 10 (dez) dias, fls. 143, tendo em vista se esgotado todos os limites do justo e razoável para dar início a execução das obras e serviços contratados.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289CEA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A SRA SANDRA MARIA BARRETO DE MORAES, REPRESENTADA PELA EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, REPRESENTADO PELO SR, AILTON ARTHUR DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00085-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 104/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 00378/2022, fl. 1.349** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1.709 conforme Nota de Empenho nº 00378/2022, fl. 1.349, no valor total de R$ 30.000,00 (Tinta mil reais reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 104/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFAA5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 066/PGM/2020,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00369-005/2019** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 066/PGM/2020, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Fevereiro a 17 de Novembro de 2022, conforme nota de Empenho nº 000281/2022, fl.994, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000281/2022, fl.994, no valor total de R$244.470,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme a fl.994.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F35F6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 098/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00115-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 098/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 29 outubro de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000272/2022, fl. 1.491,** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000272/2022, fl. 1.491, no valor total de R$ 109.633,33 (Cento e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 098/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E100DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022/GAB/SEMED

Portaria nº 024/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-189/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 339/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.114 de 16/12/2021:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
Suziane Casemiro Silva Pedrosa	327.844

Leia-se:

NOME	CADASTRO
Suziane Casemiro Silva Pedrosa	327.834

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EEF262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Aquisição de vaga para o curso "DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E A DIRF" ministrado de forma ON-LINE	R$ 3.270,00
TOTAL			**R$** 3.270,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município e considerando ainda as competências do art. 3º do Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em seu inciso V, "O planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do município, e prestação geral de contas". Considera de suma importância a participação dos servidores no curso on-line "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E A DIRF" tendo em vista a necessidade de treinamento visando a implantação da retenção do Imposto de Renda incidente sobre pagamento de processos de despesas do Município de Porto Velho em conformidade com a decisão do Recurso Extraordinário (RE)1293453, com tese de repercussão geral (tema 1.130), decisão proferida em 08/10/2021 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Reforçando que com a implantação da retenção ora em curso, haverá um substancial incremento na arrecadação de receita retida pelo Município.
4.2. Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 031/SPACC/PGM/2022
DATA: 09/02/2022 as fls. 54 a 60 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C52018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 024/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 024/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº00/2022/CAPS AD/SEMUSA de 01/01/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002706	Shelton Alisson Botelho Pereira	Gerente	052228559161

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do CAPS AD/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB33EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 025/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 025/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº00/2022/USF Pedacinho de Chão/SEMUSA de 31/01/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002713	Christiane Oliveira Diniz	Gerente	03649986532

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Pedacinho de Chão programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E588BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 026/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 026/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº012/2022/USF Hamilton R. Gondim/SEMUSA de 12/01/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
239592	Admilson Alves Ascui	Agente Comunitário de Saúde	03323485014

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF Hamilton R. Gondim/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD3056C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 027/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 027/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº003/2022/DCZADS/SEMUSA de 01/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
212324	Edson Neves da Cruz	Agente de combate RS endemias	02116322515
622515	Manoel Simplício de Souza	GARI	00593128203
271734	Thiago César Galindo Martinho	Aux. de serviços veterinários	03335960762
53000	José Eduardo Gisbert Ferreira	Aux. de serviços veterinários	02179431500

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DCZADS/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD50B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 029/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 029/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº004/2022/UBS Manoel Amorim de Matos/SEMUSA de 01/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
316613	Paulo de Melo Soares	Auxiliar Odontológico	07552567620

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do UBS Manoel Amorim de Matos/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:643D0874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 035/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 035/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº010/2022/USF São Carlos/SEMUSA de 04/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
197624	Mauro Gomes de Souza	MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL	04724142569
26460	Ednílson Gonçalves de Souza	MARINHEIRO FLUVIAL	04457559790

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do USF São Carlos/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4BA8CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de janeiro à 30 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 30 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000246, de 28.01.2022, no valor de R$ 601.770,43 (Seiscentos e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000248, de 28.01.2022, no valor de R$ 644.754,03 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000249, de 28.01.2022, no valor de R$ 369.658,98 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000250, de 28.01.2022, no valor de R$ 103.160,66 (Cento e três mil, cento e sessenta e reais e sessenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC0AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 11792/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 11792/2021 PROCESSO Nº 08.00095/2021QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 11792/2021, originário do Processo Administrativo nº 08.00095-2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 11792/2021, compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Março de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.709; conforme Nota de Empenho nº 000242 de 25.01.2022, no valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 11792/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6931D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 247/2019 PROCESSO Nº 08.00210/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 247/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00210/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 247/2019, compreendidas entre o período de janeiro a maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a maio de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.709; conforme Nota de Empenho nº 00241 de 25.01.2022, no valor total de R$ 105.733,33 (Cento e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 247/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F260B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N. 04/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO N. 04/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00330/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VCS- VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 032/PGM/2020, pelo período de **06 (seis) meses a contar do dia 29.01.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 032/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E0E1B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CANDIRU CONSTRUÇOES E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de

Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CANDIRU CONSTRUÇOES E COMÉRCIO EIRELI,,** inscrita no CNPJ sob nº17.512.584/0001/87, com sede na Rua Da Alegria, n° 70, Bosque, Sala 01, Rio Branco-AC, neste ato legalmente representada pelo sócio Sr. FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS**,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0331408 SSP/AC e CPF nº 646.168.272-49, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PGM/2020**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00615.2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 031/PGM/2020:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)ABUNÃ,** para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 111.228,01 (cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo), equivalente a 41,82% (quarenta e um virgula oitenta e dois por cento) ao Contrato nº 031/PGM/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$111.228,01 (cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo), conforme o Empenho Global nº 003211/2021 de 10/12/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 031/PGM/2020**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

6.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 07 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária da SEMUSA

FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDBB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 101/PGM/2017 no percentual de 17,885120%, de R$ 1.718.053,80 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 1.811.544,82 (Um milhão, oitocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Quinta do Contrato nº101/PGM/2017 a partir de novembro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – ; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600.

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD3338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Notas de Empenhos nº 000278, 000279, 000281 de 28.01.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:890BA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS

ALVARÁ DE TRÁFEGO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS
Nº 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, instituída pela **Lei Complementar nº 648** de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, situada à Av. Amazonas, nº 698, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho-RO, CEP 76.804-210, a seguir denominada **SEMTRAN**, representada neste ato, por seu **SECRETÁRIO**, face ao despacho exarado no **PROCESSO Nº 14.01669-000/2022** e o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3154, do dia 09 de fevereiro de 2022, páginas 88 e 89 expede o presente **ALVARÁ DE TRÁFEGO, para o SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS,** para a Empresa **E. DOS. S. MUNIZ,** localizada neste município, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 501, bairro Santa Bárbara, inscrita no **CNPJ nº 41.256.032/0001-30,** inscrição municipal nº **14.232.723**, sendo seu representante legal, a Sra. **EDILAYNE DOS SANTOS MUNIZ,** residente no distrito de Itapuã Do Oeste, na Rua Goiânia, nº 2146, bairro Centro, CEP 76.861-000, inscrita no **CPF nº 027.718.792-39**, está **AUTORIZADA** a realizar o **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS** de acordo com a Legislação vigente, com o veículo cujas características se descrevem a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
MARCA/MODELO: AGRALE/MAPOLO SENIOR ON	**PLACA:** ONI-9F66
Nº CHASSI: 9BM3840674B375465	**COR:** BRANCA
ANO FAB./ANO MOD.: 2013/2013	**CATEGORIA:** ALUGUEL
RENAVAM: 00589974629	**CAP./POT.:** 40P/165 CV
VALIDADE DO ALVARÁ	
INÍCIO: 08/02/2022	**TÉRMINO: 08/02/2023**

ITINERÁRIO

GRUPO A (segunda a sábado) Horário de Início da Rota: 05:20 Horário de Término da Rota: 07:00 h
Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:15:20 h Rotas: Bairro Novo, Rua Pau Ferro com Abacateiro, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden. **GRUPO B (segunda a sábado)** Horário de Início da Rota: 13:00 Horário de Chegada:14:20 h Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:22:40 h Rotas: Bairro Novo, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden. **GRUPO C (segunda a sábado)**Horário de Início da Rota: 20:00 Horário de Chegada:22:00 h Horário de Saída de Retorno ao Ponto de Origem:07:48 h Rotas: Bairro Novo, Jorge Teixeira com Alexandre Guimarães, Jorge Teixeira com Calama, Imigrantes com Lauro Sodré, Imigrante em frente ao novo Assaí Estrada da Penal em frete ao Clube Ipiranga, estrada da penal em frente ao Codomínio Garden.

Porto Velho – RO, 09 de fevereiro de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65B09CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 03/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 01/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05341.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA,** com sede na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 4983, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 41.641.720/0001-13.

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1ED3784

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 01/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 01/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.**, com sede na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 4983, Bairro Industrial nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 41.641.720/0001-13 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.
CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.
CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.
CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o processo 16.03396.00.2019, com auto de infração nº 021889;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
CONSIDERANDO a solicitação verbal/pessoal da interessada para desconto no pagamento da infração ambiental;
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021640, lavrado no dia 29 de dezembro de 2021, com multa em 20 (vinte) UPFM, por operar atividade potencialmente poluidora ou degradadora, constante no Processo n. 16.05341.00.2021, totalizando R$ 1.602,20 (mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 1.602,20 (mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos), a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 961,32 (novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).**valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;
c) obriga-se a regularizar a atividade junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DLIC, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

a) Dar a **CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.
b) Cancelar o Termo de Embargo/Interdição nº 0188 no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

CENTRO VETERINÁRIO E PETSHOP PADRÃO LTDA.
CNPJ: 41.641.720/0001-13

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

_____
2ª Testemunha
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C045B19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 09 (AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 070/2020.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:** *Da análise: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela NSA MEDICAMENTOS para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO pela empresa, para que não haja ofertada de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo, evitando desta forma, ônus ao erário. Da conclusão: Medicamento da Marca RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA, ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a empenhada, assim como concentração, volume, dose, posologia,* ***não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.***

Homologo a alteração da marca do item 09 (AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 070/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2020, processo nº 02.00505/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade até 18.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 09 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
09	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	**RANBAXY**	R$ 0,61
Detentora da ata: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02				

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D63F8F25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 002.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 001/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SML/PVH

Aos **quatro** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av.

7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

F B SERRATE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.417.305/0001-57, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Fabio Barros Serrate ,** inscrita no CPF sob n. 837.707.202-53, com sede na Rua Marechal Deodoro 1276, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-366, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00172/2021**,** referente ao Pregão nº **002/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 03** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 30.340,17** (Trinta Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 681v dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

FABIO BARROS SERRATE
F B Serrate
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 001/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SML/PVH

Aos **quatro** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.088.055/0001-68, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Cícero Prado Sobral ,** inscrita no CPF sob n. 231.077.401-44, com sede na Rua 26 de Agosto 216, Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP. 79002-081, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00172/2021**,** referente ao Pregão nº **002/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS**

E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01 e 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 181.291,80** (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 681/682 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.LOCAL, PRAZOS, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

CÍCERO PRADO SOBRAL
Sobral Chaves E Carimbos LTDA-EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E03FF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 17
(SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2021

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o documento elaborado pelo Departamento Administrativo- DA/SEMASF, assinado pela Nutricionista Francielen Santos de Souza, pela Diretora, bem como pelo Gestor da pasta daquela Unidade Administrativa, fls. 588/589 dos autos, que em resumo: *Após a análise da marca disponível e por se enquadrar nas especificações e requisitos no pregão eletrônico nº 109.2021- Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054.2021, bem como não afetando a qualidade da cesta, manifestamo-nos* ***favorável quanto a solicitação da empresa****, visto que o item é importância para a composição da cesta básica, bem como o fornecimento da mesma pelos Centros de Referência Social- CRAS.*
Homologo a alteração da marca do item 17 (SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 054/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2021, processo nº 02.00207/2021, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, com validade até 26.09.2022, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG	KG	CRISTAL	R$ 1,70
Detentora da ata: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36				

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980B69A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, por meio deste retifica o Termo de Homologação do **Pregão Eletrônico nº 146/2021/SML/PVH**, processos 02.00178/2021, conforme segue abaixo:
Retificar os lotes adjudicados para a EMPRESA C. D. DE MELLO RASUL EIRELI, retirando o lote 31 visto que o mesmo findou fracassado.**C. D. DE MELLO RASUL EIRELI, CNPJ: 24.584.199/0001-00,** vencedora dos **LOTES 02, 14, 15 e 44,** ofertando o valor total de R$ 78.201,73 (Setenta e oito mil duzentos e um reais e setenta e três centavos).
Retificar o valor total dos lotes a ser homologado para a empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 05.555.440/0001-29,** vencedora dos **LOTES 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37,38 e 45,** ofertando o valor

total de R$ 262.732,87 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7687975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE 4º REAJUSTE DA ATA 14/2021
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇON°14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1-308/SEMADRH/2021
VALIDA ATÉ:22 DE MAIO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**CARNEIRO & COSTA LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**21.970.164/0001-11**,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2021.
Considerando queforam realizadas as pesquisas de mercado**Cotação 35/22 Média Reajuste de 28/01/2022 (ID 176600).**
Considerando o **Parecer 003 de 07/02/2022 (ID 176013)**, no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa**CARNEIRO & COSTA LTDA.**
Considerando o**Despacho Integrado 81 de 08/02/2022 (ID 176200)**,no qual oAssessor JurídicoSra Suellen Santana de Jesus,acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica**CARNEIRO & COSTA LTDA, CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11**

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	Diesel Comum	LT	R$ 5,71	R$ 5,98
2	Diesel S10	LT	R$ 5,76	R$ 5,99

Presidente Médici/RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario Mun De Administração

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:D7B7357C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **006/CM/2021,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 21/02/2022 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 001/2022, que trata da Aquisição de Equipamentos para circuito de Câmeras e Equipamentos para Monitoramento, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (Incluindo a mão-de-obra para instalação), Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas nesse Termo, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.52, 30.90.30 e 339039 no valor total estimado de R$ 7.224,34 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Termo de Referencia estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A57A4B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2377/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 46.728,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	165	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	46.728,00
Total				**R$**	**46.728,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	160	12.361.0002.1005	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	46.728,00
Total				**R$**	**46.728,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5A40D254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. "CARROSSEL DOURADO", no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGFE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 03 (três) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem no C.M.E.I. Carrossel Dourado da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Vem por meio deste tornar a público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** no dia 11/02/2022**,** a partir das 13:00 horas, sendo que serão entrevistados por **ORDEM DE CHEGADA, devendo chegar até as 13:00 para credenciamento.**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	Mara Alice de Andrade	14/09/1973
4	Kathia de Almeida Bufuman	01/09/1993
6	Edna de Lima Assunção de Sousa	20/07/1985
7	Itelvina Moreira da Silva Rodrigues	08/11/1984
8	Sueli Viana da Silva	19/07/1978
9	Alessandro Bof Pereira	11/04/1983
10	Ranildia Lopes Coelho	12/05/1984
12	Lilian Janaina Nascimento Queiroz	01/12/1993

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:83894040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1793 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO (CMS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para o biênio de 2021 a 2023:

I -DOS USUARIOS

Representante de Instituição Religiosas:

TITULAR: Thiago Ribeiro Belizário
SUPLENTE: Acir Dalpra

TITULAR: Sebastião Aguida Ferreira
SUPLENTE: Givanilton Soares da Silva

TITULAR: Madair Candido da Silva
SUPLENTE: Edvaldo Lopes Gomes

Representante da Associação Cafelandense Para Ajuda Mutua da Linha C – 90 - ARCAPAM:

TITULAR: Gilberto Bido da Silva
SUPLENTE: Claudecir Augusto de Laia

Dos Trabalhadores da Saúde, Representantes do Sindsaude:

TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Ana Claudia Santos

II –DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA SAÚDE:

TITULAR: Leticia Bof da Silva
SUPLENTE: Gelson Portugal da Silva

TITULAR: Mayara Patrícia Loiola
SUPLENTE: Karina Nogueira

TITULAR: Andreia Custodia Barbosa Ferreira
SUPLENTE: Andressa Felipe Soares

III-DO GOVERNO:

Laxçando Dias

IV –MEMBROS QUE COMPÕES A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE(CMS):

PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Belizario
VICE - PRESIDENTE: Gilberto Bido da Silva
SECRETARIA: Sirlei Martins Antunes
MEMBRO: Mayara Patrícia Loiola

ART. 2º-O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 1689 de 10 de maio de 2021. E as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 10 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5AEAB70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 006/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 003/2022 de 08 de fevereiro de 2022****, Aquisição de material de escritório para atender as necessidades da AMEROLIM.***

Empresa vencedora:
Compunet Informática Ltda. - ME
CNPJ: 04.186.962/0001-39
VALOR: R$7.755,80(sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 08 de fevereiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:78882830

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 007/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 004/2022, de 09 de fevereiro de 2022****, Contratação de empresa especializada em confecção de troféus e medalhas, para premiação de eventos esportivos realizado pela Autarquia no Município de Rolim de Moura.***
Empresa vencedora:
Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ: 24.162.193/001-45
VALOR: R$15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:66474BE0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 008/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 005/2022 de 09 de fevereiro de 2022****, Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da AMEROLIM, na manutenção da Autarquia, do estádio municipal e ginásio de esportes.***

Empresa vencedora:
M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 18.235.272/0001-36
VALOR: R$5.578,71(cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:37D50416

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 009/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 006/2022 de 09 de fevereiro de 2022****, Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da AMEROLIM na manutenção da Autarquia, do estádio municipal e ginásio de esportes.***

Empresa vencedora:
Extra Comercio de Tintas Ltda - EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
VALOR: R$9.274,96(nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F25B62F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 001/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 25/2022, referente a Licença para Trato de Assuntos Particulares de EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.02.2022** a **31.01.2024**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

LEIA-SE:

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.02.2022** a **31.01.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D2C5CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Processo: 11/2022
Dispensa: 8/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO "COMBUSTÍVEL"

Fornecedor: R.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 18.291.282/0001-99
Valor Total: R$ 7.150,00 sete mil, cento e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.150,00 sete mil, cento e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA,10 de fevereiro de 2022.

WILLIAM ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esportes

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5ABD63BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 78/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 78/2021.**

Publicado no dia 26 de Outubro de 2021**.**

ONDE SE LÊ: Fornecedor: DIOCESE DE JI-PARANÁ (PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA)
CNPJ/CPF: 44.875.227/0001-56
Valor Total: 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

LEIA-SE: Fornecedor: DIOCESE DE JI-PARANÁ (PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA)
CNPJ/CPF: 04.128.765/0016-49
Valor Total: R$: 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Processo Administrativo nº 4762/2021: Concernente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O TEMPORARIAMENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4C810CDA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2022 - Adesão a ARP
PROCESSO Nº: 009/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18.
PROCESSO ADM. Nº: 2535/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 106/2021
ARP Nº: 080/2021
CONTRATANTE: Comercial PSV Ltda.
OBJETO: Aquisição de um veículo Fiat Cronos Sedan 1.3/MT Flex 04 portas.
VALOR: R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10 de fevereiro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:81E22D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBERT SABIN, localizada na Av. Florianopolis, nº 5432, Bairro Centro, Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:31A40588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO.
1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**.**

2. CONTRATADA: FACER - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia.

3. OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços de emissão, utilização e administração do CARTÃO SIM DE ALIMENTAÇÃO; a vigência de contrato por mais 01 (um) ano, a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.46.00.00; Ficha 12.

7. VIGÊNCIA: Do dia 10 de fevereiro de 2022 à 10 de fevereiro de 2023.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:5C40059F

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (1ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA (1ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DECIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022), às 09h00min, sob Presidência do edil Jose Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair Jose Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: José Antônio Justiniano dos Santos, Aldair Leite Rodrigues, Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (7ª sessão extraordinária 2021), lida as proposições constante da pauta de publicação; **PROJETO DE LEI Nº 061/21 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE IMOVEL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA". **PROJETO DE LEI Nº 001/22 -** "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE. " **PROJETO DE LEI Nº 002/22 -** "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " ORDEM **DO DIA** colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 061/21 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 01/22 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 02/22 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade Os trabalhos na íntegra, encontram-se gravados na Secretaria da Câmara, agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:7473E428

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (1ª) PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA (1ª) PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DECIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois (07/02/2022), às 18h00min, sob Presidência do edil Jose Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair Jose Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: José Antônio Justiniano dos Santos, Aldair Leite Rodrigues, Vinicius Ferreira Barbosa, Serli Matt, Laercio Aguiar Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (3ª sessão extraordinária 2022), lida as proposições constante da pauta de publicação; **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022** que; "dispõe sobre a abertura emergência destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e consolidado pela lei 14.017/2020. " **2 - PROJETO DE LEI Nº 073/2021** que; "dispõe sobre o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal no município de Santa Luzia D'Oeste – RO e dá outras providencias. " **3 - PROJETO DE LEI Nº 007/2022** que; "Institui a semana da agricultura familiar no âmbito municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO e dá outras providencias". **4 - PROJETO DE LEI Nº 074/2021** que; "Institui a declaração de direitos de liberdade econômica municipal, estabelecendo normas para atos de liberação de atividade econômica e analise de impacto regulatório e da providencia. " **5 - PROJETO DE LEI Nº 0075/2022** que; "Dispõe sobre emergência destinadas ao setor cultural a serem adotados durantes o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e consolidado pela lei nº 14.017/2020. " **6 - PROJETO DE LEI Nº 0044/2021** que "Dispõe sobre o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) aprova a planta de valores genéricos – PGV. " **7 – INDICAÇÃO Nº 001/22/VEREADOR/LAERCIO/VINICIUS –** INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja revisto o valor da bolsa de estudo dos estagiários remunerados de nível superior e que seja reajustado para um valor de no mínimo R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **8 – INDICAÇÃO Nº 02/2022/SIVAIR -** INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que viabilize substituição das pontes de madeiras por tubos armcos na linha 176 km 02, no km 04 (depois da ponte da dona maura) e no km 05. **9 – INDICAÇÃO Nº 03/2022/LAERCIO -** INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja limpeza e recolhimento de entulhos, galhos de arvores e derivados no âmbito urbano do município. **10 – INDICAÇÃO Nº 04/2022/SIVAIR -** INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que viabilize meios em firmar convênio (parcerias) com casa de apoio em Porto Velho, a fim de receber pacientes que se deslocam para realizarem tratamento especializado na capital do Estado. **11 - INDICAÇÃO Nº 05/2022/SIVAIR** – INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – através da Secretaria competente, que seja realizado o rebaixamento da serra da linha 176, km 01, lado norte. **12 – REQUERIMENTO Nº 01/22/SIVAIR -** REQUERER que após aprovado seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo, através da Secretaria competente, que seja enviado a está casa explicações e providencias cabíveis para regularizar o valor do auxílio alimentação conforme dispõe no § 2º do Art. 109 da lei 055 de 2010 de 28 de julho de 2010. **13 – REQUERIMENTO Nº 02/22/VINICIUS -** REQUERER que após aprovado seja encaminhado ao Senhor Ezequiel Marcos Cassol Sehnem, Gerente da 5° regional do DER de Rolim de Moura, para que seja enviada a está egrégia Casa de Leis informações sobre recuperação, manutenção e caso houver a pavimentação da linha 45 que liga Santa Luzia D'Oeste a São Felipe D'Oeste e qual a previsão de início e termino. **NO PEQUENO EXPEDIENTE (cinco minutos sem aparte) José A.** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre os trabalhos que estão sendo realizado no município pelo poder executivo. **Laercio** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, teceu críticas a falta de iluminação pública e ao projeto nº 44/2021 que trata do aumento do valor de IPTU e teceu comentários sobre um áudio de supostamente um vereador fala do projeto e aumento de salário. **ORDEM DO DIA** colocado em discussão **REQUERIMENTO Nº 01/22/SIVAIR** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **REQUERIMENTO Nº 02/22/VINICIUS** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. colocado em discussão **REQUERIMENTO DO EXECUTIVO PARA RETIRAR O PROJETO DE LEI Nº 44/2021 DE PAUTA, CONFORME DISPÕE O ART. 110 DO REGIMENTO INTERNO –** e após discutido foi aprovado em Única votação, por 5 votos a favor da retirada do Projeto de Lei nº 44/2021 (Arlindo, Sivair, Reginaldo, Aldair, José Wilson(voto de desempate)) e 04 votos contra (Laercio, Vinicius, José A., Serli), colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 007/2022 –** e após discutido foi aprovado na 1º votação, pelo processo simbólico, por unanimidade; **GRANDE EXPEDIENTE** (dez minutos com aparte) **Reginaldo** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, teceu comentários sobre o aumento do piso salarial dos professores e ressaltou que é uma classe que merece ser valorizada e teceu comentários sobre as preposições apresentadas na sessão. **Serli** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, teceu comentários sobre projeto de lei do IPTU e se posicionou contra desde início do projeto e falou das demais preposições apresentadas aqui hoje. **Sivair** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre suas preposições apresentadas na sessão hoje. **Laercio** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre as preposições apresentas aqui hoje e se colocou contra o projeto do IPTU e parabenizou as pessoas que se manifestaram na casa trazendo faixas e cartazes de forma ordeira e respeitosa, teceu comentários contrarias as diárias gastas pelo executivo no ano anterior, emitiu nota de repudio a farmácia do municipal sobre forma de atendimento e a falta de medicamentos. **José A.** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre as preposições apresentadas n sessão de hoje e pediu compreensão e perdão a população por um áudio de WhatsApp que vazou de sua autoria e ressaltou que o áudio se referia a uma estratégia política e não representa sua conduta moral. Os trabalhos na íntegra, encontram-se gravados na Secretaria da Câmara. O Presidente agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:66EF8199

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (2ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DECIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos dezessete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois (17/01/2022), às 09h00min, sob Presidência do edil Jose Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair Jose Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: José Antônio Justiniano dos Santos, Aldair Leite Rodrigues, Reginaldo Almiro da Costa (videoconferência), Vinicius Ferreira Barbosa, Serli Matt; Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (1ª sessão extraordinária 2022), lida as proposições constante da pauta de publicação; **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022** - "DISPÕE SOBRE

REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 985/2019 QUE FIXOU O SUBSIDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024." ORDEM **DO DIA** colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 061/21 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022**, pelo processo simbólico, por unanimidade Os trabalhos na íntegra, encontram-se gravados na Secretaria da Câmara, agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:CF855393

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (3ª) PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA (3ª) SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DECIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e dois (31/01/2022), às 09h00min, sob Presidência do edil Jose Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair Jose Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: José Antônio Justiniano dos Santos, Aldair Leite Rodrigues, Vinicius Ferreira Barbosa, Serli Matt; Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (2ª sessão extraordinária 2022), lida as proposições constante da pauta de publicação; **1 – PROJETO DE LEI Nº 004/2022** que; "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por operação de credito interna no orçamento vigente e dá outras Providencias" (R$ 5.000.000,00 - OBRAS) **2 - PROJETO DE LEI Nº 006/2022** que; "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha no orçamento vigente e dá outras Providencias" (R$ 337.785,88 - SEMTAS). **3 - PROJETO DE LEI Nº 008/2022** que; "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha no orçamento vigente e dá outras Providencias" (R$ 1.330.000,00 - OBRAS). **4 - PROJETO DE LEI Nº 010/2022** que; "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha no orçamento vigente e dá outras Providencias" (R$ 300.000,00 - OBRAS). **5 –** 5**PROJETO DE LEI Nº 009/2022** que; "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha no orçamento vigente e dá outras Providencias" (R$ 52.886,04 - SEMECEL). **6 - PROJETO DE LEI Nº 011/2022** que; "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha no orçamento vigente e dá outras Providencias" (R$ 352.097,03 - OBRAS). **7 - PROJETO DE LEI Nº 012/2022** que; "Dispõe sobre abertura de credito adicional especial no orçamento Vigente" (R$ 137.326,93 – GABINETE). **ORDEM DO DIA** colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 004/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 006/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 008/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 009/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 010/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 011/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 012/2022 –** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico por unanimidade. Os trabalhos na íntegra, encontram-se gravados na Secretaria da Câmara, agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:80FB3575

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 09/2022

Processo nº. 09/2022
Registro de Preço nº. 03/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 03/2021, referente ao processo administrativo n° 29-1/2021 do Pregão Eletrônico n° 03/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	R$ 47.000,00
Valor total R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:5D7E530F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2021

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público, o Processo **09/2022,** visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços **nº 03/2021**, referente ao Processo Administrativo 29-1/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, estado de Rondônia, conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI – CNPJ 03.477.309/0001-65, endereço Avenida Norte Sul, n°5079 3° Piso Sala 06 – Centro – Rolim de Moura, estado de Rondônia, CEP 76.940-000, telefone/fax: (69) 3442-3044

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, com utilização de Cartões Eletrônicos / sistema web pela	Serv.	01	-5,81 %

	menor taxa de gerenciamento, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S-10. Obs.: O Município dispõe de 03 postos de combustível, sendo que a contratada deve credenciar no mínimo um posto de combustível no Município.			

Santa Luzia D Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:CC06B7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Inexigibilidade 05/2022, publicado na AROM. Site e Murais da Prefeitura e Câmara

ONDE SE LÊ:
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição ''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente.

LEIA-SE:
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **'' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição ''**, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa **E MÓVE**.

Santa Luzia D Oeste, RO – 10 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:22DDECF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

EDITAL 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260-1/SEMUSA/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto Locação de Tendas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização do evento de DRIVE THRU (testagem em massa) da Covid-19 programado para 12/02/2022 no período de 08 ás 13h.'

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. Considerando o aumento significativo de casos positivos para COVID-19 no Município de Santa Luzia D´Oeste no início do ano de 2022, haja vista as informações cientificas onde demonstram que a variante Ômicron se mostrou muito mais transmissiva que as outras.
2.3. O Município solicitou da SESAU que promovesse a testagem em forma de Drive Thru (testagem em massa) com a disponibilização de 1.200 testes para a detecção do vírus, tal solicitação foi atendida e agendada acontecerá no próximo sábado dia 12/02.
2.4. Considerando que o município não dispõe dos itens solicitados no quadro de equipamentos permanentes da administração, o aluguel se faz necessário uma vez que sem esses equipamentos não será possível haver a realização da testagem em massa.

3. DO PREÇO
3.1 A Empresa LIMA & SILVA LTDA, inscrito no CNPJ 08.156.871/0001-00 apresentou sua proposta no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
5.1. O serviço deverá ser prestado no dia 12/02/2022, onde será realizado a testagem massa, R. Dom Pedro I, Centro de Santa Luzia D'Oeste-RO, local onde é realizado a feira livre. Os Equipamentos deverão estar instalados e testados no máximo até as 7h do dia 12/02/2022.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência;
6.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
6.3. Manter, durante o fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
6.4. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir na qualidade dos serviços as serem prestados;
6.5. Efetuar a entrega dos serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
6.6. Fornecer os serviços na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
6.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
6.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.
6.9 as despesas com alimentação, estadias, translado e etc. Serão de responsabilidade da contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos serviços a cargo da licitante, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;
7.3. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo;
7.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES
8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
8.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.
8.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).
8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
8.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do recebimento dos serviços ficará a cargo da comissão de recebimento, aferindo a veracidade do mesmo averiguando se há compatibilidade com o que foi contratado e empenhado.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os recursos orçamentários serão custeados pelas unidades que segue:

FONTE DE RECURSOS
04.1220019.2035
04.1220019.2035 – Outros serviços de terceiros
Ficha: 176

11. DA CONCLUSÃO
11.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrito neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7A210953

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, vem por meio deste **Retificar** a descrição do Objeto do Termo de Referência o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia – OI S.A para atender as necessidades do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Onde se lê:
1. OBJETO
1.1. O presente Termo de Referencia se destina a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa para atender o Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Leia se:
1. OBJETO
1.1. O presente Termo de Referencia se destina a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel para atender o Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Santa Luzia D'Oeste/RO 10 de Fevereiro de 2022.

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Secretária Municipal de Gabinete
Port. 011/GP/2021

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2FE34A44

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,**

ADJUDICA E HOMOLOGA a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, Processo Administrativo **260-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

LIMA & SILVA LTDA
CNPJ Nº 08.156.871/0001-00
R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6049832B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 89/2021
PROCESSO N. 724/2021.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, CNPJ.**39.928.631/0001-00**, VALOR R$:294.500,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 02/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7F5B0A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

São Felipe D'Oeste RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
7º	Kelia Martins Soares	92,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5E52112B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM PROJETOS,** para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 215-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 28/02/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B3E10F0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2022

DECRETO N.º 0023/2022
Fixa o custo e rateio para cobrança do custo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais- TMSR para o exercício financeiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e demais dispositivos legais pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.862, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 141, do Código Tributário do Município; CONSIDERANDO a redação do art.25 da Lei Municipal nº 1.862/2021, ex vi: "Art. 25. Esta lei poderá ser regulamentada no todo em parte mediante decreto para dar seu fiel cumprimento." R E S O L V E Art. 1º - FIXAR o custo para efeito de rateio e cobrança do custo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais- TMSR para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo disposto: I- R$

236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), entre os imóveis não edificados; II- R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), entre os imóveis residenciais edificados; III- R$100.000,00 (cem mil), entre os imóveis comerciais edificados. Parágrafo único. O custo da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais- TMSR, está bem estabelecido no anexo único ao presente decreto, parte integrante deste instrumento. Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:469C02FB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE N° 012/SEMECELT/2022.

Processo Administrativo N°1332-1/SEMECELT/2020.

Termo de Distrato ao Contrato n°0475/SEMECELT/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços para Construção de Uma Praça Publica, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: NEIANDER STORCH EIRELI ME.
Valor: é de $ 731.584,03 (Setecentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos). Fica rescendido totalmente o Valor de R$ 79.980,10 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Dez Centavos).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após as medições, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: em até 13/01/2022.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n°011/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Janeiro de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:456BF5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 76/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de tubos PAD, do Municipio de Ji-Parana até São Miguel do Guaporé, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa VCR COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.455.425/0001-04, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de fevereiro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6FDE6287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1981/2021, que tem como objeto o pagamento de despesas com parcelamento referente a participação financeira para adequação da distribuição de nível de alta tensão 220/127v, com demanda prevista de 79,43kva, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.213,95 (três mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1C0022B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 172/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em confecção e instalação de adesivos automotivos, para que seja realizada a substituição dos adesivos deteriorados da frota de veiculos da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa INFOMAX COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.518.341/0001-75, no valor de R$ 6.971,00 (seis mil, novecentos e setenta e um reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0B19FE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 228/2022, que tem como objeto despesa referente a pagamento de tarifas bancarias, em favor do Banco do Brasil, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de fevereiro de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DF1BE8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 010/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 209/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 15/02/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.089.640,00 (Um milhão oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F729B859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 011/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Recurso Próprio, **Processo nº. 205/SEMAGRI/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/02/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 16.682,22 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0D3B7D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 243/2022, que tem como objeto despesa referente a pagamento de taxa de registro de responsabilidade tecnica RRT, para atender as necessidades desta secretaria, por um periodo estimado de 11 (ONZE) mese, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ nº 32.489.209/0001-57, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de fevereiro de 2022.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8BECA392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 182/2022, que tem como objeto despesa com aquisição de material de consumo (gêneros alimenticios pereciveis e não pereciveis), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com as especificações abaixo, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BOFF E BOLONINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 1.804,10 (um mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de fevereiro de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:031D0BFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1969/2021
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO MANUEL GALINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 3.812,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C5FFFC72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1969/2021
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO MANUEL GALINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 933,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:14617576

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2021
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA OFICINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 20.010,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6975455D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2021
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA OFICINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 5.365,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F3E50B85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2021
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA OFICINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 9.910,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EC9435F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1312/2021
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA OFICINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 6.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D21D55AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1704/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	09/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA SÃO PAULO, ENTRE A AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ATÉ A RUA SERINGUEIRAS, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898387/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 480.112,47

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5E96989C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	182/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.804,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0EC44E5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	243/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA RRT EM FAVOR DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INSDUSTRIAIS - CRT/RO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. POR UM PERIODO ESTIMADO DE 11 (ONZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CRT/RO
CNPJ/CPF: 32.489.209/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:81F8D472

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	228/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIDAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FEF681E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	172/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFEREMTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALÇAO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS, PARA QUE SEJA REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DOS ADESIVOS DETERIORADOS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFOMAX COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.518.341/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 6.971,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9B119789

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1981/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM PARCELAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE NÍVEL DE ALTA TENSÃO 220/127V, COM DEMANDA PREVISTA DE 79,43KVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 3.213,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9E5431D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	76/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TUBOS PAD, DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ ATÉ SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VCR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.455.425/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 5.933,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BFD386E9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 001

PORTARIA 001/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 10 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ELIANE JERONIMO DOS SANTOS,** matricula: **2446,** ocupante do Cargo de: **TEC. DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/09/2016 A 31/08/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS,** matricula**:2446,** ocupante do cargo de**: TEC.DE ENFERMAGEM-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/09/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9DEECB5F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 015

PORTARIA 015/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a)**: JULIENE RODRIGUES,** matricula: **2551,** ocupante do Cargo de: **AG. ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/10/2011 A 30/10/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **JULIENE RODRIGUES,** matricula**:2551,** ocupante do cargo de**: AG. ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/11/2011. USUFRUIRÁ em fevereiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:F5DDB8DA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 066

PORTARIA 066/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de dezembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 07 de dezembro de 2020, do (a) servidor (a)**: JANAINA NUNES ARNALDO,** matricula: **2599,** ocupante do Cargo de: **TEC. DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/11/2016 A 05/11/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **JANAINA NUNES ARNALDO,** matricula**: 2599,** ocupante do cargo de**: TEC.DE ENFERMAGEM-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/11/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 022/2021

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3BF0C5DA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 014

PORTARIA 014/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: SOELI TEREZINHA TESTA,** matricula: **139,** ocupante do Cargo de: **MERENDEIRA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (01) MES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/10/2016 A 30/10/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **SOELI TEREZINHA TESTA,** matricula**:139,** ocupante do cargo de**: MERENDEIRA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/11/2001. USUFRUIRÁ em fevereiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:891CDB81

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 029

PORTARIA 029/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 27 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: MAURINA ALVES,** matricula: **375,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/02/2013 a 31/01/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **MAURINA ALVES,** matricula**: 375,** ocupante do cargo de**: ZELADORA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:8F09758D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 042

PORTARIA 042/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de fevereiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de fevereiro de 2022, do (a) servidor (a)**: CHRISTIANE BARBOSA SABINO,** matricula: **1832,** ocupante do Cargo de: **AG. ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/04/2016 A 31/03/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **CHRISTIANE BARBOSA SABINO,** matricula**: 1832,** ocupante do cargo de**: AG. ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento (**SEMUP),** com admissão em **01/05/2006. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:9F15F714

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 004

PORTARIA 004/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: ERICA CRISTINA INACIO DE MELO,** matricula: **2455,** ocupante do Cargo de: **TEC.DE ENFERMAGEM– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **05/09/2016 A 04/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **ERICA CRISTINA DE MELO,** matricula**:2455,** ocupante do cargo de**: TEC.DE ENFERMAGEM- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **06/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:79166661

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 003

PORTARIA 003/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 11 de janeiro 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a)**: EDINA RIBEIRO MOLOCY,** matricula: **2484,** ocupante do Cargo de: **AUX.ADMINISTRATIVO– 40 HORAS.**

RESOLVE:

Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/09/2016 A 18/09/2021,** em favor do (a) Servidor (a): **EDINA RIBEIRO MOLOCY,** matricula**:2484,** ocupante do cargo de**: AUX.ADMINISTRATIVO- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **20/09/2011. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:16AD6FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 107 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10/02/2022

ATA N° 107

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 10/02/2022

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às oito horas, com a presença dos seguintes membros: Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentese em seguida apresentou a pauta do dia que se trata da Politica Anual de Investimento para o exercício de 2022, efetuamos uma chamada de vídeo com o consultor de investimento Douglas Bulian, o qual nos explanou as alterações da nova politica de 2022 baseadas na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. A Politica de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de benefícios. Dessa forma o Comitê decide por acatar a proposta da consultoria de investimento de adotar o limite máximo de 100% dos investimentos, considerando a volatilidade do mercado econômico para o cenário de 2022, precisamos ter flexibilidade nos investimentos em curto prazo, tendo em vista que uma possível alteração da politica seja demorada. O comitê encaminha essa Minuta da Politica para o Conselho Previdenciário através do oficio 01/CIPMS/2022 na data de hoje, e aguarda o posicionamento do Conselho com registro em ata, após será enviado o DEPIM 2022 ao Cadprev. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 10 horas e 15 minutos na qualeuRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7FA69B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°02 /2022.
EMPRESA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02 /2022
PROCESSO Nº. 1224 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01 /2022

Aos 08 de Fevereiro Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **18.033.901/0001-45 ,** estabelecida na: **R CUIABA N° 5391-CASACAVEL –PR.** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: RAFAEL PIETRAFESA,** inscrito no **CPF: 03642419933,** em fase da classificação das proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº01/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.033.901/0001-45
ENDEREÇO: R CUIABA N° 5391
CIDADE: CASCAVEL - PARANÁ
CEP: 85805-265
TELEFONE: (45) 3224-7170
CELULAR: (45) 98411-3147
EMAIL: habitabr@outlook.com
REPRESENTANTE: RAFAEL PIETRAFESA
Fornecedor: HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 18.033.901/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	BLAU	100,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:32E91798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°02 /2022
EMPRESAS: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02 /2022
PROCESSO Nº.1224 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01 /2022

Aos 08 de Fevereiro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **19.391.064/0001-99,** estabelecida na: **AV GABRIEL MULLER N° 127** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: VICENTE PERUZZO LULU,** inscrito no **CPF: 85680516187,** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº01 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar

Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER N° 127N
CIDADE: JUÍNA - MATO GROSSO
CEP: 78320-000
TELEFONE: (66) 3566-1876
CELULAR: (66) 9632-0828
EMAIL: luvermed@gmail.com
REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BUPIVACAINA 0,5% S/ VASO 20ML	hipolabor	200,00	R$ 5,43	R$ 1.086,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.086,00(MIL OITENTA E SEIS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C93738A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02 /2022.
EMPRESA MEDICAL COMERCIA, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02 /2022
PROCESSO Nº. 1224 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01 /2022

Aos 08 de Fevereiro de Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **30.511.964/0001-65 ,** estabelecida na: **R SANTA CATARINA N° 148 – OURO PRETO DO OESTE –RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor(a) **: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA,** inscrito no **CPF: 737.878.312-49,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº034 /2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDE DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO: R SANTA CATARINA N° 148
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA
TELEFONE: (69) 3465-1146
CELULAR: (69) 9210-5787
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 75MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	2.000,00	R$ 1,08	R$ 2.160,00
67	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	BLAU	700,00	R$ 34,96	R$ 24.472,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 26.632,00 (VINTE SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

SERINGUEIRAS-RO 10 FEVEREIRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:77896110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº °116 /SEMSAU /2022
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 26.188,80
(VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CONFORME MANDATOS JUDICIAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para

cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 10/02/2022, **Início da sessão pública de lances: Dia 23/02/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2ABE4A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 03/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 03/2022

NOMEA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SERINGUEIRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, resolve dispor sobre a **NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SERINGUEIRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO o Oficio n° 03/2022 da secretaria municipal de trabalho e Assistência Social, Oficio n°07/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Memorando n° 50/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art, 01- Nomear a Comissão de Escuta Especializada de criança e adolescente vitimas ou testemunha de violência com os seguintes funcionários:
01- o servidor Roberto Maria Daniel, representante da Secretaria de Assistência Social;
02- Gedeão Moreira Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Educação;
03- Dhulie Orlanda de Araujo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único- A comissão se organizará entre si os atendimentos, bem como articulará e mobilizará os demais órgãos para a efetivação do protocolo de fluxo e o cumprimento da Lei 13431/2017.

Art. 2º A Comissão terá um e-mail exclusivo para receber os casos de violências.
I- os atendimento da Escuta será realizado no Centro de Saúde Ir. Ilza
II- os atendimentos será de acordo com os horários disponíveis pelas vitimas ou testemunhas de violência, não podendo ser em horários de escola.
III- a Comissão ficará exclusivamente para escuta e para mobilização de toda rede de atendimento com palestras e movimentos para implantação do Protocolo de fluxo e garantia dos direitos da criança ou adolescentes vitimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência social, Saúde e educação darão o suporte necessário para o bom andamento das atividades da Comissão de Escuta especializada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS – RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA
Poort. N°060/GAB /PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7EB88F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR

ANDREIA OLIVEIRA FILHO

A Senhora **Andréia Oliveira Filho**, inscrita no CPF. 001.260.942-09, residente e domiciliada na Avenida União nº 204, Bairro Bela Vista Seringueiras-RO, tomou posse do cargo de conselheira Tutelar, no dia 09/02/2022**,** eleita no dia 06 de outubro de 2019 no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar com **53 votos válidos.** Conforme a Resolução 01/CMDCA/2022, Art. 2º e a Lei federal 8.069/90. Prometendo cumprir com as suas atribuições constantes na 8069 Lei federal e a 06/1993 Lei Municipal.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREIA OLIVEIRA FILHO
Conselheira Tutelar

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Port n° 054/GAB/PMS/2021

ANA ROSA LEITE
Presidente do CMDCA
Port n° 060/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B9430578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022. PROCESSO Nº. 153/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: N°. 30.957.043/0001-20.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 264/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 09/02/2022 A 09/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E3E99A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-126/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (gás de cozinha GPL 13 kg) para atender as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte Daniel.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço**.**

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 5.007,20(cinco mil sete reais e vinte centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de fevereiro de 2022.

Assinam:
J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7F3DDEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Aviso de Licitação Revogada
Pregão eletrônico nº. 002/CPL/2022
Edital Nº. 002/CPL/2022

Processo Administrativo nº GI **– 051/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13/01/2021,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/CPL/2022** referente ao Edital Nº **002/CPL/2022**, que seria realizada no dia **10/02/2022 às 11h00min (horário de Brasília)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (instrutor de Karatê) para atender as crianças e adolescentes, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **10 de Fevereiro de 2022.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:94CA5390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 11

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo

z) Glicose

Theobroma – RO, 9 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
6º	EDNEIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	8,5
7º	AURÉLIA MARIA MONTEIRO	8,0
8°	TAÍS CARNIELI DE PAULA	8,0

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
8º	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	8,0
9º	ANGELICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	8,0
10º	GLEICIANE RAMOS DE JESUS	8,0
11º	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES DO CARMO	8,0
12°	MARCIA DE PAULA OLIVEIRA	8,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
7º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	5,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
16º	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	9,5
17º	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	9,5
18º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	9,5
19º	GUILHERME SOUZA SILVA	9,5
20°	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	9,0
21°	CLAUDIA ALVES SILVÉRIO	9,0
22°	VANESSA CAMPOS BRENNER	9,0
23°	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	9,0
24°	CLEUSELY MENDES LEAL	9,0
25°	KELLI PAIXÃO DA SILVA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
8º	ERICA CAYRES RIBEIRO	9,0
9º	ELAINE DIAS DE JESUS	9,0

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F8E0909D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N:09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 009/2022

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do 1ª congresso regional norte de gestão pública, que tem como tema, Fomento legislativo/executivo - consórcios públicos intermunicipais: A evolução dos municípios. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 4.740,00(quatro mil e setecentos e quarenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 10 de Fevereiro 2022

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De:10/02/2022 a 17/02/2022 De: 10/02/2022 a 17/02/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C8CC8040

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.03/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 009/2022, para o pagamento de taxas para participação em curso,1ª congresso regional norte de gestão pública. O valor global da taxa é de R$4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 10 de Fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De:10/02/2022 a 17/02/2022 De: 10/02/2022 a 17/02/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:742148D4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N:003/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.003/2022

Processo N.º 009/2022, objeto: Pagamento de taxas para participação em curso, 1º congresso regional norte de gestão pública , respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º007/2022, para pagamento no valor de R$.4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO.10 de Fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:10/02/2022 a 17/02/2022

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 10/02/2022 a 17/02/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:BAB8E354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDÁPIO DO DIA, TIPO "SELF SERVICE", ACOMPANHADA DE CHURRASCO; SUCO NATURAL SABORES VARIADOS 300ML E AQUISIÇÃO DE MARMITEX AMBOS FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. PROCESSO N. 1283/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/02/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 43.344,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Fevereiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:53B7A4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001-2022

TOMADA DE PREÇO 001-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1139/2021**. **Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 848928/2020-DPCN**. Abertura dia **28/02/2022** às **09h00min.** O valor da estimado da contração é de R$ 289.372,08 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de fevereiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFE60252

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 007/2022 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1295/2021 E INEXIGIBILIDADE N. 012/2021

ADESÃO AO PROCESSO 122/2020 E PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 094/2020 (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO CML - 1ª RM, HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR 1769

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.232.573/0001-67, com sede na Rua Aluísio Azevedo, n. 047, bairro Vargem Grande, Município de Pinhais/PR, CEP n. 83.321-270 neste ato representada por seu representante legal a **Sra. JOANNA MARQUES FROGUER LEANDRO.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de armários deslizantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORPO ESTÁTICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL	2,00	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
2	CORPO DINÂMICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL.	18,00	R$ 3.440,00	R$ 61.920,00
3	COMPONENTE ESTATICO PARA A COMPOSIÇÃO DOS CORPOS DINÂMICOS OU ESTÁTICOS.	40,00	R$ 230,00	R$ 9.200,00
4	COMPONENTE DINÂMICA PARA COMPOSIÇÃO DOS CORPOS DINÂMICOS OU ESTÁTICOS.	100,00	R$ 309,00	R$ 30.900,00
5	PAINEL DE ACABAMENTO PARA MODULOS SIMPLES.	1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
6	PAINEL DE ACABAMENTO PARA MODULOS DUPLOS.	4,00	R$ 1.980,00	R$ 7.920,00
7	GÔNDOLA ESTÁTICA SIMPLES.	16,00	R$ 1.970,00	R$ 31.520,00
8	GÔNDOLA ESTÁTICA DUPLA.	35,00	R$ 2.980,00	R$ 104.300,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 251.760,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais).**

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Urupá, para o exercício de 2022, **Programação: 02.02.004.12.361.0004.4.001** – Manutenção e apoio das atividades do ensino 40, Elemento de Despesa/Desdobramento: 4.49.0.52.42 – equipamentos e material permanente, Fonte de Recurso: Próprio/ FUNDEB 40 Transferências do FUNDEB Aplic E, nos termos da nota de empenho n. 1379/2021, no valor de R$ 251.760,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais), processo administrativo eletrônico n. 1295/2021 (Município de Urupá/RO).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato e ordem de entrega, com início na data de 09/01/2022 e encerramento em 25/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1., da Lei n. 8.666, de 1993.

Urupá/RO, 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B7BAC724

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 023/2022

PORTARIA N. 023/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n. 193/2022, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob n. ***129.502***, matrícula n. 57911, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.122.0001.2.106 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura,** a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 193/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2.106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão –– Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....…..**R$ 8.000,00**
33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... **R$ 8.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:22EA6649

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr.**ODILON ALVES DO NASCIMENTO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 000473/2013 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA**LINHA TN-26 LT 20A GL 01.**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:D3C0843C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:06/2022
PROCESSO Nº:1-43/SEMPLAD/2022
FORNECEDORES:OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR TOTAL:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETIVO: e a contratação **de empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de nº (69) 3464 1462 e 3464-1005, e outros (casos se for ativados)ativadas na área geográfica 27 definida na cláusula 2.1, nos termos do Plano Geral de Outorgas**.
A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 31 de Janeiro de 2.022.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:99FA6D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição deMateriais Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios.
Processo Filhoten° 115/2022.
Pregão Eletrônico027/CPL/2021.
ATAn° 57/2021/ARP.
Valor RS: 3.599,90(três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Fornecedor:FANCHETTI & FANCHETTI LTDA.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E84C353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Publicação

Aquisição de Material de Construção.

Processofilhoten° 212/2022

Pregão Eletrônico025/CPL/2021.

ATAn° 041/2021/ARP

Valor RS: 6.350,00(seis mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

Vale do Paraíso RO, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F57194E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS, ETC.

PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS, ETC.

PROCESSO Nº 170/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN
OBJETO: Abertura de processo para pagamento das**Taxade Licenciamentoanual**junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN e multas, quais pertencem a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo os seguintes veículos:
CAMINHÃO CAÇAMBA Placa OHP1054

CAMINHÃO CAÇAMBA Placa OHP4104

CAMINHÃO CAÇAMBA PAC Placa NCO 0335

TOYOTA HILLUX Placa NCU1725
MOTOCICLETA XLR 125 PLACA NBM 7459
CAMINHÃO CESTO PLACA OHW5J62
CAMINHÃO PIPA Placa NDV0331
CAMINHÃO PIPA Placa QTJ 3D66

CAMINHÃO CARGO 816S Placa OHR9348

CAMINHÃO VW 9.170 PLACA RSU4I68

VALOR: R$ 3.600,59 (três mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos)
Programação:04.122.1003.2050.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Ficha: 367
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vale do Paraíso/ RO, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:78F58853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 01/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 01/2022

Pelo presente termo, fica retificada a Cláusula primeira do Termo Aditivo n° 13/202 que passa a vigorar nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ
CLÁUSULA PRIMEIRA -Objeto - Acrescer valor e prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 25/2015, por mais 12 (doze) meses .
LEIA-SE
CLÁUSULA PRIMEIRA -Objeto - Acrescer o valor de R$ 14.4000,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 25/2015, por mais 12 (doze) meses .

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A7D8B47

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/SRP/CIMCERO/2021.
PROCESSO Nº 1-297/CIMCERO/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pela Secretária Executiva**,** Senhorea **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para **futura e eventual Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**, do Pregão Eletrônico n. º 010/SRP/CIMCERO/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 001/SRP/CIMCERO/2022.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 010/SRP/CIMCERO/2021**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os municícpios de **Buritis, Cacoal, Corumbiara, Costa Marques, JI-Paraná, Seringueiras e Teixeirópolis** pertencentes ao Estado de Rondônia.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3 DETENTORAS

4.3.1 - N. V. VERDE CIA LTDA

COTA RESERVADA ME-EPP/ITENS EXCLUSIVOS						
Item	**Descrição**	**UND**	**qtd**	**MARCA**	**VALOR REGISTRADO**	**Total**
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 200mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**32**	**TIGRE**	**1.100,00**	**35.200,00**
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 300mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento.	UND	**30**	**TIGRE**	**1.700,00**	**51.000,00**
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 450mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 60,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**107**	**TIGRE**	**3.350,00**	**358.450,00**
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**80**	**TIGRE**	**7.200,00**	**576.000,00**
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**87**	**KANAFLEX**	**10.200,00**	**887.400,00**
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**50**	**TIGRE**	**11.900,00**	**595.000,00**
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**112**	**TIGRE**	**13.400,00**	**1.500.800,00**
8	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**160**	**TIGRE**	**19.900,00**	**3.184.000,00**
9	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**150**	**TIGRE**	**24.900,00**	**3.735.000,00**
	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 01 KG	UND	**420**	**TIGRE**	**76,00**	**31.920,00**
	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 KG	UND	**420**	**TIGRE**	**153**	**64.260,00**
TOTAL GERAL						**11.019.030,00**

4.3.2 - HILBERT & CIA LTDA

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR REGISTRADO**	**TOTAL**
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 200mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**98**	**TIGRE**	**1.060,00**	**103.880,00**

2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 300mm; barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento.	UND	**90**	**TIGRE**	**1.640,00**	**147.600,00**
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 450mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 60,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**323**	**TIGRE**	**3.240,00**	**1.046.520,00**
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	**240**	**TIGRE**	**7.150,00**	**1.716.000,00**
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**263**	**KANAFLEX**	**9.980,00**	**2.624.740,00**
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**150**	**TIGRE**	**11.800,00**	**1.770.000,00**
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**338**	**KANAFLEX**	**12.980,00**	**4.387.240,00**
8	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**480**	**TIGRE**	**19.390,00**	**9.307.200,00**
9	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	**450**	**TIGRE**	**23.180,00**	**10.431.000,00**
TOTAL GERAL						**31.534.180,00**

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos municípios – AROM/RO, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2021), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**.**

11. DO PRAZO DE ENTREGA, **INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

11.1 - O prazo de entrega, instalação e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 09 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 08 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 10 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93,demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/SRP/2021;
15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
órgão Gerenciador/contratante

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

Hilbert & CIA LTDA
HEIDE CRISTINA DA SILVA BENITEZ
Representante Legal

N. V. Verde CIA LTDA
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8D067E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 07 - SEMAF

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer juridoco conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	178/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de UNIFORME PERSONALIZADOS , mediante a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO ,do tipo menor preço GLOBAL dos item .

Fornecedor: ANDRÉ PRUDENTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.146.642/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total/Global
1	Camisa manga Curta Tamanho (M) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	18,00	R$ 85,00	R$ 1.530,00
2	Camisa manga Longa Tamanho (M) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
3	Camisa manga Curta Tamanho (G) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	10,00	R$ 85,00	R$ 850,00
4	Camisa manga Longa Tamanho (G) masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	8,00	R$ 90,00	R$ 720,00
5	Camisa manga Curta Tamanho GG masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	5,00	R$ 85,00	R$ 425,00
6	Camisa manga Longa Tamanho GG masculina na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente nos punhos e na frente.	7,00	R$ 90,00	R$ 630,00
7	Camisete manga Longa Masculina Tamanho EXG na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta)	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00

	botões transparente os punhos e na frente			
8	Camisete manga Curta Masculina Tamanho G2 na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
9	Camisete manga Curta FEMININA Tamanho (M) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
10	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho (P) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
11	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho (M) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	12,00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	Camisete manga Curta FEMININA Tamanho (G) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	4,00	R$ 85,00	R$ 340,00
13	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho (G) na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
14	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho GG na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
15	Camisete manga Longa FEMININA Tamanho G1 na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente.	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
16	Camisete manga Curta FEMININA Tamanho GG na cor Cinza tecido em camisaria mix. com bolso com bordado no bolso (logo prefeitura municipal de AFO) bordado manga direita (bandeira Rondônia) bordado manga esquerda (bandeira de alta floresta) botões transparente os punhos e na frente	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00

Valor Global Total Homologado R$ 8.605,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Secretario Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:31A2FF96

PODER EXECUTIVO
ADJUDICAR/ HOMOLOGAR A ADESÃO CARONA; 006/2022 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta RO Através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	194/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de LUMINARIA DE LED Para atender Convenio 271/PGE-2021 Processo; 0069.297953/2021-29 (SEMIE) - DO TIPO CARONA EM ATA 425/2021;

Orgão Publicos
Detentor do Registro Preço; Prefeitura Municipal de Balneario Camboriu
Pregão Eletronico; 117/2020
ATA; 425/2021

Detentor do SRP; ATA 425/2021

Fornecedor: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.348.127/0001-48
Endereço; Erexim/RS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lâmpada: LED; Controlador: dimerizável e tele gerenciável; fluxo luminoso: mínimo de 21.000 lm, Carcaça: corpo de alumínio injetado, pintura: eletrostática a pó; Lentes: secundárias de polimetilmetacrilato ou vidro; Fixação: em braços com diâmetro de 33,3 A 63,3mm; tensão : 110/2020V, (60/50Hz); faixa de temperatura de operação: faixa entre - 10°C a +40°C; Temperatura de cor: mínima de 5.000 K, vida útil mínima 77.000 hroas, ajuste de angulo na luminária de 15 graus, sem o uso de adaptador. Eficiência luminosa: mínima 105 lm/w; proteção: contra surto e IP 66. Dados complementares; contendo equipamentos, acessórios e demais especificações conforme termo de referência. Apresentar certificar procel e certificação Inmetro	15,00	R$ 898,00	R$ 13.470,00
2	Lâmpada: LED; Controlador: dimerizável e tele gerenciável; fluxo luminoso: mínimo de 15.750 lm, Carcaça: corpo de alumínio injetado, pintura: eletrostática a pó; Lentes: secundárias de polimetilmetacrilato ou vidro; Fixação: em braços com diâmetro de 33,3 A 63,3mm; tensão : 110/2020V, (60/50Hz); faixa de temperatura de operação: faixa entre - 10°C a +40°C; Temperatura de cor: mínima de 5.000 K, vida útil mínima 77.000 hroas, ajuste de angulo na luminária de 15 graus, sem o uso de adaptador. Eficiência luminosa: mínima 105 lm/w; proteção: contra surto e IP 66. Dados complementares; contendo equipamentos, acessórios e demais especificações conforme termo de referência. Apresentar certificar procel e certificação Inmetro	344,00	R$ 640,00	R$ 220.160,00

Valor Total Homologado R$ 233.630,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F8BF2A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022

Processo Administrativo nº. 010/SEMOB/2022
Pregão Eletrônico nº. 004/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 004/2022, devidamente homologado à fls.166, nos autos do Processo Administrativo n° 010/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82, com sede na Av. Presidente Prudente, nº4050, Bairro: Bela Vista, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, fone: (69) 99397-7824, E-mail: dominionet@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Luciano Gomes de Sousa, portador do CPF n° 586.731.722-68 e RG n° 530.791 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Horas	4.000	Motoniveladora com o mínimo 120 cavalos de potência, com o horímetros em bom funcionamento, Ano de fabricação acima de 2000. Despesa como combustível e alimentação por conta da contratante, despesa com manutenção, Borracharia, operador e outros será por conta da empresa Contratada.	140	R$:405,00	R$:1.620.000,00
02	Horas	1.152	Locação de 01 (um) Caminhão Chassi para acoplagem de Prancha de transporte de Maquina Tipo Motoniveladora e outras no chassi com as seguintes especificações mínima, 6x2, motor potência mínima de 280 CV , reduzido, 03 eixos, tração 6x2, carga útil mínima de 15 toneladas, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas a frente e uma a ré sincronizada, freio a ar comprimido, com os horímetros em bom funcionamento, ano de fabricação acima de 2016, para transportar prancha, devidamente documentado e emplacado com despesas com consumo de diesel , serviços de borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa contratada, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de transito vigente no país. (Informo que a prefeitura já possui a Prancha medindo 9,40x3,10 metros) será para o transporte de maquinas, madeiras, manilhas, tubos, caminhões e outros que a SEMOB necessitar.	CONSTELLATION 31.280	R$:200,00	R$:230.400,00

Valor total R$: 1.850.400,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a Prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a realização dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual após a realização dos serviços atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras

L.G. Comercio e Serviço LTDA - ME
CNPJ sob o n.º 07.868.076/0001-82
LUCIANO GOMES DE SOUSA
CPF 586.731.722-68

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:81DB277A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATO N.º 001 / 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE ALTO PARAISO E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês_de 2022, de um lado o PREF MUN DE ALTO PARAISO, com sede e foro em ALTO PARAISO/RO, localizada à RUA MARECHAL RONDON, PREDIO, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato representado Sr. JOÃO PAVAN nomeado por meio de TERMO DE POSSE Nº 009, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.748-0, CPF n.º 570.567.499-68, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) JOÃO PAVAN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1	317.900,00	317.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.1002.2009.0000 - Gestão de Políticas de Educação	1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3215	28/12/2021	226.323,45
12.361.1002.2009.0000 - Gestão de Políticas de Educação	1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3216	28/12/2021	91.576,55

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido**:**por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOÃO PAVAN
P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:17E8A245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO/RO

CONTRATO N.º 30 / 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE ALTO PARAISO E A(O) MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês_de 2021, de um lado o PREF MUN DE ALTO PARAISO, com sede e foro em ALTO PARAISO/RO, localizada à RUA MARECHAL RONDON, PREDIO, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato representado Sr. JOÃO PAVAN nomeado por meio de Termo de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.748-0, CPF n.º 570.567.499-68, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Prefeito Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada por sua REPRESENTANTE, Srª ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1	317.900,00	317.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 317.900,00 (trezentos e dezesete mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.1002.2009.0000 - Gestão de Políticas de Educação	1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3217	28/12/2021	228.683,09
12.361.1002.2009.0000 - Gestão de Políticas de Educação	1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3218	28/12/2021	89.216,91

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido**:**
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,
conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOÃO PAVAN
P/ Contratante

ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B5BF9D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/SML/2022
PROCESSO N.º 19.693/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10dias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte edois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 178/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA:DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
CNPJ:02.472.743/0001-90 TEL/FAX:(31) 3337-8390E-MAIL: gerencia@maurocardoso.com.br
ENDEREÇO:R Salinas, 709 - Casa - FlorestaCEP: 31.015-365Cidade:Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE:Paulo Henrique Penido Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.491.736-73 RG sob o nº. 634.7807 SSP/MG

EMPRESA:BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ:04.086.552/0001-15 TEL/FAX:(61) 3403-1300E-MAIL: bioplasma@bioplasma.com.br
ENDEREÇO:St Indl Trecho 17 R 8, s/nºCEP: 71.200-222Cidade:Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE:Caio Almeida Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 020.557.681-82 RG sob o nº. 2791012 SSP/DF

EMPRESA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ:05.895.525/0001-56 TEL/FAX:(62) 3091-4345E-MAIL:maxlab.financeiro@hotmail.com
ENDEREÇO:R. Presidente Rodrigues Alves, 66 QD 16 Lt 22, St JardimCEP: 74.353-400Cidade:Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE:Leandro Nery de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 037217.131-17 RG sob o nº. 5320672 SPTC/GO

EMPRESA:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38 TEL/FAX:(69) 3422-0803E-MAIL: cynfarma@cynfarma.com.br
ENDEREÇO:Av Transcontinental,1470, Casa PretaCEP: 76.907-552Cidade:Jí-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE:Esdras Junior Jardim , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.604.283.02-59 RG sob o nº. 2403172-1 SSP/RO

EMPRESA:BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:10.698.323/0001-54 TEL/FAX:(41) 3073-0478E-MAIL: licitacao1@basprix.com.br
ENDEREÇO:Av Sete de Setembro,4995 CEP: 80.250-205Cidade:Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE:Wellinton Bruno de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 081.062.569-52 RG sob o nº. 102477677 SESP-PR

EMPRESA:INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ:53.775.862/0001-52 TEL/FAX:(11) 2144-2800E-MAIL: financeiro@instrutherm.com.br
ENDEREÇO:R Jorge de Freitas, 274, Vila Santa DelfinaCEP: 02.911-030Cidade:São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE:Sergio Prezzoti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 942.031.058-20 RG sob o nº. 9.026.456-3 SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	3	Frasco	ÁCIDO ACÉTICO 2% COM 1000 ML	Marca: EXODO Modelo: EXODO	R$45,10	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
2	5	Und	AGULHA DE PLATINA PARA REPIQUE 5 CM	Marca: ALFA LAB Modelo: ALFA LAB	R$149,40	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
3	10	Frasco	ÁLCOOL ÁCIDO 1% CORANTE (ZIEHL-NEELSEN) COM 1000 ML	Marca: EXODO Modelo: EXODO	R$40,55	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
5	3	Frasco	ANTICOAGULANTE EDTA UNIVERSAL 10 % FRASCO 250 ML	Marca:	R$45,78	OBJETIVA PROD SERVICOS P/

				BIOANALITICA Modelo: BIOANALITICA		LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
8	30	Caixa	BHCG CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Marca: ACRO Modelo: ACRO	R$80,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
9	12	Kit	COLORACAO DE BAAR (LINFA), CONTENDO 1 FRASCO DE 500ML FUCSINA FENICA KIT 12 0 DA 0,3%. 1 FRASCO DE 500ML DE AZUL DE METILENO 0,3%. 1 FRASCO DE 500ML D E ÁLCOOL ÁCIDO 1%.	Marca: NEWPROV Modelo: NEWPROV	R$66,66	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
10	12	Kit	COLORAÇÃO DE GRAM (4X500ML) Coloração de GRAM (4x500ML) contendo 1 frasco de violeta de genciana, 1 frasco de lugol fraco, 1 frasco de descorabte a base de álcool acetona, 1 frasco fucsina.	Marca: RENYLAB	R$83,33	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ:02.472.743/0001-90
11	12	Und	CRONÔMETRO DIGITAL USO EM LABORATÓRIO	Marca: INSTRUTHERM Versão: CD-3000	R$49,68	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDACNPJ:53.775.862/0001-52
14	2.000	Teste	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA MÉTODO COAGULOMETRIA	Marca: GOLD Modelo: GOLD	R$0,90	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
15	50	Und	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA DIAMETRO 08MM	Marca: WB Modelo: WB	R$7,08	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
16	50	Und	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA DIAMETRO 10MM	Marca: WB Modelo: WB	R$10,07	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
17	50	Und	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA DIAMETRO 15MM	Marca: WB Modelo: WB	R$10,31	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
18	1	Und	FENOLFTALEINA CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO FRASCO COM 25G Fenolftaleína, composição C20H1404, peso molecular 318,33, aspecto físico cristal branco A levemente amarelado, característica adicional reagente P.A. Número de Referência química CAS 77-09-8. Frasco c om 25g.	Marca: NEON Modelo: NEON	R$44,04	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
19	300	Frasco	FITA REATIVA PARA URINA COM 10 ÁREAS 200 TESTES	Marca: GOLD Modelo: GOLD	R$44,07	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
20	500	Und	FIXADOR CITOLOGICO SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA ATOMIZADORA CONTENDO 100 ML Fixador citológico solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação na lâmina de vidro e a importante característica de ser facilmente removível quando o material chegar ao laboratório para coloração. Frasco plástico com válvula atomizadora contendo 100 ml.	Marca: CRAL Modelo: CRAL	R$9,80	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
22	40	Frasco	GIEMSA 500 ML	Marca: NEWPROV Modelo: NEWPROV	R$40,18	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
25	250	Caixa	Lâmina para microscopia 26mm x 76mm com ponta fosca caixa com 50 unidades	Marca: IONGLASS Modelo: 7105-1-50	R$7,60	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
26	200	Caixa	Lâmina para microscopia 26mm x 76mm lisa caixa com 50 unidades	Marca: FIRST Modelo: FIRST	R$7,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
27	4	Frasco	LÍQUIDO DE TURK 500 ML	Marca: NEWPROV Modelo: NEWPROV	R$31,81	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
28	6	Frasco	LUGOL FORTE 5% 500ML	Marca: NEWPROV Modelo: NEWPROV	R$111,33	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
30	12	Frasco	MEIO DE CULTURA DESIDRATADO AGAR MACCONKEY FRASCO COM 500 GR	Marca: IONCULT Modelo: IOH603-500	R$333,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
31	10	Frasco	MEIO DE CULTURA DESIDRATADO AGAR MUELLER HINTON FRASCO COM 500 GR	Marca: IONCULT Modelo: IO263-500	R$400,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
32	2	Frasco	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4% FRASCO 500 GR	Marca: IONCULT Modelo: IO057-500	R$300,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
33	2	Frasco	MEIO DE CULTURA TIPO AGAR SALMONELLA/SHIGELLA APRESENTACAO PO (500G)	Marca: IONCULT Modelo: IO310-500	R$400,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
34	3	Frasco	MEIO DE CULTURA TIPO CALDO EC APRESENTACAO PO (500G)	Marca: IONCULT Modelo: IO177-500	R$340,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
35	2	Frasco	MEIO DE CULTURA TIPO CALDO LAURIL SULFATO APRESENTAÇÃO PÓ (500G)	Marca: IONCULT Modelo: IO220-500	R$257,50	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
36	2	Frasco	MEIO DE CULTURA TIPO CALDO NUTRIENTE APRESENTAÇÃO PÓ (500G)	Marca: IONCULT Modelo: IO274-500	R$310,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
37	38	Frasco	OLEO DE IMERSAO 100 ML	Marca: GOLD Modelo: GOLD	R$20,28	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
38	60	Kit	PANÓTICO RÁPIDO 1-2-3 500ML	Marca: GOLD Modelo: GOLD	R$40,10	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
39	40	Und	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM EM ACO INOX	Marca: RICHARDS Modelo : RICHARDS	R$14,69	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
40	6	Und	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	Marca: PEGUEPET Modelo: PEGUEPET	R$108,33	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
41	3	Und	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	Marca: PEGUEPET Modelo: PEGUEPET	R$116,66	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
42	3	Und	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	Marca: PEGUEPET Modelo: PEGUEPET	R$100,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
43	4	und	PIPETA AUTOMÁTICA 5 MICROLITROS	Marca: PEGUEPET Modelo: PEGUEPET	R$100,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
44	6	Und	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	Marca: PEGUEPET Modelo: PEGUEPET	R$100,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
45	4	Und	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	Marca: PEGUEPET Modelo: PEGUEPET	R$100,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA.

						CNPJ:05.895.525/0001-56
46	200	und	PIPETAS PARA VHS WESTERGEEN 200MM	Marca: PRECISION Fabricante: PRECISION Modelo / Versão: PRECISION	R$6,00	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
47	1.500	und	PIPETAS PASTEUR PLÁSTICO 3 ML	Marca: CRAL Modelo: CRAL	R$0,15	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
49	35	Pct	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL DE 2 A 200 MICROLITROS AMARELA PCT COM 1000	Marca: FIRST Modelo: FIRST	R$28,57	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
50	10	Pct	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL DE 200 A 1000 MICROLITROS AZUL PCT / 1000	Marca: GENE Modelo: GEP1000-1	R$35,00	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
52	5	Und	PROVETA GRADUADA DE VIDRO DE 50ML	Marca: PRECISION Modelo: PRECISION	R$20,47	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
53	30	Und	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO ARAME REVESTIDO EM PVC PARA 24 TUBOS 12-15MM	Marca: CRAL Modelo: CRAL	R$41,15	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
54	40	Und	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO DE 50CM FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50+70 C	Marca: INSTRUTHERM Modelo: TH-200	R$86,48	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDACNPJ:53.775.862/0001-52
55	20	caixa	TIRA UNIVERSAL PARA PH CAIXA COM 100 TIRAS	Marca: SATRA Modelo: PH-FITA	R$27,50	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
57	60	Frasco	TUBO CAPILAR 75MM SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES Tubo capilar para determinação de micro hematócrito comprimento 75mm sem heparina com 500 unidad es	Marca: PRECISION Modelo: PRECISION	R$27,47	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
58	10.000	Und	TUBO COLETA DE SANGUE A VÁCUO CONTENDO CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL Tubos para coleta de sangue à vácuo, contendo Citrato de sódio Tampa azul, volume de aspiração 1,8 a 2,0 ml, em plástico P.E.T., descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação.	Marca: VACUPLAST Modelo: VACUPLAST	R$0,62	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
59	20.000	Und	TUBO DE VÁCUO 13X75MM 2ML Tubo de vácuo 13x75mm, para coleta de 2 ml de sangue, tampa cor roxa, contém o EDTA jateado na parede interna do tubo. Para finalidade de análises de exames hematológicos.	Marca: VACUPLAST Modelo: VACUPLAST	R$0,41	OBJETIVA PROD SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA. CNPJ:05.895.525/0001-56
60	70.000	Und	TUBO DE VÁCUO 13X75MM 4 ML Tubo de vácuo 13x75mm, para coleta de 4 ml de sangue, tampa cor roxa, contém o EDTA jateado na parede interna do tubo. Para finalidade de análises de exames hematológicos.	Marca: GREINER Modelo: GREINER	R$0,40	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:10.541.396/0001-38
61	60.000	Und	TUBO DE VÁCUO 16X100MM TAMPA AMARELA CONTEM ATIVADOR DE COAGULO J UNIDA 60000 0 ATEADO NA PAREDE DO TUBO Tubo de vácuo, 16x100mm, tampa da cor amarela, contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo, para acelerar o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro com alta qualidade. Para a finalidade de análises de bioquímica (rotina e especiais), Sorologia, Imunologia, Marcadores Tumorais e Marcadores Cardíacos, Hormônios Específicos e Drogas Terapêuticas.	BD Modelo:TB BD Vacutainer® Gel SST 5ML Plus	R$0,66	BIOPLASMA PROD PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDACNPJ:04.086.552/0001-15
62	10.000	Und	TUBO TIPO FALCON 15 ML TAMPA ROSQUEAVEL Tubo tipo Falcon, estéril, 15 mL, tampa rosqueável, fundo cônico	Marca: GENE Modelo: GEF15-UND	R$0,50	BASPRIX COM E SERVEIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
63	75	Kit	VDRL COM 250 TESTES	Marca: WAMA Modelo: WAMA	R$40,77	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:10.541.396/0001-38

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 05/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

9.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ?a? da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 - Ações de enfrentamento do coronavírus COVID 19
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0008.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;
10.302.0008.2513 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 - Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes de acordo com a Anvisa.
21.4 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

21.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
21.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatórionos casos de concorrênciae de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativonos demais em quea Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" e facultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com aSrª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 178/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19.693/SEMSAU/2021.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 178/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço

Empresa: Dimalab Eletronics do Brasil EIRELI CNPJ:02.472.743/0001-90
Representante:
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA,
CPF/MF Sob o nº. 013.491.736-73 RG Sob o nº. 634.7807 SSP/MG

Empresa: Bioplasma Produtos p Laboratorios e Correlatos LTDACNPJ:04.086.552/0001-15
Representante:
CAIO ALMEIDA ANDRADE,
CPF/MF Sob o nº. 020.557.681-82 RG Sob o nº. 2791012 SSP/DF

Empresa: Objetiva Produtos e Servicos P/ Laboratorios LTDA CNPJ:05.895.525/0001-56
Representante:
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA,
CPF/MF Sob o nº. 037217.131-17 RG Sob o nº. 5320672 SPTC/GO

Empresa: Cyn Farma Distribuidora LTDA CNPJ:10.541.396/0001-38
Representante:
ESDRAS JUNIOR JARDIM,
CPF/MF Sob o nº.604.283.02-59 RG Sob o nº. 2403172-1 SSP/RO

Empresa: Basprix Comercio e Servicos EIRELI CNPJ:10.698.323/0001-54
Representante:
WELLINTON BRUNO DE SOUZA,
CPF/MF Sob o nº. 081.062.569-52 RG Sob o nº. 102477677 SESP-PR

Empresa: Instrutherm Instrumentos de Medicao LTDA CNPJ:53.775.862/0001-52
Representante:
SERGIO PREZZOTI,
CPF/MF Sob o nº. 942.031.058-20

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:5AE677B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2021.
PROCESSO Nº 1921/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ *23.700.376/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	20195	R$ 18,00	363.510,00	OXIPORTO

TOTAL:						363.510,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	625	R$ 18,00	11.250,00	OXIPORTO
TOTAL:						11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0806309

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2021.
PROCESSO Nº 2741/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C E CARVALHO COMERCIAL - EPP – CNPJ *24.864.422/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119512	Monitor Multiparâmetros. Descrição mínima – Monitor de sinais vitais com os parâmetros (ECG, SpO2, PNI TEMP. e RESP.). Tela de no mínimo 12 polegada de LCD-TFT colorido, resolução mínima 600X600 pixels. Possuir alarmes, controle digital de volume, alimentação Bivolt, bateria com recarga interna e automática. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: 1 cabo de força para monitor, 1 cabo de ECG 5 vias, 1 manguito adulto com extensor, 1 sensor de oximetria adulto tipo clip, 1 sensor de temperatura cutâneo e 1 manual do usuário em português.	UND	4	R$ 6.700,00	26.800,00	CONTEC/CMS 9000
TOTAL:						26.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:570FD51C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 041/2021
PROCESSO: 981-1/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari-RONDÔNIA,** Senhor e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Funerários.
2. DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.
DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330/3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, em até 05 (cinco) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF,** Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF,** órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*
10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto Municipal 212.2009, quando:
10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
10.23 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens,será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.24.1 por razões de interesse público ou;
10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
*** Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital**
13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública Municipal: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF.**
DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 999/2019, o futuro contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, constará de cláusula compromissória, onde as partes se comprometem a resolver toda e qualquer controvérsia que surgir por Juízo Arbitral.

Candeias do Jamari-RO, 07 de Fevereiro de 2022

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

LUCIANA MARTINS DE MATOS
Funerária Mundial LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.846.184/0001-69, com sede à Rua Airton Sena, nº 479, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **LUCIANA MARTINS DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 822431 SSP/RO e CPF sob nº 846.887.002-10.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

FORNECEDOR: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA - 10.846.184/0001-69

Item	Quant.	Descrição	Modelo	Unitário	Total
1	20	Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 3.600,00
2	20	Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 3.600,00
3	20	Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 3.600,00
4	20	Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,20 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 3.600,00
5	20	Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 3.600,00
6	40	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,60 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 7.200,00
7	40	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 7.200,00
8	50	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 9.000,00
9	50	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 45.000,00
10	10	Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 5.000,00
11	10	Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 5.000,00
12	8	Mortuária ESPECIAL SUPER GRANDE (com peso até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 5.200,00
13	8	Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 5.200,00
14	6	Mortuária ZINCADA de tamanhos de 1,20 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 4.800,00
15	6	Mortuária ZINCADA de tamanho de 1,90 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SERVIÇO	R$ 800,00	R$ 4.800,00
16	6	Mortuária ZINCADA de tamanho ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 5.400,00
17	60	Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO e ESPECIAL em casos excepcionais.	SERVIÇO	R$ 886,00	R$ 53.160,00
18	20.000,00	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento.	SERVIÇO	R$ 2,00	R$ 40.000,00
					R$ 214.960,00

A presente Ata tem valor total Homologado de R$ 214.960,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

Candeias do Jamari-RO, 07 de fevereiro de 2022

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresa Detentora:

LUCIANA MARTINS DE MATOS
Funerária Mundial LTDA

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F257F660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.004/GAB/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 033/GAB/2022
A Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, **ROSINEIA SILVA DO ZACO,** no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Republicar a Lei Municipal nº. 1.004, de 30 de Dezembro de 2021, em razão da derrubada do Veto pelo Poder Legislativo, com a finalidade de incluir na Lei Municipal nº 1.004/2021, a Emenda Legislativa nº 006/2021, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 1.004/2021, para todos os efeitos legais.
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Fevereiro de 2022

ROSINEIA SILVA DO ZACO
Chefe de Gabinete
Port. nº 177/GAB/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1.004/GAB/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e o Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - (RPPS) do Município de Castanheiras/RO, compreendendo:
I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada
Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 21.024.105,00 (vinte e um milhões e vinte e quatro mil, cento e cinco reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexos integrantes desta lei.

RECEITAS	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.448.575,00
Contribuições	652.500,00
Receita Patrimonial	1.240.620,00
Receita de Serviços	78.850,00
Transferências Correntes	19.263.670,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.940.110,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
Contribuições	1.080.000,00
TOTAL GERAL	21.024.105,00

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constantes nos anexos integrantes desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 21.024.105,00 (vinte e um milhões e vinte e quatro mil, cento e cinco reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme anexos integrantes desta Lei.

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	11.402.015,41
Outras Despesas Correntes	7.033.664,59
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	702.000,00
Amortização de Dívida/Refinanciamento de Dívida	306.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	1.580.425,00
TOTAL GERAL	21.024.105,00

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função

Art. 6º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESPESAS	Valor R$
Legislativa	999.000,00
Administração	3.906.982,00
Assistência Social	2.381.075,00
Saúde	5.834.380,50
Educação	3.733.597,50
Cultura	30.000,00
Urbanismo	130.000,00
Saneamento	75.000,00
Gestão Ambiental	13.000,00
Agricultura	578.045,00
Energia	122.500,00
Transporte	311.600,00
Desporto e Lazer	212.500,00
Encargos Especiais	1.116.000,00
Reserva de Contingência	1.580.425,00
TOTAL GERAL	21.024.105,00

Seção IV

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, ~~mediante Decreto~~, **após apreciação e aprovaçaõ em plenário,** suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).

Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes na classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.

Art. 8º - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo/natureza de despesa em um projeto/atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo nas forma do artigo 7º, (art. 167, VI, da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias.

Parágrafo Único – É vedado a inclusão de Órgão, Unidade, Programa e Projeto/Atividade no orçamento geral mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, **autorizado, após apreciação e deliberaçaõ em plenário, na forma de projeto de lei** respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do valor da despesa orçada para o exercício 2022. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculados, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 3º. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

§ 4º. Não serão contabilizados para efeitos do limite autorizado no caput:

a) Atender as despesas disposto no artigo 10;

b) Quando o crédito adicional, mesmo que suplementar ou por reformulação administrativa for aberto por Lei Especifica;

c) Destinar-se a atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

d) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas;

e) Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

f) Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições, autorizados por Lei especifica no exercício;

g) Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos, autorizados por Lei especifica no exercício;
h) Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados, autorizados por Lei especifica no exercício;
i) Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários, autorizados por Lei especifica no exercício;

§ 4º. As suplementações de que tratam o parágrafo, serão aplicadas e contabilizadas em cada alínea individualmente.
§ 5º. As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federa), **após apreciação e deliberação emplenário.** (Parágrafo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
§ 7º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
§ 8º. Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 9º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 10º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 11º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 12º. Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 13º. Fica autorizado a abertura de créditos orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes das receitas de alienação de bens.
§ 14º. São considerados ações e serviços continuados, além dos habituais, o serviço de transporte escolar e a recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante convenio com o Governo do Estado de Rondônia.
§ 15º. Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em categoria econômica (elemento de despesa), fonte de recursos, função e sub função, desde que já tenha previsto no orçamento o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado, **após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,** a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
§ 1º. O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.
~~§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa~~. (Parágrafo suprimido pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, **após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,** a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, **após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,** a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, **após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,** a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
Art. 16 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2024, as alterações dos títulos descritores das funções, sub funções, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO e revisão do PPA 2022-2024.
Art. 17 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo (Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);
II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica (Anexo I da Lei 4.320/1964);

III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;
IV. Resumo Geral da Despesa (Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:
a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão;
c) Despesa por unidade orçamentaria;

V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão; c) despesa por unidade orçamentaria;
VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
a) Despesa Consolidado e até o Projeto/atividade;
b) Despesa por órgão;
c) Despesa por unidade orçamentaria;

VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
VIII. Demonstrativo da despesa por função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;
XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
XII. Demonstrativo das despesas com pessoal (Poder Executivo e Legislativo)
XIII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIV. Orçamento Analítico;
XV. Comparativo da receita e despesa por fonte de recurso.
Art. 18 - As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
~~Art. 19 – Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2021~~. (Artigo suprimido pela Emenda Modificativa nº 006/2021).

Art. 20 - O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Parágrafo Único – Para a aplicação do disposto no caput a Presidência e Coordenação do IPC encaminhará até 30 de janeiro de 2022 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informações pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício corrente.
Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, **após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo,** no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 006/2021).
Art. 22 - Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2022.
Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Emenda Modificativa nº 006/2021
AUTORIA: MESA DIRETORA
"Projeto de lei 013/GAB/2021 - "estima a receita e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providências".
Art. 1º. Modifica-se os seguintes artigos e parágrafos do Projeto de Lei.
...
Art. 7º O poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporações, ajustes orçamentários, desdobramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentaria e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na suplementação, transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput fica autorizado os ajustes de classificação funcional, função, sub função, categoria econômica (elemento de despesa), na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no identificador de uso, de recursos do mesmo ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação projeto/atividade ou operações especiais para outro.
...
Art. 9º - Fica o Poder Executivo poderá, após apreciação e aprovação em plenário, na forma de projeto de lei respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias para o exercício 2022.
...
§ 6º. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal) após apreciação e deliberação em plenário.
...
Art. 10 - Fica o Poder executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados e estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
...
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica.
Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
...
Art. 21 - Fica autorizado o Poder Executivo, após apreciação e deliberação em plenário pelo Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Modifica-se Resumo Geral da Despesa Adendo III Anexo 2:
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei 4320/64
Estado de Rondônia

Órgão: 02 Executivo Municipal	
Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito	
Transfere	
Programática Descrição	
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R$ 150.000,00
Suplementa	
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 150.000,00
Órgão: 02 Executivo Municipal	
Unidade: 02.003 Secretaria Municipal de Administração	
Transfere	
Programática Descrição	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Suplementa	
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Órgão: 02 Executivo Municipal	
Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Planejamento	
Transfere	
Programática Descrição	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Suplementa	
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 100.000,00
Órgão: 02 Executivo Municipal	
Unidade: 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Transfere	
Programática Descrição	
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 241.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil	R$ 9.000,00
Suplementa	
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 241.000,00
3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo	R$ 9.000,00
Órgão: 02 Executivo Municipal	
Unidade: 02.008 Fundo Municipal de Agricultura	
Transfere	
Programática Descrição	
3.3.90.14.00.00 Diárias-Pessoal Civil	R$ 19.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 40.000,00
Suplementa	
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 40.000,00
3.3.90.95.00.00 Indenização pela execução de trabalho em campo	R$ 19.000,00
Órgão: 02 Executivo Municipal	
Unidade: 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social	
Transfere	
Programática Descrição	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 55.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R$ 40.000,00
Suplementa	
3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R$ 40.000,00

Art. 2º. Suprimem-se os seguintes artigos e parágrafos do referido Projeto de Lei.
~~§ 2º. O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa~~
...

~~Art. 19 - Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2021.~~

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4B2866A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme justificado através do Ofício nº 03/SEMAS/2022 de 13 de Janeiro de 2022, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital nº 009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021 conforme consta no processo nº 5511/2020, tal demanda é em virtude da exoneração do candidato anterior e a necessidade de preencher o quadro de funcionários da equipe técnica do CREAS.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 009/SEMAS/2020 (processo eletrônico nº 5211/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marisa Brager Machado	Auxiliar de Serviços Diversos	03º

Espigão do Oeste/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov. br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg. xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito	-*-

	a contratação pelos os órgãos competentes)	
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login.
	Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	aspx?ReturnUrl=%2fdbr% 2fPaginasPublicas%2fDec laracao%2farranjo002%2f DigitarDeclaracao.aspx%3 ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F99E3C06

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; combustíveis, sendo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (**SEMOSP**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (**SEMAGRIC**), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (**COTRAN**).

Aos vinte sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (**SEMOSP**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (**SEMAGRIC**), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (**COTRAN**).
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

Item	**AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP** **Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42** **Representante – MARCIO DETTMANN** **Qualificação – Sócio Proprietário** **Email- setelaranjense@gmail.com** **Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %) Marca: IPIRANGA**	LTS	220.432,00	**6,22**	1.371,087,04
5	GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	LI	16.182	**7,60**	122.983,20
6	OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	LTS	73.477	**6,22**	457.026,94
7	ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	LI	80.067	**6,29**	503.621,43
TOTAL DO PROPONENTE R$					**2.454.718,61**

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES : REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Ampla Disputa (75 %)**	***106.853,06*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***1.365*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***35.617*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***18.616*** **LTS**	**R$ 6.29**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Ampla Disputa (75 %)**	***18.000*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***1.625*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***6.000*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***7.500*** **LTS**	**R$ 6.29**
JUNÇÃO DAS SECRETARIAS- SEMOSP E SEMAGRIC, CONFORME LEI 2.440 DE 25/11/2021 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO-SEMADER Observação: as quantidades da SEMOSP E SEMAGRIC, passaram para SEMADER		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Ampla Disputa (75 %)**	***124.853,06*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***2.990*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***41.617*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***26.116*** **LTS**	**R$ 6.29**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	**700 LTS**	**R$ 7.60**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	**1.500 LTS**	**R$ 6.29**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/ SEMAME		
OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)**	***15.064,52*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***198*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***5.024*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***780*** **LTS**	**R$ 6.29**
ALTERAÇÃO DO NOME, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.440 DE 25/11/2021. REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN – PASSA A SER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SEMOD		
OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)**	***18.366,97*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***1.982*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***6.121*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***7.853*** **LTS**	**R$ 6.29**
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)**	***1.800*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***7.875*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***600*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***19.625*** **LTS**	**R$ 6.29**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF		
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	**500 LTS**	**R$ 7,60**
REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC		
OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)**	***1.350*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***618*** **LI**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***450*** **LTS**	**R$ 6,22**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***458*** **LTS**	**R$ 7,60**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***397*** **LTS**	**R$ 6.29**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %)**	***58.998*** **LTS**	**R$ 6,22**
GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %)**	***861*** **LTS**	**R$ 7,60**
OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %)**	***19.665*** **LTS**	**R$ 6,22**
ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %)**	***23.796*** **LTS**	**R$ 6.29**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA
1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilita tórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5563/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL/ substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A08023C5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; combustíveis, sendo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (**SEMOSP**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun. de Educação (**SEMED**), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (**SEMAGRIC**), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (**COTRAN**).

Aos vinte oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (50%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda (**SEMAF**), Secretaria Mun. de Assistência Social (**SEMAS**), Gabinete do Prefeito (**GABINETE**), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (**SEMOSP**), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (**SEMELC**), Secretaria Mun.

de Educação (**SEMED**), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (**SEMAGRIC**), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (**SEMAME**) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (**COTRAN**).

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

Item	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934812913 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	GASOLINA COMUM cota principal (75%) Marca: SHELL	LI	48.549,91	7.50	364.117,50
4	ÓLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: SHELL	LI	240.203,85	6.23	1.496.464,69
TOTAL DO PROPONENTE R$					1.860.582,19

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SÃO AS SEGUINTES: REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***4.098,33*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***55.849,47 LTS***	**R$ 6,23**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***4.875*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***22.500 LTS***	**R$ 6,23**
JUNÇÃO DAS SECRETARIAS- SEMOSP E SEMAGRIC, CONFORME LEI 2.440 DE 25/11/2021 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO-SEMADER Observação: as quantidades da SEMOSP E SEMAGRIC, passaram para SEMADER		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***8.973,33*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***78.349,47 LTS***	**R$ 6,23**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***2.100*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***4.500 LTS***	**R$ 6,23**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***583.83*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***2.335,93 LTS***	**R$ 6,23**
ALTERAÇÃO DO NOME, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.440 DE 25/11/2021. REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN – PASSA A SER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SEMOD		
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***5.949,75*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***23.560,45 LTS***	**R$ 6,23**
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***23.625*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***58.875 LTS***	**R$ 6,23**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF		
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***1.500*** **LTS**	**R$ 7,50**
REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTUA/SEMELC		
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	**1.857 LTS**	**R$ 7,50**
REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS		
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***1.376*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***1.192 LTS***	**R$ 6,23**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM **cota principal (75%)**	***2.585*** **LTS**	**R$ 7,50**
ÓLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***71.391 LTS***	**R$ 6,23**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/2021.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilita tórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5563/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 120/SRP/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Empresa Detentora
Empresa - COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Inscrita no CNPJ: 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone/Fax: 69 3481 2913 ou 69-98402-6645

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:239F942F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 001/GAB-SEMED/2021

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome
01	Valsirley Flores Monteiro
02	Pamela Ramos Nunes
03	Miliane Larissa Pantoja de Freitas
04	João do Nascimento Rodrigues
05	Mara Celia Pereira Damasceno
06	Mary Vania Gonçalves Maciel
07	Auricélia Vargas da Costa
08	Roseli Gomes Pinheiro
09	Maria Flores Moreno
10	Márcia Penha Chaves
11	Rosa Bandeira Alves
12	Maria Isabel Rodis Lopes
13	Daniele da Silva Rocha Avilhaneda
14	Priscila Cunha Celante
15	Jean Mendonça Ferreira
16	Chirlei Orellana Ca rdona
17	Roberta Cristina Soares da Silva
18	Adália da Silva Piogê
19	André Lucas da Silva Paes
20	Jeferson Leandro da Silva Lairana
21	Alessandra de Souza Silva
22	Elisângela Bandeira Gomes
23	Miriam Tereza Gomes Movi
24	Maria Helena de Andrade S. Leite
25	Walmir Ramos da Cruz

Auxílio Administrativo

Nº	Nome
01	Adriana Hilário Domingos Ferreira
02	Jacira de Oliveira Santiago Sales
03	Simone Medeiros de Carvalho
04	Edicleuma Pimentel de Lira Araújo

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;

- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Guajará-Mirim, 09 de fevereiro de 2022.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:51006ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 001.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 992-03/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao setimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001.2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO : Aquisição de material permanente (bebedouro, poltrona, monitor, drone, televisor) para atender a SEMAP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001.2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 350/21,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001.2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 29.779.864/0001-35
Endereço: Rua João dos Santos filho, 170, dois de abril, CEP 76.900-132 – Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3421-7001 / (69) 9.9262-0112
E-mail: merithusconsultoria.ro@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Poltrona giratória presidente com braços e encosto alto, assento 47 x 48 com bordas arredondadas, encosto 42 x 63 com curvatura lombar. Estofamento em espuma injetada com 70mm de espessura. Base giratória com mecanismo a gás reclinável, dotada de 05 patas em aço com capa protetora de nylon e rodízios duplos de nylon na cor preta, regulagem de altura e encosto regulável. Revestimento externo em tecido 100% poliéster ou em couro sintético, na cor preto ou azul marinho, com costuras duplas formando gomos horizontais; Contra encosto em couro sintético na cor preta com perfil de proteção em	Und	VANDAFLEX	20	673,00	13.460,00

	PVC preto. De alta resistência.					
Total Adjudicado					R$ 13.460,00	
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI **CNPJ**: 41.947.390/0001-99 **Endereço**: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, Cep: 76.960.433. **Telefone**: 66 3566-1240 **E-mail**: cbilicitacao@gmail.com						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Bebedouro de Coluna em aço inox, refrigerado por compressor com alta eficiência energética e baixo consumo, para galão de água de 20L, com 02 (duas) torneiras, água natural e gelada, com pingadeira removível, que atenda a alta demanda podendo refrigerar até 2L (dois litros) de água por hora. Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Dimensões: (L x A x P) 27 x 94 x 27 cm.	und	KARINA / K10	6	675,00	4.050,00
5	Televisão smart, 55 (polegadas), LED, Resolução em Pixel 3840 x 2160 (4K UHD), frequência 60Hz; Modo De Imagem Dinâmico: Padrão, Smart HDR, Esporte, Cinema, Jogos e PC; Ajuste de Tom: Frio, Padrão, Quente e Personalizado; HDR; Micro Dimming; Dolby Vision; Com Entradas: 1 Porta LAN, 3 HDMI, 2 USB, 1 Entrada AV (Áudio Vídeo), 1 Entrada RF para Antena/cabo, 1 Saída Áudio digital (ótica) e 1 Saída para fone de ouvido; HDMI CEC; HDMI ARC; Wi-Fi Integrado; Bluetooth; Bivolt; TV DIGITAL; GRAVAÇÃO (PVR) grava programas da TV digital aberta em HD externo ou Pen drive; IDIOMAS: Português, Inglês ou Espanhol; FUNÇÕES ADICIONAIS: Relógio e Sleep Timer; modo som: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música, Voz e Jogos; potência de áudio: 50, 55 e 65 = 2*9,5W / 75 = 2*15W; tensão de alimentação: 100-240 ~ 50/60Hz; consumo máximo: 50 = 120W / 55 = 125W / 65 = 160W / 75 = 270W; consumo stand by: 0,5 W; dimensões com base: Altura: 76,5 cm Largura: 122,7 cm Profundidade: 25,1 cm; Garantia do fornecedor: 12 meses	und	TCL / P715	5	3.100,00	15.500,00
Total Adjudicado					R$ 19.550,00	
Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA **CNPJ**: 23.106.657/0001-33 **Endereço**: Rua Quarenta e Nove, 177, Edifício Gabriela, ap 203, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP:78.068-465. **Telefone**: (065) 99217-2314 **E-mail**:atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br.						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	Monitor LED 21,5 (polegadas), monitor ergonômico com ajustes de altura e rotação pivolt (pivoltado), podendo ficar na vertical, com Flicker Safe, função que elimina o efeito Flicker (rápidas variações de brilho). Modo de Leitura: Reduz a cor azul das imagens protegendo sua visão e oferecendo uma condição agradável para leitura e conforto dos olhos, Super economia de energia; Tela com tratamento antirreflexivo, tensão: Bivolt; Cor: Preto; Tamanho de tela: 21,5 Widescreen 16:9; Tipo de tela: LCD TFT IPS LED, Resolução mínima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte de cores: 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Contraste: 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo de visão: 178° / 178° (H/V); Tempo de resposta: 5ms; Vídeo: Analógico e Digital; Conectores: 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB), 1x H/P Out (Fone de Ouvido); Ajustes: Apoio da base removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste de Altura (11cm), Pivot (90°) Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura (Reader Mode); Dimensões (LxAxP): 508 x 224 x 356 mm.	und	AOC	20	1.420,00	28.400,00
Total Adjudicado					R$ 28.400,00	
Fornecedor: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ**: 42.036.849/0001-65 **Endereço**: ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO CEP: 76.877-075. **Telefone**: (69) 99330-8162 **E-mail**: rrcomercio.eletro@gmail.com						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Veículo Aéreo Não Tripulável [Drone] - Controlado A Distância. Composto Por 4 Hélices [Mais 4 Hélices Extras], Tecnologia Desvio De Obstáculos, Com Sensores Em 5 Direções Recurso Retorno Ao Domicilio . Cascos Com Material De Alta Qualidade, Nano Revestimento Repelente A Líquidos Nos Sensores Por Ultrassons, Completamente Reparável E Todo O Conjunto Com Temperatura De Operação De 0°C A 40°C. Aeronave: Peso [Incluindo Bateria E Hélices] De Aproximadamente 1380g Velocidade Média De 50 Km/H Tempo De Voo De 30 Minutos Sistemas De Posicionamento Por Satélite: Gps E Glonass. Gimbal Com Estabilização Nos 3 Eixos Intervalo Controlável: Pitch -90 ° A + 30 ° Velocidade Angular Controlável Máxima: Pitch 90°/S E Precisão Do Controle Angular: ± 0,01°. Câmera De Bordo Com 20 Mega Pixels E Sensor 1 Cmos, Com Qualidade 4k E Velocidade De 60 Quadros Por Segundo Taxa De Bits De Armazenamento De Vídeo De 100 Mbps Sistemas De Arquivos Suportados De Foto: Jpeg, Dng [Raw], Jpeg + Dng E Vídeo: Mp4/Mov [Avc/H.264 Hevc/H.265], Cartões Sd Suportados: Micro Sdhc/Xc Classe 10 Ou Uhs-I | Capacidade De 128gb. Rádio Controle Com Display Embutido De 5.5 E Resolução De 1920x1080, Frequência De Operação E Transmissor [Eirp] De 2.400 - 2.483ghz E 5.725 - 5.825ghz, Com Bateria De 6000mah - Lipo 2s.. Distância De Transmissão Operando De 2 A 7 Km. Porta De Saída De Vídeo: Gl300e: Hdmi / Gl300c: Usb Suporte De Dispositivo Móvel: Compatível Com Tablets E Smartphones. Sistema De Visão Com Faixa De Velocidade: =< 31 Mph [50 Km / H] A 2m Acima Do Solo, Alcance E Faixa De Operação De 0 A 10 M, Alcance Sensorial Do Obstáculo De 0,7 - 30m Fov: Avanço: 60 ° [Horizontal], ± 27° [Vertical] / Para Baixo: 70° [Frente E Traseira], 50° [Esquerda E Direita] Frequência De Medição Avançar: 10 Hz / Para Baixo: 20 Hz. 02 Baterias De Voo Inteligente Recarregáveis Do Tipo Lipo 4s, De 5870 Mah E Voltagem De 15,2 V. 01 Carregador Bivolt Com Cabo De Força Padrão Br, Voltagem De 17,4v, Potência Nominal De 100w E Carregador Para Carro Com Entrada De 12v. Manual Em Português. Garantia De 1 Ano, a contar da data da entrega, certificado pelo Inmetro e relação da rede de assistência técnica autorizada. (exclusivo ME e EPP).	und	DJI	2	13.999,99	27.999,98
Total Adjudicado					R$ 27.999,98	
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 89.409,98						

VALOR TOTAL DA ATA R$: 89.409,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 001.2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 001.2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 001.2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001.2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 001.2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 992-03/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 001.2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

_____
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

_____
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:63F7A69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em especial o disposto da Lei 544/2002 Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001 /2022, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia,Técnico em Saúde Bucal, Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, fonoaudologo, Nutricionista, Biomedico e para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 2622022 de 09 de fevereiro de 2022, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1943/2019, nº 820/2007, nº 1289/2014 alterada pela 1302/2014, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular que seráexecutada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria nº 262/2022, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia,Técnico em Saúde Bucal, Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, fonoaudologo, Nutricionista Biomedico conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas ANEXOS I e II deste Edital para o atendimento nas Unidades de Saúde do Município.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se daráatravés de análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 6 (seis)meses a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por até igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei 544 de 24 de maio de 2002; Art. 2ª; Inciso V.
Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
DAS VAGAS
A lotação inicial das vagas abertas por este Edital será na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As vagas atualmente disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, estritamente, aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração dos profissionais está disposto no ANEXO I, e será selecionado de acordo com valor inicial do PCCS da SEMUSA, Lei Municipal 1.289, de 30 de junho de 2014, e suas alterações para Lei Municipal 1.302 de 08 de setembro de 2014;

DAS INSCRIÇÕES.
As inscrições estarão abertas a partir de **11/02/2022** e deverão ser realizadas exclusivamente por **correio eletrônico (*e-mail*)** no período compreendido entre às **00h:01min do dia 11/02/2022 e às 23h:59 min do dia 16/02/2022**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivosemusa@outlook.com.**
Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.
Os candidatos deverão enviar em anexo seus currículos, bem como todos os documentos exigidos neste Edital (de uma única vez), devidamente digitalizados nos seguintes formatos:
***.PDF (*portable document format*), legível pelo programa Adobe Reader;**
***.JPG ou JPEG, legível pelo visualizador de imagens do Windows;**
***.TIF, legível pelo visualizador de imagens do Windows.**
O candidato deverá enviar também em anexo à ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e digitalizada nos formatos indicados no item 5.1.2.
5.1.4 Os *e-mails* deverão obrigatoriamente constar no campo Assunto a seguinte observação: **INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO MDO 2022,** de maneira que serão desconsiderados todos os *e-mails* que não contiverem esta observação.
Além da observação acima, no corpo do *e-mail* deve conter a indicação do nome dos arquivos em anexo à mensagem eletrônica. Por exemplo:
Anexo 1: currículo e cópias de comprovação nele descritas.pdf; Anexo 2: documento pessoal RG.jpg
Anexo 3: ficha de inscrição pdf; Anexo 4: certificado.tif
5.2 Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados, assim como pelo envio dos mesmos por correio eletrônico (*e-mail*).
É única e exclusiva responsabilidade do candidato à qualidade da imagem dos documentos digitalizados, assim como na integridade dos dados e/ou arquivos enviados, sendo que serão desconsiderados todos os documentos cujos arquivos digitais não puderem ser visualizados ou estiverem danificados por qualquer motivo, no momento da análise curricular.
É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados nos formatos exigidos neste edital, sendo desconsiderados àqueles enviados em formatos diversos dos previstos neste edital.
A Comissão não se responsabilizará por envio de e-mails de candidatos contendo dados incorretos ou arquivos danificados, bem como da confirmação do recebimento dos arquivos anexos ao *e-mail.*
A Comissão responderá o e-mail do candidato conforme anexo IV , confirmando o recebimento do *e-mail* , servindo a resposta, como comprovante de inscrição.
NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (*E- MAIL*) POR PROCURAÇÃO.
Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser cópias
(frente e verso - quando houver).
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.
O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstaspelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;
preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida pelo MEC;

O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR VIA EMAIL, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo **ANEXO III.**
cópia legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, CRC, etc.);
CURRICULUM VITAE assinado, acompanhado das cópias dos documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame;
Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terásua inscrição indeferida.
É de responsabilidade do candidato o preenchimento dos **ANEXO III**.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PD
Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro de vagas anexa a este Edital.
Para os cargos em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas, não serão oferecidas vagas para as Pessoas com Deficiência (PD), situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as Pessoas com Deficiência (PD), observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.
No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das Pessoas com Deficiência (PD), aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à Pessoas com Deficiência (PD), respeitada a classificação no certame.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes",* observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da **Ficha de Inscrição**, declarar-se pessoa com deficiência.
Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
O candidato amparado pelo disposto no subitem **6.1** e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.
Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
Caso o candidato seja considerado **APTO** para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).
Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido nosubitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

7,1 O candidato poderá enviar sua documentação por e-mail pessoal, obedecendo ao estipulado no item 5 deste Edital.
O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
carga horária;
cargo.
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.
A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.
A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário final para envio estipulado neste Edital
A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação digitalização e envio por meio eletrônico,

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMUSA homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.
Enviada a inscrição por e-mail (valido o primeiro envio), não serão aceitos pedidos para alterações nas inscrições, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.
O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o cargo que mesmo estará concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiências.

DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante o recebimento do e-mail.A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residenciale de *e-mail* é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMUSA, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de *curriculum vitae*, que analisará a formação escolar, profissional e títulos do candidato para o trabalho que irá exercer.
A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo coma matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem ou não comprovarem a formação mínima na habilitação exigida;
Da análise curricular de que trata o item **10.2**, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme segue as planilhas citadas abaixo.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA II) BIOMEDICO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois) anos.	05 Pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 01(um).	05	05
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 1 (um) pontos - Máximo: 5 (cinco) títulos.	1 pontos por titulo	05
5	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.		40
Total: 100			

NIVEL MÉDIO (GRUPO ASSISTENTE III) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou certificado de conclusão do 2º Grau/ Ensino Médio - Técnico de Enfermagem e registro no conselho profissional da categoria, se houver.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois) anos	05 pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 2 (dois) títulos.	02 Pontos a cada titulo	10
4.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração que não possui vinculo empregaticio com firma reconhecida em cartório.		40
Total: 100			

NIVEL MÉDIO (GRUPO ASSISTENTE III) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou certificado de conclusão do 2º Grau/ Ensino Médio - Técnico de Radiologia e registro no conselho profissional da categoria, se houver.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois) anos	05 pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 2 (cinco) títulos.	02 Pontos a cada titulo	10
4.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.	40	40
Total: 100			

NIVEL MÉDIO (GRUPO ASSISTENTE III) TECNICO EM SAUDE BUCAL

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou certificado de conclusão do 2º Grau/ Ensino Médio - Técnico em Saúde bucal e registro no conselho profissional da categoria, se houver.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois) anos	05 pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 2 (dois) títulos.	02 Pontos a cada titulo	10
4.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
5	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.		40
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA II)
MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando a 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois)	05 Pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO de Especialização que constem o início e o término do curso mínimo de 200h. – Máximo: 01 (um)	10	10
4.	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 1 (um) pontos - Máximo: 5 (cinco) títulos.	1 pontos por titulo	05
5	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	15	15
6.	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório	40	40
Total:			100

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I)
ENFERMEIRO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois) anos.	05 Pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 01(um).	05	05
4	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 5 (cinco) pontos - Máximo: 05(cinco) títulos.	1 ponto por titulo	05
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.	40	40
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR(GRUPO ESPECIALISTA I) FARMACEUTICO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois).	05 Pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação — Máximo: 01(um).	05	05
4	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 1 (um) pontos - Máximo: 5 (cinco) títulos.	1 pontos por titulo	05
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.		40
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) FISIOTERAPEUTA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois).	05 Pontos para cada 01 ano	10
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação – Máximo: 01 (um).	05	05
4	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 1 (um) pontos - Máximo: 5 (cinco) títulos.	5 pontos por titulo	05
5	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.	40	40
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) FONOAUDIÓLOGO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 02 (dois).	05 Pontos para cada 01 ano	05
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação lato sensu –Máximo: 01(um).	05	05
4	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 1 (um) ponto - Máximo: 5 (cinco) títulos.	1 ponto por titulo	05
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.	40	40
Total: 100			

NIVEL SUPERIOR (GRUPO ESPECIALISTA I) NUTRICIONISTA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Nível superior completo - Diploma e/ou Certificado da área pretendida com registro no órgão competente.	20	20
2.	Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; *(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente)*. Máximo: 01 (um)	05 Pontos para cada 01 ano	05
3.	Certificado, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso de Pós-Graduação lato sensu –Máximo: 01(uma).	05	05
4	Certificado de Curso de formação ou de qualificação na área da saúde a cada 40(quarenta) horas equivale a 1 (um) pontos - Máximo: 5 (cinco) títulos.	1 pontos por titulo	05
5.	Disponibilidade para residir no município de Machadinho D'Oeste pelo período do contrato (Declaração do candidato com firma reconhecida em cartório de que se disponibiliza a residir no município), sendo que o não cumprimento deste acarretará a desejo da administração rompimento do contrato.	20	20
6	Declaração do canditado informando que não possui vinculo empregaticio, com firma reconhecida em cartório.	40	40
Total: 100			

O candidato que não enviar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
Somente serão considerados válidos cópias de títulos, certificados, diplomas e/ ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso reconhecidos pelo MEC.Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a cópia onde conste a carga horária do curso realizado.Não serão atribuídos pontos às cópias dos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se referem este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecidas pelo MEC, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
Cada título será considerado uma única vez, vedada à contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.
Os pontos e os títulos apresentados que excederem a carga horária,
valores e quantitativos máximos da tabela do item **10.5** serão desconsiderados.
Deverão ser entregues apenas uma cópia única de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópiasestiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

DO DESEMPATE
Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
o que for maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03);
o que tiver maior nível de formação;
o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados;
e) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

DOS RECURSOS
Todos os recursos serão dirigidos à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.
Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação oficial do evento.
Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente e/ou por procurador outorgado, até o término do expediente normal (07h30min a 13h30min), na HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE , localizado na Getúlio Vargas, nº. 2263, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso a cópia do comprovante do ANEXO IV, reconhecido firma em cartório, e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do outorgado.
A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile (fax),telegrama, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.
O recurso deverá ser:
apresentado em formulário específico, conforme consta do ANEXO VI – Modelo Formulário – Recursos, este Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
assinado pelo candidato ou procurador outorgado;
dentro do prazo estabelecido neste edital.
Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias uteis após o encerramento do prazo recursal.
Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
No dia 28 de fevereiro de 2022, a Comissão Organizadora publicará os resultados da avaliação final em Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED e no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.ter sido classificado no presente processo seletivo;
ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
estar quite com a Justiça Eleitoral;
se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
registro no órgão de classe competente para os cargos em que se fazem necessários. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego e exames conforme o Anexo V;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por ate igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei 544 de 24 de maio de 2002; Art. 2ª; Inciso V.
Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas ou de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856/94 e, conforme quadro de lotação constante no **ANEXO I**.
A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado que é de 06 (seis) meses.Fica vedada a dúplice contratação neste processo.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os profissionais contratados deverão atuar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotaçãoorçamentária SEMUSA.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.
Os candidatos classificados serão convocado conforme o número de vagas do presente edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM..
Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento deRecursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia o dos seguintes documentos:certidão de nascimento e/ou casamento;
documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
CPF;
título de eleitor;
Comprovante de registro no conselho da categoria
comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 03 (tres) meses;
caderneta de vacinação com comprovação a imunização do Covid-19
certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos.
16.3. Além das cópias solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
declaração de imposto de renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/ exercício, apresentar Declaração de Bens e Renda enviada ao Tribunal de Contas; I.N.28/TCE/RO/2012;
declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
original da prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou certidão negativa com efeito positivo;
original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;atestado de sanidade física e mental comprovada em inspeção realizada pormédico do trabalho;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;
declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, laudo Médico do trabalho evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;
caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores (emissão do próprio candidato);
caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício de cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escalas de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (02 originais);
Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, Chagas, Anti-HCV, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol;
o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior;
16.4 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DO EFETIVO EXERCÍCIO
O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Saúde, que lhe dará lotação.
Cabe à Secretaria Municipal de Saúde dar exercício ao profissional contratado.
O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA, publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, onde poderá ser adquirido pelo candidato
As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.289/2014 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Saúde) alterada pela Lei Municipal nº 1.302/2014.
A classificação final, gera para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA autorizada a contratar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação
no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste.
As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMUSA e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
O candidato classificado no teste seletivo simplificado poderá ser convocado, para prestar serviços em qualquer localidade do Município de acordo com a
necessidade da Administração Municipal, se na localidade houver vaga não preenchida por servidor efetivo.
Poderá a Administração promover o remanejamento de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que seja necessidade da Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a SEMUSA, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelocandidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.
O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMUSA, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida
neste Edital no ato da contratação, será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida aquele que não portar toda documentação exigida.
A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) e 1.289/2014 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Saúde) alterada pela Lei Municipal nº 1.302/2014.
Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 001/2022 serão divulgadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMUSA e publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste www.machadinho.ro.gov.br e no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
A SEMUSA, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2022, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, no Gabinete da Diretoria do Hospital Municipal de Saúde, situada na Getulio Vargas, nº 2263. Centro.

DO CRONOGRAMA.
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma exposto:

Evento	Datas previstas
Divulgação do Edital	10/02/2022 e 11/02/2022
Período de inscrição	12/02/2022 a 16/02/2022
Homologação das inscrições	18/02/2022
Resultado da Análise Curricular	23/02/2022
Prazo para Recurso do Resultado	24/02/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	28/02/2022

Machadinho D'Oeste 09 de fevereiro 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON CASARÃO D SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMAR MACHADO
Presidente da Comissão Port. 262/2022

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA/SEMANAL	QUANT.VAGAS	QUANT. VAGAS PARA PNE	SALÁRIO BASE	*INSALUB. %*	*INCETIVO
Técnico em Enfermagem	40h	15	03	1.318,64	Até 40%	+800
Técnico em Radiologia	24h	02		1.318,64	Até 40%	+500
Tecnico de Saúde Bucal	40h	01		1.318,64	Até 40%	+400
Médico Clínico Geral	40h	10	02	6.360,00	Até 40%	+5.500,00
Enfermeiro	40h	08	01	2.544,00	Até 40%	+1.350,00
Farmacêutico	40h	02		2.544,00	Até 40%	+1.000,00
Fisioterapeuta	40h	01		2.544,00	Até 40%	+1.000,00
Fonoaudiólogo	40h	01		2.544,00	Até 40%	+300,00
Nutricionista	30h	01		2.544,00	Até 40%	+1.000,00
Biomedico	40h	01		2.400,00	Até 40%	+1.000,00

* GRATIFICAÇÃO INCENTIVO DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS E ENDEMIAS
*INSALUBRIDADADE ACOMPANHA O VALOR DEFINIDO PELO LAUDO TÉCNICO ANUAL
SALARIO BASE COM ISALUBRIDADE + GRATIFICAÇÃO DE ENCENTIVO DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS E ENDEMIAS

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ASSISTENTE III)
Nível de escolaridade:	Ensino Médio Completo
Requisitos para posse:	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de Saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes à nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de Saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica; Promover a humanização do atendimento prestado aos usuários; Outras tarefas semelhantes.

Cargo:	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (ASSISTENTE III)
Nível de escolaridade:	Ensino Médio Completo
Requisitos para posse:	Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhois medicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como r ecurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; Realizar as atividades seguido boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; promover a humanização do atendimento ao usuário; Outras tarefas semelhantes

Cargo:	TÉCNICO DE SAUDE BUCAL (ASSISTENTE III)
Nível de escolaridade:	Ensino Médio Completo
Requisitos para posse:	Curso Técnico de Higiene Bucal e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Atuar sob supervisão cirurgião-dentista na promoção da Saúde bucal; Desenvolver ações de educação em Saúde; Auxiliar o cirurgião-dentista na assistência odontológica e atendimento em consultório; Desenvolver atividades de odontologia sanitária; Compor equipe de saúde em nível local Executar outras tarefas semelhantes.

Cargo:	BIOMEDICO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Graduação em Ciencia Biologicas
Requisitos para posse:	Registro no Conselho Regional da Classe
Atribuições:	Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físico-químicas microbiológicas e pesquisa

	científica na área de saúde; Estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofisica, Embriologia e Fisiologia Humana; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Compor equipes multiprofissionais de assistência e promoção à saúde. Demais atividades correlatas

Cargo:	MEDICO CLINICO GERAL (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina;
Atribuições:	examinar o paciente, fazendo anamnese e utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica; estuda o caso clínico, analisando o prontuário do paciente, para estabelecer o diagnóstico e o método operatório indicado ao caso; requisita exames laboratoriais pré-operatórios, preenchendo formulários próprios, para avaliar as condições físicas do paciente e prevenir problemas intra ou pós-operatórios prescreve tratamento de manutenção ou melhora do estado geral, indicando transfusão de sangue, dieta, repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente para a intervenção cirúrgica; opera o paciente, utilizando técnicas apropriadas a cada tipo de intervenção cirúrgica, para possibilitar a cura das lesões ou enfermidades; acompanha o paciente no pós-operatório, examinando-o periodicamente e/ou requisitando exames complementares, para avaliar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelo paciente; pode discutir com o anestesista o aspecto das condições do paciente, para prevenir acidentes anestésicos; pode dar instruções ao pessoal de enfermagem, orientando o tipo de preparo físico especial requerido para o caso, para possibilitar o bom andamento da cirurgia eletiva programada. realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis regulamentos da Saúde Pública; desenvolver ações de Saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa, de vigilância em Saúde e vigilância epidemiológica. realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; nterpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; implementar ações para promoção da Saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	ENFERMEIRO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividade e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância e educação em saúde; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar a avaliar os serviços da assistência de enfermagem do trabalho aos servidores; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo; Efetuar estudos e investigações epidemiológicas, preparando relatórios; Compor e coordenar ações e programas de imunização; Elaborar e implantar normas e rotinas de enfermagem; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem; · Realizar consultas de enfermagem; Atuar nas áreas de ensino e pesquisa, vigilância em saúde, saúde da criança, saúde da adolescência, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso, saúde do trabalhador, promoção da saúde, saúde mental, apoio a assistência cirúrgica

.

;

Cargo:	FARMACÊUTICO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em farmácia com habilitação em bioquímica e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Atribuições:	Análises toxilógicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia especifica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniadas; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite; Bromatologia e tecnologia de alimentos; Exercer a responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários públicos do município. realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, fisicoquímicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública; Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antibióticos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgicos; Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos e odontológicos e outros que interessem à saúde humana, adquirida pela municipalidade. Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, nas unidades de farmácias municipais; Promover o controle de receitas realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e dos barbitúricos; Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo	FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em fisioterapia e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Prestar consultoria; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltadas à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministrar aulas, conferências e palestras no campo da fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde;

	Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseada na convicção científica de cidadania e ética; Demais atividades correlatas.

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe;
Atribuições:	Identificar problemas ou necessidades especiais ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processo educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância e educação em saúde; Compro equipes multiprofissionais de promoção da saúde; Prestar assistência no âmbito hospitalar e ambulatorial; Mais atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia; Demais atividades correlatas.

Cargo	NUTRICIONISTA (ESPECIALISTA I)
Nível de escolaridade:	Ensino Superior
Requisitos para posse:	Graduação em nutrição e Registro no Conselho de Classe;
Atribuições:	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no âmbito da SEMUSA Elaborar e/ou adaptar de estudos dietéticos Planejar, executar e avaliar políticas, programas relacionados com alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Supervisionar a equipe de trabalho; Participar de programas de educação em saúde e de vigilância e saúde; Compor equipe multidisciplinar E todas as atividades regularidades pelo conselho federal da nutrição.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022/SEMUSA

Nº DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / / (Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão).			
CARGO: CÓDIGO:			
Nome do Candidato:			
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO			
Sexo: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	Data de nascimento: / /		
RG: ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		E Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:
O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2022/SEMUSA.
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital n° 001/2022. Declaro também que sou responsável pela documentação enviada por email no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – COMPROVANTE DO CANDIDATO

Comprovante de inscrição do Teste Seletivo Simplificado referente ao edital n° 001/2022/SEMUSA

Número de inscrição:

Cargo:

ANEXO V – CHECK –LIST

No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
Hemograma
Lipidograma
Glicemia
TGO
TGP
VDRL
HBSAG
HCV
HIV
PESQUISA DE BAAR

EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, Chagas, Anti-HCV, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol;

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N°001/2022, publicado no edital nº 001/2022 realizado para a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
Eu, ...

portador do documento de identidade nº ....., CPF nº..... , requerimento de inscrição nº ....., para concorrer à vaga de no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.

A decisão objeto de contestação trata-se de:

( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ( ) ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são:
.....

....., ... de ..... de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO.

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº. 001/2022/SEMUSA

Nome do candidato: Nº CPF:		Qtde de docs entregue: (_)
Data protocolo recurso / /	Assinatura do candidato	Assinatura do recebedor

RECEBIDO em...../...../2022 Ass. do recebedor:

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:78971E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., o mesmo se deslocará no dia 10 de Fevereiro de 2022, onde irá no Gabinete do Deputado Jhony Paixão. O veículo utilizado será o CROSS FOX PLACA NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/02/22**	Chegada em	**10/02/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**10/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**110,76**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03740F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO 001/CPL/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021 PROCESSO Nº 1344/2021

A CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO por meio do PREGOEIRO PRISCILA GASPARETTO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°043/2021, da Empresa C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/CPL/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, tendo como objeto: desta Ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro - Ro, 09 de fevereiro de 2022.

Item	Discrição	Serv	Consumo Estimado	Preço Médio da Taxa Administrativa	Valor Estimado Total com a Taxa Médio de Administração
01	**Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10).**	mês	12	0%	R$ 30.000,00

PRISCILA GASPARETTO
Presidente da CPL
Port. 004/2022

.

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:6F9816E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2022 PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 186/GAB/2022, de 03 de fevereiro de 2022**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019, 1.200/GAB/2021 e 1.235/GAB/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.4. – **Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.**
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral - UBS	40 horas Semanais – Segunda a Sexta feira – Unidade Básica de Saúde	**02**	Nível Superior + Registro	Estratégia de Saúde da Família	R$ 9.200,00 salário + R$ 480,00 Insalubridade + R$ 4.600,00 Condicionada a junta médica = **R$ 14.280,00**
Médico Cirurgião Geral	40 horas Semanais - Plantonista	**01**	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 9.200,00 salário + R$ 480,00 Insalubridade + R$ 4.600,00 Condicionada a junta médica = **R$ 14.280,00** + Adicional Noturno
Médico Anestesiologista	12 horas semanais – regime de plantão	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA	R$ 9.200,00 salário + R$ 480,00 Insalubridade + R$ 4.600,00 Condicionada a junta médica = **R$ 14.280,00**
Técnico de Enfermagem - UBS	40 horas semanais - Diarista	04	Unidade Sentinela COVID-19 e/ou Estratégia Saúde da Família	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00 (Salário) + R$ 720,00 (Gratificação Assiduidade) + R$ 480,00 (Insalubridade) = **R$ 2.400,00**
Odontólogo	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural	Estratégia de Saúde da Família	R$ 5.520 (Salário) + R$ 480,00 (Insalubridade) = **R$ 6.000,00**

Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.200/2021 e 1.235/GAB/2022, em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.
O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, sendo facultativo a concessão.

DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.1 – Para o cargo de **Médico Cirurgião Geral, Anestesiologista,** os candidatos desempenharão suas atividades no hospital Municipal Irmã Dulce.
3.1.2 – Para o cargo de **Médico Clínico Geral – UBS, Técnico de Enfermagem - UBS e Odontólogo,** os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – ESF.

DA JORNADA DE TRABALHO
– A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 943/2019, será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:
– Para o cargo de **Médico Clínico Geral – UBS, Técnico de Enfermagem - UBS e Odontólogo** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço.
Para os cargos de **Médico Cirurgião Geral, Anestesiologista** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas ou 12 (doze) horas semanais serão executadas em regime de plantão nos seguintes termos:
I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, ficando **convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho**.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1. O **período** para as inscrições será de **10 a 15 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado.
5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, em virtude do estado de calamidade pública em razão do Covid-19, e para evitar aglomerações será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 18h00min do dia 10 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2022, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 2.4. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
5.3. Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato PREFERENCIALMENTE "PDF" E ARQUIVO ÚNICO**,** (sugere-se a utilização do site SmallPDF, através do link https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf, para a unificação de todos os documentos em um único arquivo, nomeado com o **"nome do candidato'' + "área de inscrição").**
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 meses em nome do candidato **(Caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar também declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);**
Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos que a legislação exige.
Se **Médico Clínico Geral - UBS** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
Se **Médico Cirurgião Geral** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC + Registro ativo no Conselho de Classe + Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.
Se **Médico Anestesiologista** - Graduação: Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC + Registro ativo no Conselho de Classe + Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.
Se **Odontólogo -** Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação em Curso Superior em Odontologia + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
Se **Técnico em Enfermagem - UBS** - Diploma ou Declaração de Curso Técnico em Enfermagem + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória, constante no subitem 2.4., itens "a", "b", "c", "d", ou "e", "f" , "g", "h", "i" , do presente edital.
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, constantes no subitem 6 do presente edital.
Mesmo após a efetivação da Inscrição, e dentro do prazo de 10-15/02/2022, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo "Enviar Documentação", no canto superior direito, na página de inscrição.

Será indeferida a inscrição:
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever-se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá enviar os documentos exigidos no item 5.3 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

Quadro 6.2.1 Titulação da Função de Profissionais de Nível Superior (Médico Clínico - UBS, Cirurgião, Anestesiologista e Odontólogo.

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.	10 Pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	05 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos

Quadro 6.2.2 Titulação da Função de Nível Técnico (Técnico de Enfermagem - UBS):

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Comprovada no Município de Monte Negro (Conta de água, luz ou telefone, em nome do candidato. Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante)	20 (vinte) pontos.	20 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	05 pontos
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	5 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos

Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano;
- Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
6.5. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;
6.6. A contagem final para preenchimento do Cadastro de Reserva consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Os títulos serão anexados e enviados através do link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/008-2022/ no FORMATO PDF;
Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser anexados no portal, através do campo “enviar documentação”, no canto superior direito da página de inscrição, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 5.3 e 6.2. deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, (**em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado**);
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba “Consultar Inscrição/Recurso”, no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**
Os **recursos** deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **16/02/2022 às 23h 59min do dia 17/02/2022** para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do **resultado final em 18/02/2022.**

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será **homologada em 16/02/2022,** com as devidas publicações.

Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do **resultado final, que ocorrerá em 18/02/2022.**
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

DO CADASTRO DE RESERVA
Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:
02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
02 cópias da Cédula de Identidade;
02 cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
02 cópias do Título de Eleitor
02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
02 cópias do Certificado de Reservista para homens;
02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
02 cópias do Comprovante de residência atualizado;
02 Fotos 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 12.1, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, o portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e www.montenegro.ro.gov.br.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto/atividade 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
Projeto/atividade 10.1220015.2047 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
Projeto/atividade 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;
Projeto/atividade 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – Atenção Básica;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site www.montenegro.ro.gov.br.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 2.4 e 12.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
Anexo II – Cronograma de realização do certame
Anexo III – Previsão de cargos previstos para contratação
Anexo IV – Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:
TELEFONE: (69) 3530-2480
WHATSAPP: (69) 3530-2480
E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 10 de fevereiro de 2022

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 186/GAB/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL 008/2022

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - Diarista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - Plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas; **II –** Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III –** Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames

clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença; **IV –** Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **V –** Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; **VI –** Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **VII –** Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VIII –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário; **IX –** Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **X –** Supervisionar, avaliar, emitir: parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios, parecer medico para readaptação funcional, parecer para licenças médicas para afastamento funcional, parecer em caso de licença premio indenizada em caso de doença grave, quando designado; **XI –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde. **XII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais – Plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica; **II** – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **III** – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; **IV** – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **V** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VI** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **VII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; **VIII** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II** – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III** – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV** – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V** – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI** – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII** – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII** – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX** – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X** – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI** – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, Aplicar injeções; **XII** – Administrar soluções parenterais previstas; **XIII** – Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV** – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV** – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI** – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII** – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII** – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX** – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **ODONTÓLOGO** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; **II** – Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética; **III** – Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; **IV** – Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas; **V** – Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; **VI** – Substituir ou restaurar partes de coroa dentária,colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; **VII** – Produzir e analisar radiografias dentárias; **VIII** – Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas; **IX** – Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; **X** – Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal; **XI** – Participar de equipes multi-profissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos; **XII** – Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço; **XIII** – Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; **XIV** – Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral; **XV** – Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; **XVI** – Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; **XVII** – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria; **XVIII** – Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; **XIX** – Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc.; **XX** – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XI** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 008/2022

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	10/02/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	10/02/2022
Período de Inscrições e entrega de Títulos	10/02/2022 a 15/02/2022
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	16/02/2022

Entrega de Recursos	16/02/2022 a 17/02/2022
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	18/02/2022

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 008/2022

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral - UBS	40 horas Semanais – Segunda a Sexta feira – Unidade Básica de Saúde	**02**	Nível Superior + Registro	Estratégia de Saúde da Família	R$ 9.200,00 salário + R$ 480,00 Insalubridade + R$ 4.600,00 Condicionada a junta médica = **R$ 14.280,00**
Médico Cirurgião Geral	40 horas Semanais - Plantonista	**01**	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA	R$ 9.200,00 salário + R$ 480,00 Insalubridade + R$ 4.600,00 Condicionada a junta médica = **R$ 14.280,00** + Adicional Noturno
Médico Anestesiologista	12 horas semanais – regime de plantão	01	Diploma do Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, Registro ativo no Conselho de Classe e Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre.	Hospital Municipal Irmã Dulce / SEMUSA	R$ 9.200,00 salário + R$ 480,00 Insalubridade + R$ 4.600,00 Condicionada a junta médica = **R$ 14.280,00**
Técnico de Enfermagem - UBS	40 horas semanais - Diarista	04	Unidade Sentinela COVID-19 e/ou Estratégia Saúde da Família	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.200,00 (Salário) + R$ 720,00 (Gratificação Assiduidade) + R$ 480,00 (Insalubridade) = **R$ 2.400,00**
Odontólogo	40 horas semanais - Diarista	01	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural	Estratégia de Saúde da Família	R$ 5.520 (Salário) + R$ 480,00 (Insalubridade) = **R$ 6.000,00**

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Superior (Médico Clínico - UBS, Cirurgião, Anestesiologista e Odontólogo.

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)	
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins. Desde que concluído após a graduação.	10 Pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo. Desde que concluído após a graduação.	25 pontos	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	05 pontos	
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Técnico (Técnico de Enfermagem - UBS)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)	
	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
NOTA ITEM I	

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro (Conta de água, luz ou telefone, em nome do candidato. Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante)	20 (vinte) pontos.	20 pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	05 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo; * Ano com sobreposição não pontua; Total Máximo: 25 pontos para o máximo de 05 (anos) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	25 pontos	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	05 pontos	
Participação **em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19** com carga horária mínima de 15 horas.	5 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos	

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:99013725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034-GP/2022

PORTARIA Nº 034-GP/2022 Em, 03 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE E DE MEMBROS, PERMANECENO OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO *DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 635-GP/2008*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o cumprimento dos Art. 6º e 7º § 1º e Art. 34 da Lei Municipal nº 635-GP/2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências"*
CONSIDERANDO a nomeação da Comissão através da Portaria nº 095-GP/2021 de 15 de março de 2021.
CONSIDERANDO o Memorando nº 057-SEMED/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS, permanecendo os demais membros da **COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES** contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 635-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	*FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES*	5037	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Presidente
•	*FABIANO SALES DE AGUIAR*	1669	Secretaria Municipal de Educação -SEMED	Secretário
•	*ANGELO CARDOSO DE ABREU*	6057	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	*LEIDIANE DA SILVA FERREIRA*	6023	Secretaria Municipal de Educação -SEMED	Membro
•	*MARIA PEREIRA ROSA*	677	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	ANGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	1545	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Membro
•	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	8071	Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD	Membro

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no **período de 01/01/2021 a 01/01/2023.**

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 635-GP/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando somente os Itens 1, 4 e 5 da Portaria nº 095-GP/2021 de 15 de março de 2021, os demais membros nomeados por força da Portaria nº 095-GP/2021, que neste presente ato não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:197ED958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: F. de Paula Cardozo & Cia Ltda
C.N.P.J.: 30.889.790/0001-79
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1040, Nova União/RO
Email: assessoriacontabilcosta@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em via pavimentada)	km	5000	10,12	50.600
2	Contratação de empresa para locação de caminhão sem prancha (cavalo) para acoplagem de prancha própria e realização de serviços de transporte de PC hidráulica, entre outros, em deslocamento no âmbito do Estado de Rondônia, observado as seguintes condições: caminhão toco, 2 eixo 4x2, potência mínima de 275 cv, capacidade de carga de 40 toneladas, incluindo motorista, combustível e demais despesas necessárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência (em estrada de terra)	km	6.000	10,82	64.920,00
Total					115.520,00

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB84DE69

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73							
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA							
Telefone:(46) 2601-0680							
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com							
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
1	50,00	comp	Ácido graxos essenciais AG	MOPH	19031	R$ 11,00	R$ 550,00
21	200,00	tubo	Hidrocortisona acetato de creme 1%	TEUTO	19032	R$ 8,85	R$ 1.770,00
29	300,00	tubo	Sulfato de neomicina 3,5mg/g tubo 50g	DELTA	19033	R$ 12,08	R$ 3.624,00
33	10.000,00	comp	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB	19034	R$ 0,27	R$ 2.700,00
37	3.000,00	comp	Amiodarona, cloridrato 200mg	ZYDUS	19035	R$ 0,57	R$ 1.710,00
38	10.000,00	comp	Amoxicilina 500mg	unichem	19036	R$ 0,20	R$ 2.000,00
40	6.000,00	comp	Atenolol 50mg	SANDOZ	19037	R$ 0,08	R$ 480,00
41	10.000,00	comp	Azitromicina 500mg embalagem fracionável	MEDQUIMICA	19038	R$ 1,44	R$ 14.400,00

43	6.000,00	comp	Biperideno 2mg	CRISTALIA	19039	R$ 0,28	R$ 1.680,00
45	4.000,00	unidade	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400ui	BIONATUS	19040	R$ 0,16	R$ 640,00
59	10.000,00	comp	Ibuprofeno 600mg	MULTILAB	19041	R$ 0,19	R$ 1.900,00
61	1.500,00	comp	Isossorbida, mononitrato 20mg	ZYDUS	19042	R$ 0,13	R$ 195,00
68	10.800,00	comp	Maleato de enalapril 10mg	CIMED	19043	R$ 0,04	R$ 432,00
79	8.000,00	comp	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	19044	R$ 0,10	R$ 800,00
81	3.000,00	comp	Piridoxina, cloridrato 40mg	NUNESFARMA	19045	R$ 0,70	R$ 2.100,00
89	100,00	frasco	Sulfametaxazol + trimetoprima 40mg/ml + 80mg/ml 100ml	E.M.S	19046	R$ 4,61	R$ 461,00
Total R$ 35.442,00							

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.688.692/0001-61
Representante:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Telefone:(62) 3773-6400
E-mail:licita01@dismarthospitalar.com.br
Endereço:ALAMEDA 21 DE ABRIL, 000 - EXPANSUL, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74986-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
2	400,00	ampola	Acido tranexâmico 50mg/ml	ZYDUS	19047	R$ 5,72	R$ 2.288,00
26	800,00	frasco	Omeprazol sódico 40 mg pó liófilo injetável	UNIAO QUIMICA	19048	R$ 36,60	R$ 29.280,00
112	3.000,00	ampola	Ceftriaxona pó liofilizado 1g i.m./ev frasco/ampola	BLAU	19049	R$ 9,30	R$ 27.900,00
Total R$ 59.468,00							

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDACNPJ: 22.870.240/0001-80
Representante:LOBIANCO & LIMA LTDA
Telefone:(69) 3441-3393
E-mail:globoalexandre@hotmail.com
Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2197 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-882

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	3.000,00	comp	Alcachofra (Cynara Scolymus) 300Mg	aspen	19050	R$ 0,84	R$ 2.520,00
30	2.000,00	comp	Acido Acetilsalicílico 500mg	cimed	19051	R$ 0,59	R$ 1.180,00
54	150,00	frasco	Dexametasona colírio 0,1%	novartis	19052	R$ 9,94	R$ 1.491,00
56	2.000,00	comp	Espironolactona 100mg	e.ms	19053	R$ 0,84	R$ 1.680,00
74	100,00	frasco	Miconazol, nitrato loção 2%	cimed	19054	R$ 8,99	R$ 899,00
80	120,00	frasco	Pasta d'água	pharmus	19055	R$ 8,00	R$ 960,00
87	100,00	frasco	Salbutamol 5mg/ml solução para inalação	gsk	19056	R$ 19,10	R$ 1.910,00
99	720,00	comp	Sitagliptina 100/ MG	supera	19057	R$ 6,76	R$ 4.867,20
100	720,00	comp	Pioglitazona 30 mg	nova quimica	19058	R$ 3,10	R$ 2.232,00
Total R$ 17.739,20							

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDACNPJ: 38.140.640/0001-70
Representante:ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Telefone:(45) 3224-4889
E-mail:a2distribuidorabrasil@hotmail.com
Endereço:RUA RIO DE JANEIRO, 1853 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85801-031

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	3.000,00	ampola	Água destilada injetável 10ml	FARMACE	19059	R$ 0,38	R$ 1.140,00
101	720,00	comp	Venlafaxina 150MG	GERMED	19060	R$ 1,47	R$ 1.058,40
Total R$ 2.198,40							

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Telefone:(69) 3423-0823
E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 7,5cm x 12cm	VENOSAN	19061	R$ 15,90	R$ 318,00
6	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 10cm x 10cm	VENOSAN	19062	R$ 32,90	R$ 658,00
7	20,00	unidade	Alginato de cálcio e sódio 10cm x 20cm	VENOSAN	19063	R$ 55,00	R$ 1.100,00
9	50,00	unidade	Carvão ativado com prata	VENOSAN	19064	R$ 65,00	R$ 3.250,00
24	300,00	frasco	Lidocaina, cloridrato 20mg/ml 2% frasco 20 ml	HIPOLABOR	19065	R$ 8,55	R$ 2.565,00
Total R$ 7.891,00							

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03
Representante:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
Telefone:(62) 3097-3404
E-mail:ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço:AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
19	1.000,00	bolsa	Fosfato de Sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml 130ml	AIRELA	19066	R$ 7,20	R$ 7.200,00
34	12.000,00	comp	Ácido valpróico 500mg	BIOLAB	19067	R$ 0,60	R$ 7.200,00
36	1.500,00	comp	Acetazolamida 250mg	UNIAO QUIMICA	19068	R$ 0,95	R$ 1.425,00
50	2.000,00	comp	Cloridrato de hidralazina 50mg	NOVARTIS	19069	R$ 0,48	R$ 960,00
52	8.100,00	comp	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	19070	R$ 0,40	R$ 3.240,00
70	9.000,00	comp	Metformina 850mg	PRATI	19071	R$ 0,11	R$ 990,00
96	40,00	unidade	Imunoglobulina rho-d 300mg	CSL BEHRING	19072	R$ 300,00	R$ 12.000,00
103	2.160,00	comp	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	19073	R$ 0,60	R$ 1.296,00
118	500,00	ampola	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml – ampola de 1ml	UNIAO QUIMICA	19074	R$ 1,85	R$ 925,00
120	20,00	ampola	Etilefrina 10mg/ml – ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	19075	R$ 1,95	R$ 39,00
133	1.500,00	ampola	Tenoxicam solução injetável (20mg/2ml), frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	19076	R$ 9,20	R$ 13.800,00
134	1.500,00	ampola	Tenoxicam solução injetável (40mg/2ml), frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	19077	R$ 15,95	R$ 23.925,00
135	500,00	ampola	Tramadol, cloridrato solução injetável (50mg/ml) – ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	19078	R$ 1,70	R$ 850,00
Total R$ 73.850,00							

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
Representante:MURILO AUGUSTO DE CARVALHO
Telefone:(62) 3277-6347
E-mail:licitacao@alphamedhospitalar.com.br

Endereço:AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
20	1.000,00	frasco	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	HALEX ISTAR	19079	R$ 6,25	R$ 6.250,00
Total R$ 6.250,00							

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIROCNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante:LIGIA MARIA CARNEIRO
Telefone:(46) 3035-0095
E-mail:consulfarmafb@outlook.com
Endereço:AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SAO MIGUEL, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-510

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
23	200,00	bisnaga	Lidocína, cloridrato de gel 2%	PHARLAB	19080	R$ 3,00	R$ 600,00
63	3.000,00	comp	Levodopa + benzerazida 200 +50mg	ACHE	19081	R$ 2,60	R$ 7.800,00
64	3.000,00	comp	Levodopa + benzerazida 100+25mg	ACHE	19082	R$ 1,86	R$ 5.580,00
72	500,00	tubo	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme vaginal 80g	PRATI	19083	R$ 6,40	R$ 3.200,00
73	100,00	bisnaga	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g Gel Oral	PRATI	19084	R$ 3,40	R$ 340,00
90	100,00	frasco	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol	TEUTO	19085	R$ 13,19	R$ 1.319,00
91	3.000,00	comp	Sulfato de Zinco 20mg Comp Mastigavel	GLOBO	19086	R$ 1,46	R$ 4.380,00
102	2.160,00	comp	Fenitóina 100mg	TEUTO	19087	R$ 0,19	R$ 410,40
113	1.500,00	ampola	Ceftriaxona pó liofilizado 500mg i.m./ev frasco/ampola	EUROFARMA	19088	R$ 11,88	R$ 17.820,00
Total R$ 41.449,40							

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante:FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone:(54) 3712-5888
E-mail:FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
Endereço:R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
39	3.000,00	comp	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	19089	R$ 0,11	R$ 330,00
62	3.000,00	comp	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	19090	R$ 1,00	R$ 3.000,00
Total R$ 3.330,00							

Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI MECNPJ: 13.193.395/0001-38
Representante:AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Telefone:(69) 3225-7308
E-mail:portomedlicitacoes@gmail.com
Endereço:RAFAEL VAZ E SILVA, 1431 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
53	2.400,00	ampola	Dexametasona 4mg	teuto	19091	R$ 5,62	R$ 13488,00
108	2.500,00	ampola	Ampicilina sódica pó para solução injetável 500mg, frasco/ampola	Blau	19092	R$ 6,90	R$ 17.250,00
119	5.000,00	ampola	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml	Teuto	19093	R$ 1,30	R$ 6500,00
Total R$ R$ 37.238,00							

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D939B723

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82
Representante:T. M. DE OLIVEIRA ALVES
Telefone:(69) 3466-1019
E-mail: Agroconquista@hotmail.com
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	grossa	19454	R$ 78,99	R$ 6.635,16
2	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	fina	19455	R$ 79,00	R$ 5.846,00
3	69,00	MTS	Brita N° 1.	n.1	19456	R$ 155,00	R$ 10.695,00
4	64,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	19457	R$ 22,40	R$ 1.433,60
5	52,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	19458	R$ 31,90	R$ 1.658,80
6	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	19459	R$ 65,00	R$ 4.160,00
7	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	ciplan	19460	R$ 46,50	R$ 12.322,50
8	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	rayco	19461	R$ 8,15	R$ 652,00
9	17,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	maestro	19462	R$ 195,99	R$ 3.331,83
10	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	soprano	19463	R$ 48,49	R$ 4.364,10
11	13,00	Rolo	Fio flexivel 4.00 mm, rolo c/ 100 metros	sil	19464	R$ 269,95	R$ 3.509,35
12	1.300,00	Metros	Fio flexivel 6.00 mm	sil	19465	R$ 4,80	R$ 6.240,00
13	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19466	R$ 11,00	R$ 594,00
14	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	19467	R$ 16,20	R$ 2.656,80
15	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	rosalino	19468	R$ 1,82	R$ 11.921,00

16	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	19469	R$ 68,00	R$ 46.240,00
17	15.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	ceramica	19470	R$ 0,60	R$ 9.000,00
18	1.050,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	misto	19471	R$ 6,09	R$ 6.394,50
19	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	mista	19472	R$ 7,99	R$ 5.593,00
20	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	mista	19473	R$ 12,49	R$ 9.867,10
21	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	kawashima	19474	R$ 106,50	R$ 6.177,00
22	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	gerdal	19475	R$ 17,50	R$ 9.152,50
23	71,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	multilit	19476	R$ 21,70	R$ 1.540,70
24	89,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	multilit	19477	R$ 22,97	R$ 2.044,33
25	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	tramontina	19478	R$ 8,99	R$ 961,93
26	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	tramontina	19479	R$ 7,50	R$ 915,00
27	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	radial	19480	R$ 5,99	R$ 700,83
28	132,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	multilit	19481	R$ 2,80	R$ 369,60
29	53,00	Rolo	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	norton	19482	R$ 10,15	R$ 537,95
30	100,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	ji ferro	19483	R$ 113,49	R$ 11.349,00
31	105,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	ji ferro	19484	R$ 113,69	R$ 11.937,45
32	116,00	Unidade	Disco corte - disco de serra widea, diametro de 250mm, número de dentes 24, espessura de corte de 4,5mm, espessura de chapa de 2,8mm, furo central de 30mm.	stanley	19485	R$ 2,75	R$ 319,00
33	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	elgin	19486	R$ 13,50	R$ 10.665,00
34	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	elgin	19487	R$ 22,50	R$ 16.425,00
35	57,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	kala	19488	R$ 13,50	R$ 769,50
36	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	colorbras	19489	R$ 254,90	R$ 59.901,50
37	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	astra	19490	R$ 6,50	R$ 507,00
39	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	astra	19491	R$ 4,52	R$ 655,40
40	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	trapp	19492	R$ 23,59	R$ 2.146,69
41	117,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.	gerdal	19493	R$ 21,87	R$ 2.558,79
42	60,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	mista	19494	R$ 199,00	R$ 11.940,00
43	26,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	multilit	19495	R$ 22,50	R$ 585,00
44	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	oregon	19496	R$ 61,80	R$ 3.090,00
45	20,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	oregon	19497	R$ 312,00	R$ 6.240,00
46	10,00	Caixa	Bucha 8mm com parafuso, caixa com 50 unidades	ciser	19498	R$ 23,49	R$ 234,90
Total R$ 314.838,81							

Fornecedor: F DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA - TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUCAOCNPJ: 30.889.790/0001-79							
Representante:J. C. PEREIRA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO							
Telefone:(69) 9252-0661							
E-mail:assessoriacontabilcosta@gmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
38	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	ASTRA	18499	R$ 16,50	R$ 1.650,00
Total R$ 1.650,00							

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34E23224

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, sala B, centro, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
Fone: 69 3423-0823

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Cama hospitalar 1005, com elevação dorsal, Fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, acionamento através de manivelas, estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, com grades laterais, cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo, capacidade de 150kg de peso, rodízios de 3" sendo 02 com freios em diagonal, dimensões úteis mínimas de 1,90 x 0,90. A cama deverá vir acompanhada de colchão D28.**	Unidade	RA 74	15	3.193,66	47.904,90
Total						**47.904,90**

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5017B092

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante:sóudilus pereira da silva
Telefone:(69) 3521-2100
E-mail:grfaicaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	3.800,00	unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Tríplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	serviço	19426	R$ 1,97	R$ 7.486,00
2	90,00	unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	serviço	19427	R$ 36,30	R$ 3.267,00
3	85,00	unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	serviço	19428	R$ 54,28	R$ 4.613,80
4	11.050,00	unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	serviço	19429	R$ 0,41	R$ 4.530,50
6	950,00	unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	serviço	19430	R$ 3,35	R$ 3.182,50
12	410,00	unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÊ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	serviço	19431	R$ 1,00	R$ 410,00
15	300,00	bloco	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	serviço	19432	R$ 4,82	R$ 1.446,00
16	100,00	blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	serviço	19433	R$ 4,42	R$ 442,00
17	10,00	blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	serviço	19434	R$ 7,90	R$ 79,00
18	1.000,00	unidade	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	serviço	19435	R$ 0,10	R$ 100,00
19	200,00	blocos	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	serviço	19436	R$ 5,42	R$ 1.084,00
22	50,00	bloco	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	serviço	19437	R$ 17,98	R$ 899,00
26	50,00	bloco	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	serviço	19438	R$ 3,48	R$ 174,00
28	2.100,00	unidade	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couché branco, com brilho ou fosco, 150gr.	serviço	19439	R$ 0,20	R$ 420,00
30	500,00	unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	serviço	19440	R$ 1,00	R$ 500,00
32	200,00	unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm É um documento único para cada criança. Apresenta os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.	serviço	19441	R$ 2,00	R$ 400,00

Total R$ 29.033,80

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57
Representante:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
Telefone:(69) 3423-8329
E-mail:graficacenterlicitacao@hotmail.com
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	12.500,00	unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	G. CENTER	19442	R$ 0,30	R$ 3.750,00
7	2.500,00	unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	G. CENTER	19443	R$ 1,70	R$ 4.250,00
14	500,00	unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	G. CENTER	19444	R$ 0,26	R$ 130,00
21	5,00	bloco	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	G. CENTER	19445	R$ 14,00	R$ 70,00
24	10,00	bloco	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 50 folhas)	G. CENTER	19446	R$ 4,90	R$ 49,00

Total R$ 8.249,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Telefone:(69) 3461-5447
E-mail:azulao.licita@hotmail.com
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	1.050,00	unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	19447	R$ 45,99	R$ 48.289,50
33	22,00	unidade	Bandeira oficial do: Brasil, Estado de Rondônia e Município de Nova União, dupla face no tecido Oxford, tamanho 0,90x1,28.	AZ	19448	R$ 87,67	R$ 1.928,74

Total R$ 50.218,24

Fornecedor: W A LACERDACNPJ: 12.943.553/0001-67
Representante: Wellinghton Almeida Lacerda
Telefone:(69) 3521-2602
E-mail:viuadesivos@gmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2418 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
9	170,00	unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	serviço	19449	R$ 54,50	R$ 9.265,00
10	355,00	M2	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	serviço	19450	R$ 38,00	R$ 13.490,00

11	290,00	M2	Confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	serviço	19451	R$ 119,70	R$ 34.713,00
13	30,00	unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA Placa em alumio composto ACM com finalização adesivada; - cores variadas, Dimensões: 2.60 x 0.70 m, a placa deverá ter finalização adesivada (Impressão digital); Sistema de sinalização modular, o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção; O dimensionamento e arte das placas serão fornecidos oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução. Deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout; a instalação será por conta da contratada.	serviço	19452	R$ 1.650,00	R$ 49.500,00
34	500,00	unidade	Etiqueta Tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. O layout com a numeração será definido no momento do pedido.	serviço	19453	R$ 0,70	R$ 350,00
Total R$ 107.318,00							

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2022

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD920771

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
C.N.P.J.: 23.035.197/0001-08
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 01, Porto Velho/RO
Email: licitacao@aconlinecertificadora.com.br

Lote	Item	Especificação do Produto	UND	Marca	Qtd. Estimada	Preço Médio Unitário Estimado	Preço Médio Total Estimado
1	1	Certificados do tipo A1 pessoa física padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano	UND	AC ONLINE	50	102,00	5.100,00
	2	Certificados do tipo A3 pessoa física padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	30	162,00	4.860,00
	3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	20	172,00	3.440,00
TOTAL GERAL						**13.400,00**	

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF06D391

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 13.229.567/0001-86
Representante:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Telefone:(54) 3523-1529
E-mail:venezaltda@live.com
Endereço:AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.100,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho extra grande, para pacientes com peso acima de 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	VENEZA	VENEZA	R$ 1,60	R$ 3.360,00
2	13.360,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho grande, para pacientes com peso entre 70 a 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	VENEZA	VENEZA	R$ 1,40	R$ 18.704,00
Total R$ 22.064,00							

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante:IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Telefone:(62) 3252-1210
E-mail:licitacao2@hospshop.com
Endereço:R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	8.400,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho médio, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos, composta por material hipoalergênico.	SLIM	SLIM	R$ 1,40	R$ 11.760,00
Total R$ 11.760,00							

Nova União – RO, 10 de fevereiro de 20221.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:51799917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 15/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 8 ½ (oito e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao distrito Extrema, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a fiscalização dos espaços culturais contemplados no Edital nº 009/2021 que tem por objeto concessão de Subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00052/2021,e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, nos distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, no período de 14/02/2022 a 22/02/2022, Conforme solicitação constante no memorando nº 02/ASTEC/FUNCULTURAL/2022.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema	8 e 1/2	R$ 120	R$ 1.020,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto 8.153/I de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244FB8A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.81/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°24 de 27 de janeiro de 2022, publicada no DOM n°3147 de 31 de janeiro de 2022, que arbitra e concede diárias ao servidor para participar do curso do **NOVO E-SOCIAL,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	350.***.***.63	Oficial Previdenciário	Curitiba – PR	7 ½	R$ 350,00 R$ 175,00	2.625,00
			Deslocamento	½	R$ 175,00	175,00
Total=					R$: **2.800,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	350.***.***.63	Oficial Previdenciário	Curitiba – PR	**6**	R$ 350,00	2.100,00
			Deslocamento	½	R$ 175,00	
Total=					R$: **2.275,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Onde se lê: no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 14 à 19 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B5A43B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.82/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Retificar a Portaria n°.27 de 27 de janeiro de 2022, publicada no DOM n°3147 de 31 de janeiro de 2022, que arbitra e concede diárias ao servidor para participar do curso do **NOVO E-SOCIAL,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SABRINA PESCADOR HERMIDA	023.***.***-13	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Curitiba – PR	7 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **4.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SABRINA PESCADOR HERMIDA	023.***.***-13	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Curitiba – PR	**6**	R$ 500,00	3.000,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.250,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Onde se lê: no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 14 à 19 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBCAC05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.84/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Retificar a Portaria n°25 de 27 de janeiro de 2022, publicado no DOM n°3147 de 31 de janeiro de 2022, que arbitra e concede diárias ao servidor para participar do curso do **NOVO E-SOCIAL,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.
Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	787.***.***-15	SECRETÁRIO DA CPL	Curitiba – PR	7 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **4.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	787.***.***-15	SECRETÁRIO DA CPL	Curitiba – PR	**6**	R$ 500,00	3.000,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.250,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Onde se lê: no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 14 à 19 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182199BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.83/2022

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Retificar a Portaria n°26 de 27 de janeiro de 2022, publicada no DOM n° 3147 de 31 de janeiro de 2022, que arbitra e concede diárias ao servidor para participar do curso do **NOVO E-SOCIAL,** que se realizará na cidade de CURITIBA – PR, no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.
Onde se lê:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA	028.***.***-80	GERENTE ADMINISTRATIVO	Curitiba – PR	7 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	3.750,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **4.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Leia-se:

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA	028.***.***-80	GERENTE ADMINISTRATIVO	Curitiba – PR	**6**	R$ 500,00	3.000,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					**R$:3.250,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Onde se lê: no período de 15 à 18 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 14 à 19 de fevereiro de 2022

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7EF95FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS - APÓS RECURSO - SELEÇÃO PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 016/SEMAD/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019; **Considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19; **Considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19; **Considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 540/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 03/02/2022, bem como **Pareceres nº 175 e 261/COORDENADORIAJURIDICA/PGM/SEMUSA**, resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO,** inscritos através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

RECONVOCAÇÃO						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00312443	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	659.080.152-53	09/03/2021 14:48:35	07/12/1981
02	Classificado	00312469	CAROLINE DESMARET SPINET	008.750.272-02	11/03/2021 14:30:36	03/09/1991
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00312484	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	671.811.983-00	12/03/2021 12:59:08	01/10/1983
02	Classificado	00313700	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	515.327.272-91	16/03/2021 16:24:56	04/07/1990
03	Classificado	00315252	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	778.998.652-04	10/10/2021 11:01:41	06/11/1985
04	Classificado	00315257	MYSSULA BRANDÃƑÃ£O HAYASHIDA	754.291.794-34	29/10/2021 10:53:38	15/04/1971
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO						
Ordem	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data da Inscrição**	**Data de Nascimento**
01	Classificado	00315264	CLAUDIANE DE PAIVA ALVES ZANELATTO	528.608.842-20	29/11/2021 13:46:55	27/01/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A545E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°021/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00014-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 1 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que estão operando os maquinários: Rolo Compactador n/ 0006, Caminhão basculante 38 placa QTH7F49, Retroescavadeira n° 12, Retroescavadeira n° 15, Caminhão Comboio n°01 placa NCI7784, Escavadeira Hidráulica n° 0004, Caminhão Basculante n° 41 placa QTJOC76, Caminhão Basculante n° 10 placa NCF3255 e Caminhão Basculante n° 33 placa QTD0119, com objetivo de serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes que estão sendo desenvolvidas na localidade da Comunidade Joana D'Arc I, II e III, no período de 03/02 a 17/02/2022, é válido ressaltar que para o servidor Erenilson Silva Brito será o quantitativo de 7 (sete) diárias inteiras e 8 (oito) meia 1⁄2 e para a servidora Elissandra Regina Cavalcante 2 (duas) meia 1⁄2 (responsável por conduzir os servidores in locu), através do veículo oficial terrestre Micro-ônibus placa QRA1B53 . Conforme solicitação constante no ofício n° 07/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas as Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Edson Ribeiro Araújo	273368	Motorista	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de serviços Gerais	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	0 inteiras 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 120,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	7 inteiras 8 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Comunidade Joana D'Arc	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'Arc I II e III	14 inteiras 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 20.580,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E09DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N°010/CME-2021

RESOLUÇÃO Nº 10/CME-2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 521 de 25 de fevereiro de 2014, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente/ECA, na Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDBEN, na Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular/BNCC, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Meta 2 do Plano Nacional de Educação/PNE, na Resolução nº 1233/18 – CEE/RO de 19 de dezembro de 2018 - Referencial Curricular De Rondônia/RCRO, na Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação/PME, na Lei 13.803, de 10 de Janeiro de 2019, que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, e por fim, na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Ensino Fundamental obrigatório com duração de nove anos, abrange a população na faixa etária dos seis aos quatorze anos de idade e se estende também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da legislação vigente.
§2º As crianças que completarem seis anos após essa data, deverão ser matriculadas na Educação Infantil /Pré-Escolar II.
§3° Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
§4° A criança com idade igual ou superior a sete anos que não possuir escolaridade anterior deverá ser matriculada no segundo ano do ensino fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com a escola, ofertar um projeto especial com vistas a prevenir dificuldades de aprendizagem que levem o aluno ao abandono e/ou reprovação escolar.
§5º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de oitocentas horas (relógio), distribuídas em, pelo menos, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, devendo o educando ter, no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência, ressalvado as excepcionalidades.
§6º A proposta do Calendário Escolar será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
§7º A Rede Municipal de Ensino desenvolverá o Ensino Fundamental tendo obrigatoriamente ênfase na garantia da aprendizagem dos alunos, com base nos princípios constitucionais de igualdade, liberdade, pluralismo de ideias, gratuidade do ensino público, garantia de padrão de qualidade e valorização dos profissionais da educação.
§8º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir, preferencialmente, matrícula próxima à residência do aluno.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º O ensino fundamental, segunda etapa da educação básica, deve ser oferecido em condições de garantir o desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 3º A organização de oferta de matrícula no ensino fundamental com duração mínima de nove anos estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais, observando o que se vê disposto no quadro referente a organização do Ensino Fundamental.

Quadro 1 – Organização do Ensino Fundamental.

FAIXA ETÁRIA PREVISTA	ANO ESCOLAR	OFERTA DE MATRÍCULA
06 anos	1° ano	Ensino Fundamental (5 anos iniciais)
07 anos	2° ano	
08 anos	3° ano	
09 anos	4° ano	
10 anos	5° ano	
11 anos	6° ano	Ensino Fundamental (4 anos finais)
12 anos	7° ano	
13 anos	8° ano	
14 anos	9° ano	

Art. 4º A oferta da EJA deverá ser, preferencialmente em horário noturno, atendendo as condições de vida e trabalho, garantindo-se aos trabalhadores o acesso e a permanência na escola, sendo oferecida conforme a demanda, desde que haja nas unidades escolares condições mínimas para funcionamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O Ensino Fundamental, de acordo com as áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, deve ser organizado com base nas habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular de Rondônia e pelo Documento Orientador de Educação de Porto Velho, resguardada a autonomia das instituições e do Sistema Municipal de Ensino:
I - linguagens (Língua Portuguesa; Língua materna, para populações indígenas; Língua de Sinais para a comunidade surda; Arte em suas diferentes linguagens: artes visuais, dança, música e teatro; Educação Física; e a Língua Inglesa, a partir do sexto ano);
II - matemática;
III - ciências da Natureza;
IV - ciências Humanas (História e Geografia); e
V - ensino Religioso.

Art. 6º O Ensino Religioso deve ser oferecido nas instituições públicas, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no âmbito da BNCC/RCRO, devendo atender os seguintes objetivos:
I - proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e éticos;
II - propiciar o conhecimento sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
III - desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito a liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal; e
IV - contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação em parceria com as instituições de ensino definirão os princípios curriculares para os cinco anos iniciais e os quatro anos finais do ensino fundamental, relativos aos objetivos e objetos de conhecimento, tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e os aspectos culturais e sociais do município.
Parágrafo único. O currículo deve estar estruturado de maneira a assegurar aprendizagens significativas, oportunizando a empatia, a solidariedade, a humanização e o exercício da cidadania, assim como estar vinculado aos pressupostos filosóficos, éticos e pedagógicos.

Art. 8º O currículo do Ensino Fundamental deve ser coerente com o Projeto Pedagógico da escola, respeitando as legislações vigentes e de acordo com as proposições da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, referendada pelo Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, devendo:
I - contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas; e
II - decidir sobre formas de organização de componentes curriculares, numa perspectiva interdisciplinar e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares.

Art. 9º Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas:
I - respeito e valorização dos idosos;
II - direito das crianças e adolescentes;
III - educação para o trânsito;
IV - educação ambiental;
V - educação alimentar e nutricional;
VI - educação em direitos humanos;
VII - educação digital; e
VIII - tratamento adequado a temática da diversidade cultural, étnica e epistêmica.
Parágrafo único. O currículo do Ensino Fundamental deve constituir-se como um todo articulado entre base comum e parte diversificada, não podendo ser considerado como dois blocos distintos e justapostos.

Art. 10. Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e letramento; e
II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais Artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, das Ciências, da História e da Geografia.

Art. 11. Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular temas relevantes da atualidade a serem abordados de forma transversal como: saúde, diversidade, etnia, gênero, vida familiar, social e política, direito das crianças e adolescentes, educação ambiental, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, drogas, prevenção ao bullyng e direito dos idosos.

Art. 12. Os currículos, coerentes com o Projeto Pedagógico da instituição devem se adequar às proposições da BNCC, do Referencial Curricular de Rondônia e Documento Orientador do Município à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos alunos do ensino fundamental.
§1º Na elaboração do currículo escolar deve-se incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, tais como o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, a diversidade cultural, étnica e linguística, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas fundamentadas no interculturalismo.
§2º Os currículos escolares das escolas do campo, construídos com base no Projeto Político Pedagógico, devem compreender conhecimentos relativos às suas culturas, em conformidade com as normas específicas da legislação e do Sistema de Ensino.
§3º O atendimento e a organização do currículo para os alunos considerados público da Educação Especial atentará a seu perfil, suas características biopsicossociais, suas faixas etárias e será norteado por princípios éticos, políticos e legais dos direitos humanos.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA PRÁTICA EDUCACIONAL

Art. 13. As instituições que mantém o ensino fundamental terão sua organização administrativa e pedagógica disciplinada em regimento interno, observados os dispositivos legais e os princípios pedagógicos indispensáveis para o desenvolvimento pleno dos envolvidos no processo educacional.

Art. 14. O Projeto Político Pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos estudantes, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e as normas vigentes do Rede Municipal de Ensino:

I - as características das turmas e dos professores de modo a favorecer o desenvolvimento integral dos alunos.
II - a escolha de professores como regente de turmas dos anos iniciais do ensino fundamental deve levar em conta a experiência profissional voltada ao trabalho polivalente: a sensibilidade, o interesse em trabalhar com crianças na faixa etária de seis a dez anos e a formação profissional com ênfase na docência de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 15. Na educação básica a formação de docentes far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Art. 16. A administração escolar deve ser exercida por profissionais com graduação em licenciatura ou pós-graduação, priorizando hierarquicamente:
I - graduação em Pedagogia (administração escolar, supervisão escolar/coordenador pedagógico, inspeção escolar, planejamento educacional, orientação educacional e docência);
II - graduação em outras licenciaturas plenas e/ou curtas;
III - portador de diploma em curso normal de nível médio (magistério/pedagógico).

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as instituições de Ensino Fundamental devem organizar equipe técnica para coordenar os processos didático-pedagógicos e prevenir fenômenos que afetam o desenvolvimento dos estudantes, tais como reprovação, abandono e/ou baixo rendimento escolar.

Art. 18. O planejamento curricular de ensino de cada ano deve resultar de um trabalho coletivo envolvendo os professores e equipe técnica, tendo como foco o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio dos objetos de conhecimento e as peculiaridades de aprendizagens dos estudantes.

Art. 19. A jornada escolar no Ensino Fundamental inclui, no mínimo, quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar.

Art. 20. A Escola deverá comunicar aos pais/responsáveis quanto a infrequência escolar do aluno, a partir de três faltas consecutivas sem justificativa.
Parágrafo único. Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de trinta por cento do percentual permitido em lei.

Art. 21. Na composição das turmas devem ser consideradas as diferentes possibilidades de argumentos que favoreçam a efetiva aprendizagem de todos e a eficácia dos espaços físicos, recursos e estratégias pedagógicas.

Art. 22. O controle da frequência do estudante quanto às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida para o ensino fundamental a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de oitocentas horas letivas, salvo casos específicos previstos na Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. O cômputo da frequência do estudante será feito considerando o total de horas-aula do ano letivo, e em todas as áreas de conhecimento e/ou respectivos componentes curriculares.

CAPÍTULO V
DA AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 23. A avaliação de aprendizagem deve ser contínua, com função diagnóstica, formativa e somativa, baseada no desenvolvimento das habilidades e competências por meio dos objetos de conhecimento para cada ano curricular de maneira a implicar na organização da prática de ensino em função das necessidades cognitivas, procedimentais e atitudinais dos alunos, previstas no regimento interno.
Parágrafo único. A avaliação do aluno a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e de implementação do currículo assume um caráter processual, com vista a:
I - identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino; II - subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagem de acordo com as necessidades dos alunos, criando condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente; e
III - manter a família informada sobre o desempenho dos alunos.

Art. 24. Os procedimentos de avaliação adotados pela escola serão articulados às avaliações realizadas em Nível Nacional e Municipal, criadas com o objetivo de subsidiar o Sistema de Ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

Art. 25. A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionada da ação pedagógica e deve:
I - assumir um caráter processual, formativo e participativo, diagnóstico, contínuo, cumulativo, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos e criar condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, atividades avaliativas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características do desenvolvimento do educando.
III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea “a” do inciso V, do art.24 da Lei nº 9394/96;
IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V - prover, obrigatoriamente, período de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei 9394/96;
VI - assegurar tempos e espaços de recuperação, ao longo do ano letivo, aos alunos cuja frequência não tenha sido suficiente para o aprendizado dos objetos de conhecimento, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas; e

VII - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade/ano.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. Todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino devem adequar o Projeto Pedagógico de acordo com as Diretrizes estabelecidas na BNCC/RCRO.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Nos aspectos da organização e funcionamento não contemplados nesta Resolução, a SEMED e as escolas de ensino fundamental devem orientar-se pela legislação em vigor, no que couber.

Art. 28. Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº 012/2005 – CME, que estabelece normas sobre o Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Porto velho, e dá outras providências.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FE3E76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 036/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 036/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº419/2021/DCV/SEMUSA de 06/011/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
220492	Ademir Carneiro	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	03164783570
229626	Antônio de Souza Melo	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	01075082603
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04915695556
223355	Adriano Freire Costa	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04512630615
230615	Antônio Silva dos Santos	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04832473607
226218	André Luiz Lira	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04235183468
235813	Cláudio Antônio Brum da Silva	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04118376201
235780	Cleiton Oliveira da Silva	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04363536248
235920	Dirceu Barroso Marques	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	02200243677
489514	Elias Reis de Oliveira	AGENDE DE SAÚDE PUBLICA	02956990708
250134	Evando Conceição Lopes Nascimento	VIGIA	03342743378
215716	Elder Benicio Esteves	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	05141496761
220468	Everaldo Aparecido dos Santos	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04310180212
227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	02840783887
226317	Francisco de Jesus Vieira	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	03524956669
280537	Francisco Janair Alves Ferreira	Motorista	01845489835
225062	Francilei de Jesus Dias	Gerente	03767812730
234211	Frank Junio Alves da Costa	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	05373025026
1085852	Hugo Brito de Souza	Agente de Saúde	01266858305
0502453	Ivaldo Francisco dos Santos Lemos	Guarda de Endemias	03597698289
0502480	João Silva Colares	Guarda de Endemias	02184467183
502470	João Vieira da Silva	Guarda de Endemias	02072479804
238338	José Edvaldo Neves de Freitas	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	03154451597
238081	João Batista da Silva Santana	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	0433306747
238031	Joair Fogaça da Silva	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04929738841
0505047	Laurentino Balbino de Freitas	Agente de Saúde Pública	01535013400
239914	Lucielton da Silva Sales	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04791115367
0245721	Magnaldo Luiz Ramos Martins	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	02052965103
5025443	Marcos Antônio Mafra Mendes	Guarda de Endemias	03521918003
0502531	Messias Diniz da Cruz	Guarda de Endemias	01588892950

314435	Moises Souza Viana	Guarda de Endemias	02958547636
35601	Sem ião Benício da Mota	Motorista	01127459013
0502566	Pedro Diniz da Cruz	Guarda de Endemias	01597633830
245200	Paulo Roberto da Silva	Guarda de Endemias	4125656285
0502579	Reginaldo Bernadino dos Santos	Guarda de Endemias	04205649040
1086144	Raniere Rodrigues Barros	Guarda de Endemias	01083741695
239386	Rafael Bocardi do Nascimento	Guarda de Endemias	04440018480
294546	Roberto da Rocha Matias	Motorista	03467225159
240292	Suedes da Silva Correa	Guarda de Endemias	03869780590
818552	Walter Sales Maciel Junior	Motorista	04165012527

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DCV/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62EEABED

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº009/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 009/SEMUSB/2022
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.0014-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos Se deslocarão no período de 14/02/2022 à 19/02/2022, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da freqüência dos serviços De Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958. Conforme solicitação no Memorando nº 004/CEPF/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	CLELSON FERREIRA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	14/02/2022 à 19/02/2022	6	1= 150,00	900,00
02	98675	MAGDA PASSOS PAES	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	14/02/2022 à 19/02/2022	6	1= 150,00	900,00
03	119860	NELDI OLIVEIRA DA MOTA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	14/02/2022 à 19/02/2022	6	1= 150,00	900,00
04	169450	ROBERTO RONY DA SILVA VIEIRA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	14/02/2022 à 19/02/2022	6	1= 150,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F679BC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº001/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3152 de 07.02.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 001/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 – Licitação nº 917267– Processo nº 02.00172/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de**

carimbos de diversos modelos e tamanhos, bem como prestação de serviços de confecção de cópias de chaves de diversos modelos e tamanhos, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

EMPRESA DETENTORA
SOBRAL CHAVES E CARIMBO LTDA- EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68
END.: RUA 26 DE AGOSTO, 216.CENTRO. CEP: 79.002-081. CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL: CÍCERO PRADO SOBRAL
CPF: 231.077.401-44

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **08mm x 25mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	539	NYKON	R$ 16,00	R$ 8.624,00
02. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **14mm x 38mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	695	NYKON	R$ 25,00	R$ 17.375,00
03. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **15mm x 75mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	470	NYKON	R$ 30,00	R$ 14.100,00
04. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **17mm x 46mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	527	NYKON	R$ 26,00	R$ 13.702,00
05. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **22mm x 58mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	438	NYKON	R$ 30,00	R$ 13.140,00
06. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo **39mm x 59mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	261	NYKON	R$ 70,00	R$ 18.270,00
07. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	198	NYKON	R$ 8,00	R$ 1.584,00
08. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	210	NYKON	R$ 9,00	R$ 1.890,00
09. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: **30 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	131	NYKON	R$ 40,00	R$ 5.240,00
10. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:**35 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	337	NYKON	R$ 44,00	R$ 14.828,00
11. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mm x 25 mm.**	UNIDADE	308	NYKON	R$ 6,00	R$ 1.848,00
12. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	UNIDADE	462	NYKON	R$ 6,00	R$ 2.772,00
13. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15mm x 75 mm.**	UNIDADE	397	NYKON	R$ 6,00	R$ 2.382,00
14. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.**	UNIDADE	401	NYKON	R$ 6,00	R$ 2.406,00
15. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	UNIDADE	366	NYKON	R$ 6,00	R$ 2.196,00
16. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39 x 59 mm.**	UNIDADE	184	NYKON	R$ 6,00	R$ 1.104,00
17. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm.**	UNIDADE	239	NYKON	R$ 6,00	R$ 1.434,00
18. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.**	UNIDADE	249	NYKON	R$ 6,00	R$ 1.494,00
19. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mmx 25 mm.**	UNIDADE	297	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.485,00
20. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	UNIDADE	484	NYKON	R$ 5,00	R$ 2.420,00
21. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15 mmx 75 mm.**	UNIDADE	379	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.895,00
22. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 746mm.**	UNIDADE	392	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.960,00
23. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	UNIDADE	331	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.655,00
24. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39mm x 59 mm.**	UNIDADE	235	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.175,00
25. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm**	UNIDADE	243	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.215,00
26. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.**	UNIDADE	263	NYKON	R$ 5,00	R$ 1.315,00
27. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	UNIDADE	178	NYKON	R$ 5,00	R$ 890,00
28. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.**	UNIDADE	153	NYKON	R$ 5,00	R$ 765,00
29. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	UNIDADE	148	NYKON	R$ 5,00	R$ 740,00
30. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **23mm x 45 mm.**	UNIDADE	127	NYKON	R$ 5,00	R$ 635,00
31. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **25mm x 50 mm.**	UNIDADE	126	NYKON	R$ 5,00	R$ 630,00
32. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **30mm x 50 mm.**	UNIDADE	117	NYKON	R$ 5,00	R$ 585,00
33. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **50mm x 60 mm.**	UNIDADE	121	NYKON	R$ 5,00	R$ 605,00
34. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **60mm x 60 mm.**	UNIDADE	125	NYKON	R$ 5,00	R$ 625,00
35. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **28mm x 70 mm.**	UNIDADE	120	NYKON	R$ 4,80	R$ 576,00
36. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **30mm x 50mm,** parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	131	NYKON	R$ 7,00	R$ 917,00
37. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **50mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	131	NYKON	R$ 7,00	R$ 917,00
38. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **28mm x 70mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	130	NYKON	R$ 7,00	R$ 910,00
39. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **60mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	166	NYKON	R$ 7,00	R$ 1.162,00
40. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da **placa: 25mm x 50mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	130	NYKON	R$ 7,00	R$ 910,00
41. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **23mm x 45mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	131	NYKON	R$ 7,00	R$ 917,00

LOTE 02- EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS

EMPRESA DETENTORA
SOBRAL CHAVES E CARIMBO LTDA- EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68
END.: RUA 26 DE AGOSTO, 216.CENTRO. CEP: 79.002-081. CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL: CÍCERO PRADO SOBRAL
CPF: 231.077.401-44

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	R$	DETENTORA
01. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **08mm x 25mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	100	NYKON	R$ 16,00	R$ 1.600,00	
02. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **14mm x 38mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	134	NYKON	R$ 25,00	R$ 3.350,00	
03. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **15mm x 75mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	103	NYKON	R$ 30,00	R$ 3.090,00	
04. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **17mm x 46mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	116	NYKON	R$ 26,00	R$ 3.016,00	
05. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo **22mm x 58mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	96	NYKON	R$ 30,00	R$ 2.880,00	
06. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo **39mm x 59mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	57	NYKON	R$ 70,00	R$ 3.990,00	
07. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	43	NYKON	R$ 8,00	R$ 344,00	
08. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	46	NYKON	R$ 9,00	**R$ 414,00**	
09. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: **30 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R$ 40,00	R$1.160,00	
10. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:**35 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	74	NYKON	R$ 44,00	R$3.256,00	
11. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mm x 25 mm.**	UNIDADE	68	NYKON	R$ 6,00	R$ 408,00	
12. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	UNIDADE	101	NYKON	R$ 6,00	R$ 606,00	

13. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15mm x 75 mm.**	UNIDADE	87	NYKON	R$ 6,00	R$ 522,00	
14. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.**	UNIDADE	88	NYKON	R$ 6,00	R$ 528,00	
15. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	UNIDADE	80	NYKON	R$ 6,00	R$ 480,00	
16. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39 x 59 mm.**	UNIDADE	41	NYKON	R$ 6,00	R$ 246,00	
17. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm.**	UNIDADE	52	NYKON	R$ 6,00	R$ 312,00	
18. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.**	UNIDADE	55	NYKON	R$ 6,00	R$ 330,00	
19. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mmx 25 mm.**	UNIDADE	65	NYKON	R$ 5,00	R$ 325,00	
20. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	UNIDADE	106	NYKON	R$ 5,00	R$ 530,00	
21. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15 mmx 75 mm.**	UNIDADE	83	NYKON	R$ 5,00	R$ 415,00	
22. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 746mm.**	UNIDADE	86	NYKON	R$ 5,00	R$ 430,00	
23. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	UNIDADE	70	NYKON	R$ 5,00	R$ 350,00	
24. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39mm x 59 mm.**	UNIDADE	52	NYKON	R$ 5,00	R$ 260,00	
25. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm**	UNIDADE	53	NYKON	R$ 5,00	R$ 265,00	
26. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.**	UNIDADE	58	NYKON	R$ 5,00	R$ 290,00	
27. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	UNIDADE	39	NYKON	R$ 5,00	R$ 195,00	
28. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.**	UNIDADE	34	NYKON	R$ 5,00	R$ 170,00	
29. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	UNIDADE	33	NYKON	R$ 5,00	R$ 165,00	
30. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **23mm x 45 mm.**	UNIDADE	28	NYKON	R$ 5,00	R$ 140,00	
31. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **25mm x 50 mm.**	UNIDADE	28	NYKON	R$ 5,00	R$ 140,00	
32. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **30mm x 50 mm.**	UNIDADE	26	NYKON	R$ 5,00	R$ 130,00	
33. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **50mm x 60 mm.**	UNIDADE	27	NYKON	R$ 5,00	R$ 135,00	
34. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **60mm x 60 mm.**	UNIDADE	27	NYKON	R$ 5,00	R$ 135,00	
35. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: **28mm x 70 mm.**	UNIDADE	26	NYKON	R$ 4,80	R$ 124,80	
36. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **30mm x 50mm,** parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R$ 7,00	R$ 203,00	
37. 29Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **50mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em foto28polímero.	UNIDADE	29	NYKON	R$ 7,00	R$ 203,00	
38. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **28mm x 70mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	28	NYKON	R$ 7,00	R$ 196,00	
39. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **60mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	37	NYKON	R$ 7,00	R$ 259,00	
40. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da **placa: 25mm x 50mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R$ 7,00	R$ 203,00	
41. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: **23mm x 45mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	**29**	NYKON	R$ 7,00	R$ 203,00	

LOTE 03- EXCLUSIVO ME/EPP

EMPRESA DETENTORA
F.B. SERRATE- ME
CNPJ: 10.417.305/0001-57
END.: RUA MARECHAL DEODORO, 1276- CENTRO. CEP: 76.804-366
RESPONSÁVEL: FÁBIO BARROS SERRATE
CPF: 837.707.202-53

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
01. Cópia de Chaves para Porta.	UNIDADE	735	JÁS/ DOVALE/ GOLD	R$ 9,50	R$ 6.982,50	**F B SERRATE – ME** CNPJ: 10.417.305/0001-57 END.: RUA MARECHAL DEODORO, 1276- CENTRO. CEP: 76.804-366. PORTO VELHO /RO RESPONSÁVEL: FÁBIO BARROS SERRATE CPF: 837.707.202-53
02. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	UNIDADE	579	JÁS/ DOVALE/ GOLD	R$ 22,00	R$ 12.738,00	
03. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	UNIDADE	601	JÁS/ DOVALE/ GOLD	R$ 17,67	R$ 10.619,67	

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AD4A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.M.E.I. “CARROSSEL DOURADO”, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe: Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras Providências, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos da Lei Municipal nº 875 de 24 de janeiro de 2020 (PROGFE) e do Decreto nº 1506, de 24 de janeiro de 2020, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 03 (tres) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, para atuarem no C.M.E.I. Carrossel Dourado da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Vem através deste, tornar a público a homologação das inscrições para o Processo Seletivo simplificado Nº001/2022, conforme segue:

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
1	Mara Alice de Andrade	14/09/1973	Aux.Limpeza/zelador	Deferido
2	Carla Soares Vicentino	30/05/2001	Aux.Limpeza/zelador	Indeferido
3	Solange Lopes	28/07/1982	Aux.Limpeza/zelador	Indeferido
4	Kathia de Almeida Bufuman	01/09/1993	Inspetor de pátio/coord. de pátio	Deferido
5	Denize Maria Martins	26/10/1975	Inspetor de pátio/coord. de pátio	Indeferido
6	Edna de Lima Assunção de Sousa	20/07/1985	Inspetor de pátio/coord. de pátio	Deferido

7	Itelvina Moreira da Silva Rodrigues	08/11/1984	Monitor Desenv. Escolar/Cuidador	Deferido
8	Sueli Viana da Silva	19/07/1978	Aux.Limpeza/zelador	Deferido
9	Alessandro Bof Pereira	11/04/1983	Auxiliar de Man. Predial Escolar	Deferido
10	Ranildia Lopes Coelho	12/05/1984	Inspetor de pátio/coord. de pátio	Deferido
11	Beatriz de Araujo Vaz	08/03/2002	Monitor Desenv. Escolar/Cuidador	Indeferido
12	Lilian Janaina Nascimento Queiroz	01/12/1993	Inspetor de pátio/coord. de pátio	Deferido

Solicitamos aos candidatos que obtiveram o indeferimento das inscrições, que entre em contato com a escola para maiores informações, conforme itens do Edital de seleção nº 001/2022.

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B9C1F433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.360.840,00	17.270.273,19
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	6.138.436,68
Ativo	0,00	6.138.436,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.690.731,00	8.155.024,73
Ativo	8.690.731,00	8.155.024,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.539.305,00	1.668.974,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.539.305,00	1.668.974,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.130.804,00	1.307.837,46
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.022.892,00	1.268.557,86
Demais Receitas Correntes	3.107.912,00	39.279,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**21.337.948,00**	**16.001.715,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	7.296.300,00	7.133.885,26	7.133.885,26	7.133.885,26	0,00
Aposentadorias	5.506.300,00	5.438.575,50	5.438.575,50	5.438.575,50	0,00
Pensões por Morte	1.790.000,00	1.695.309,76	1.695.309,76	1.695.309,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.995.640,00	1.244.955,69	1.092.472,10	1.092.472,10	152.483,59
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.995.640,00	1.244.955,69	1.092.472,10	1.092.472,10	152.483,59
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**23.291.940,00**	**8.378.840,95**	**8.226.357,36**	**8.226.357,36**	**152.483,59**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.953.992,00**	**7.622.874,38**	**7.775.357,97**	**7.775.357,97**	**15.849.231,74**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					8.721.026,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EMREPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	248.518,66
Investimentos e Aplicações	4.370.558,43
Outros Bens e Direitos	137.896.995,64

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	200.185,83
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	54.856,58
Ativo	0,00	2.026,74
Inativo	0,00	28.576,07
Pensionista	0,00	24.253,77
Receita de Contribuições Patronais	0,00	4.079,29
Ativo	0,00	4.079,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	141.249,96
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	124.109,67
Demais Receitas Correntes	0,00	17.140,29
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**200.185,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	7.133.885,26	7.133.885,26	7.133.885,26	0,00
Aposentadorias	0,00	5.438.575,50	5.438.575,50	5.438.575,50	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.695.309,76	1.695.309,76	1.695.309,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**7.133.885,26**	**7.133.885,26**	**7.133.885,26**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**-6.933.699,43**	**-6.933.699,43**	**-6.933.699,43**	**200.185,83**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					1.285.648,46
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	8.690.731,00			14.352.397,28	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**8.690.731,00**			**14.352.397,28**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**8.690.731,00**	**14.352.397,28**	**14.352.397,28**	**14.352.397,28**	

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:18FEB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	162.794.141,49	170.322.689,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.551.517,45	34.323.937,07
IPTU	10.595.366,39	10.053.449,13
ISS	8.894.995,06	8.178.992,49
ITBI	3.600.152,00	2.950.411,53
IRRF	6.599.014,00	6.651.206,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00	6.489.877,23
Contribuições	5.585.582,00	8.668.761,12
Receita Patrimonial	10.027.318,00	2.672.456,00
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	2.672.456,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.492.844,67	121.511.125,13
Cota-Parte do FPM	23.279.454,00	23.170.869,63
Cota-Parte do ICMS	19.923.438,00	25.355.165,54
Cota-Parte do IPVA	6.064.114,00	5.457.671,13
Cota-Parte do ITR	362.300,00	111.594,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	354.163,00	162.414,44
Transferências do FUNDEB	29.686.642,80	30.851.812,03
Outras Transferências Correntes	27.822.732,87	36.401.598,14
Demais Receitas Correntes	3.136.879,37	3.146.410,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.136.879,37	3.146.410,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	152.766.823,49	167.650.233,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.560.293,98	5.309.867,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.560.293,98	5.309.867,01
Convênios	27.908.113,92	2.185.854,01
Outras Transferências de Capital	652.180,06	3.124.013,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.560.293,98	5.309.867,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	181.327.117,47	172.960.100,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	165.055.684,01	149.526.202,14	141.840.011,11	140.269.552,57	2.452.035,87	2.501.334,95	2.489.761,69
Pessoal e Encargos Sociais	93.836.453,33	92.605.639,26	92.605.639,26	92.453.120,68	78.542,85	89.865,04	89.865,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.213.230,68	56.920.562,88	49.234.371,85	47.816.431,89	2.373.493,02	2.411.469,91	2.399.896,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.213.230,68	56.920.562,88	49.234.371,85	47.816.431,89	2.373.493,02	2.411.469,91	2.399.896,65
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	165.049.684,01	149.526.202,14	141.840.011,11	140.269.552,57	2.452.035,87	2.501.334,95	2.489.761,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.584.755,29	21.683.340,00	5.866.862,83	4.846.897,86	1.006.474,50	4.145.466,68	3.861.486,45
Investimentos	29.921.521,85	21.020.340,00	5.203.862,83	4.183.897,86	1.006.474,50	4.145.466,68	3.861.486,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	663.233,44	663.000,00	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	29.921.521,85	21.020.340,00	5.203.862,83	4.183.897,86	1.006.474,50	4.145.466,68	3.861.486,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.494.731,99	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	201.465.937,85	170.546.542,14	147.043.873,94	144.453.450,43	3.458.510,37	6.646.801,63	6.351.248,14
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							18.696.891,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.003.481,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	204.599,37	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.495.774,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-761.389,34	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.000.562,19	19.812.020,24
DEDUÇÕES (XXIX)	19.640.235,49	30.217.738,53
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	30.122.716,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	34.001.747,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.667.632,08	3.879.031,50
Demais Haveres Financeiros	97.929,50	95.022,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.639.673,30	-10.405.718,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.766.044,99
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	788.600,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	893.774,21	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	21.967,68	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	10.646.523,22	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.495.774,16	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	18.696.891,85	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.300.537,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.300.537,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 21m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FEF815FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	29.689.527,45	27.834.059,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.595.366,39	10.053.449,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600.152,00	2.950.411,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.894.995,06	8.178.992,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.599.014,00	6.651.206,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.188.535,00	70.884.966,80
2.1- Cota-Parte FPM	30.846.016,00	32.026.403,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.299.318,00	29.584.241,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.546.698,00	2.442.162,05
2.2- Cota-Parte ICMS	24.329.297,00	31.693.956,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	380.204,00	203.018,06
2.4- Cota-Parte ITR	377.875,00	139.492,59
2.5- Cota-Parte IPVA	7.255.143,00	6.822.095,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	92.878.062,45	98.719.026,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.128.367,40	13.688.560,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	11.091.148,21	10.991.195,71

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.702.271,80	30.923.068,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.702.271,80	30.923.068,40
6.1.1- Principal	29.686.642,80	30.851.812,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.629,00	71.256,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	17.558.275,40	17.163.251,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	361.864,58	
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	361.864,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	31.284.932,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.856.903,38	23.856.903,38	23.856.903,38	23.841.063,55	0,00
10.1- Educação Infantil	6.212.146,99	6.212.146,99	6.212.146,99	6.197.337,84	0,00
10.1.1 - Creche	6.212.146,99	6.212.146,99	6.212.146,99	6.197.337,84	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	17.644.756,39	17.644.756,39	17.644.756,39	17.643.725,71	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.555.057,42	6.204.706,91	6.204.706,91	6.182.560,23	0,00
11.1- Educação Infantil	1.342.562,35	1.342.562,35	1.342.562,35	1.332.748,50	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.342.562,35	1.342.562,35	1.342.562,35	1.332.748,50	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.212.495,07	4.862.144,56	4.862.144,56	4.849.811,73	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	30.411.960,80	30.061.610,29	30.061.610,29	30.023.623,78	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	23.494.938,80	23.494.938,80	23.479.098,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.699.645,71	29.699.645,71	29.661.659,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.646.147,88	23.494.938,80	23.494.938,80	75,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.092.306,84	1.223.422,69	1.223.422,69	3,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.162.653,22	361.864,58	0,00	0,00	0,00	361.864,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.653,22	361.864,58	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.273.076,11	2.174.873,23	2.160.772,16	2.143.488,44	14.101,07
24.1 - Creche	2.273.076,11	2.174.873,23	2.160.772,16	2.143.488,44	14.101,07
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.301.810,42	9.035.188,41	8.913.475,99	8.894.312,11	121.712,42

26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	11.574.886,53	11.210.061,64	11.074.248,15	11.037.800,55	135.813,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	40.909.707,35
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	17.163.251,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	102.501,86
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	23.643.954,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.679.756,66	23.643.954,41	23,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.756,81	408.487,59	420.606,01	102.501,86	68.648,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	591.656,81	408.487,59	420.606,01	102.401,86	68.648,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.653.840,00	1.243.326,48
35.1- Salário-Educação	960.000,00	626.552,17
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	533.812,00	505.003,40
35.4 - PNATE	160.028,00	111.770,91
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.759.057,08	8.077.383,91
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.353,23	246.816,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	27.666.250,31	9.567.526,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	835.142,92	411.588,65	354.916,67	354.907,35	56.671,98
41.1- Creche	835.142,92	411.588,65	354.916,67	354.907,35	56.671,98
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.704.063,41	4.540.828,96	4.055.349,02	3.941.579,56	485.479,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.539.206,33	4.952.417,61	4.410.265,69	4.296.486,91	542.151,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.255.154,94	46.951.016,59	46.015.016,80	45.826.679,21	935.999,79
47.1- Despesas Correntes	48.553.088,33	46.006.112,53	45.570.459,67	45.415.694,02	435.652,86
47.1.1- Pessoal Ativo	34.107.768,47	34.039.103,46	34.039.103,46	33.971.221,01	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	955.458,00	762.705,00	762.483,00	762.479,00	222,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.489.861,86	11.204.304,07	10.768.873,21	10.681.994,01	435.430,86
47.2- Despesas de Capital	1.702.066,61	944.904,06	444.557,13	410.985,19	500.346,93
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.702.066,61	944.904,06	444.557,13	410.985,19	500.346,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	361.964,58	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	30.923.068,40	626.552,17
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	30.023.623,78	808.598,41
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.261.409,20	191.784,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.553,60	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.290.962,80	191.784,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 25m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DAB1F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			EmReais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.329.521,85	22.427.968,54	8.901.553,31
Investimentos	29.921.521,85	21.020.340,00	8.901.181,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.408.000,00	1.407.628,54	371,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.329.521,85	22.427.968,54	8.901.553,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	31.329.521,85	22.427.968,54	8.901.553,31
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 26m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1D9F299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 A 2095

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	17.961.155,84	7.742.128,88	10.219.026,96	128.626.154,34
2021	26.461.989,76	5.762.876,79	20.699.112,97	149.325.267,31
2022	23.636.614,07	5.662.223,13	17.974.390,94	167.299.658,25
2023	25.602.497,65	5.556.987,98	20.045.509,67	187.345.167,92
2024	26.754.253,43	5.447.148,04	21.307.105,39	208.652.273,31
2025	27.308.038,20	9.055.822,60	18.252.215,60	226.904.488,91
2026	28.283.829,57	9.280.800,79	19.003.028,78	245.907.517,69
2027	29.302.616,43	9.439.692,88	19.862.923,55	265.770.441,24
2028	30.309.305,06	9.861.407,68	20.447.897,38	286.218.338,62
2029	31.348.090,11	10.219.618,30	21.128.471,81	307.346.810,43
2030	31.292.659,40	16.448.208,56	14.844.450,84	322.191.261,27
2031	31.861.657,60	17.501.184,89	14.360.472,71	336.551.733,98
2032	32.334.749,93	18.824.691,36	13.510.058,57	350.061.792,55
2033	32.747.028,99	20.130.801,82	12.616.227,17	362.678.019,72
2034	33.127.101,30	21.262.358,28	11.864.743,02	374.542.762,74
2035	32.612.387,57	26.486.851,51	6.125.536,06	380.668.298,80
2036	32.578.521,87	27.714.755,49	4.863.766,38	385.532.065,18
2037	31.642.896,29	32.820.742,77	-1.177.846,48	384.354.218,70
2038	31.232.724,90	33.744.820,22	-2.512.095,32	381.842.123,38
2039	30.686.942,14	34.864.926,61	-4.177.984,47	377.664.138,91
2040	30.119.958,40	35.568.301,74	-5.448.343,34	372.215.795,57
2041	29.439.929,70	36.376.034,76	-6.936.105,06	365.279.690,51
2042	28.780.623,59	36.637.118,77	-7.856.495,18	357.423.195,33

2043	28.082.412,04	36.764.930,16	-8.682.518,12	348.740.677,21
2044	27.248.373,06	37.203.126,14	-9.954.753,08	338.785.924,13
2045	26.421.969,99	37.225.462,63	-10.803.492,64	327.982.431,49
2046	25.668.841,98	36.667.207,60	-10.998.365,62	316.984.065,87
2047	24.778.355,07	36.570.077,02	-11.791.721,95	305.192.343,92
2048	23.927.906,06	36.060.365,11	-12.132.459,05	293.059.884,87
2049	23.002.062,72	35.719.884,91	-12.717.822,19	280.342.062,68
2050	22.181.097,57	34.773.251,54	-12.592.153,97	267.749.908,71
2051	21.366.412,66	33.783.961,98	-12.417.549,32	255.332.359,39
2052	20.532.860,70	32.865.315,83	-12.332.455,13	242.999.904,26
2053	19.742.343,33	31.763.308,99	-12.020.965,66	230.978.938,60
2054	19.031.980,48	30.394.950,26	-11.362.969,78	219.615.968,82
2055	13.773.189,61	28.973.822,10	-15.200.632,49	204.415.336,33
2056	12.823.509,11	27.553.832,90	-14.730.323,79	189.685.012,54
2057	11.896.887,76	26.136.835,40	-14.239.947,64	175.445.064,90
2058	11.005.731,18	24.688.311,88	-13.682.580,70	161.762.484,20
2059	10.149.348,74	23.231.788,26	-13.082.439,52	148.680.044,68
2060	9.326.414,89	21.787.389,54	-12.460.974,65	136.219.070,03
2061	8.538.509,60	20.360.493,52	-11.821.983,92	124.397.086,11
2062	7.787.033,61	18.956.801,69	-11.169.768,08	113.227.318,03
2063	7.073.163,71	17.582.120,13	-10.508.956,42	102.718.361,61
2064	6.397.800,79	16.241.933,79	-9.844.133,00	92.874.228,61
2065	5.761.531,51	14.940.896,52	-9.179.365,01	83.694.863,60
2066	5.164.727,08	13.683.718,27	-8.518.991,19	75.175.872,41
2067	4.607.470,57	12.474.436,46	-7.866.965,89	67.308.906,52
2068	4.089.593,86	11.316.620,25	-7.227.026,39	60.081.880,13
2069	3.610.742,69	10.214.040,25	-6.603.297,56	53.478.582,57
2070	3.170.282,21	9.169.745,79	-5.999.463,58	47.479.118,99
2071	2.767.291,38	8.185.692,47	-5.418.401,09	42.060.717,90
2072	2.400.695,11	7.263.852,77	-4.863.157,66	37.197.560,24
2073	2.069.202,36	6.405.557,35	-4.336.354,99	32.861.205,25
2074	1.771.326,95	5.611.467,46	-3.840.140,51	29.021.064,74
2075	1.505.394,40	4.881.339,75	-3.375.945,35	25.645.119,39
2076	1.269.607,51	4.214.362,30	-2.944.754,79	22.700.364,60
2077	1.062.079,32	3.609.265,86	-2.547.186,54	20.153.178,06
2078	880.855,58	3.064.354,10	-2.183.498,52	17.969.679,54
2079	723.939,05	2.577.565,83	-1.853.626,78	16.116.052,76
2080	589.311,15	2.146.528,46	-1.557.217,31	14.558.835,45
2081	474.954,43	1.768.643,24	-1.293.688,81	13.265.146,64
2082	378.853,60	1.440.943,34	-1.062.089,74	12.203.056,90
2083	299.006,39	1.159.978,97	-860.972,58	11.342.084,32
2084	233.454,82	921.873,84	-688.419,02	10.653.665,30
2085	180.327,69	722.537,81	-542.210,12	10.111.455,18
2086	137.858,24	557.685,30	-419.827,06	9.691.628,12
2087	104.405,08	422.893,68	-318.488,60	9.373.139,52
2088	78.495,88	313.973,96	-235.478,08	9.137.661,44
2089	58.851,64	227.318,72	-168.467,08	8.969.194,36
2090	44.360,76	159.840,27	-115.479,51	8.853.714,85
2091	34.038,18	108.697,44	-74.659,26	8.779.055,59
2092	27.013,86	71.232,51	-44.218,65	8.734.836,94
2093	22.518,92	44.843,43	-22.324,51	8.712.512,43
2094	19.888,50	26.989,07	-7.100,57	8.705.411,86
2095	18.585,87	15.462,00	3.123,87	8.708.535,73

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 09/fev/2022 as 10h e 31m.				

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8376F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-116.672,42					0,00	-116.672,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 28m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B91E6948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 29m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:512721CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.721.882,00
Previsão Atualizada	200.045.166,47
Receitas Realizadas	183.932.574,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.506.232,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.721.882,00
Dotação Atualizada	211.481.704,13
Despesas Empenhadas	180.280.370,74
Despesas Liquidadas	156.777.702,54
Despesas Pagas	154.171.257,22
Superávit Orçamentário	27.154.871,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período

Despesas Empenhadas				180.280.370,74
Despesas Liquidadas				156.777.702,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até Período
Receita Corrente Líquida				164.146.200,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				164.046.200,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				164.046.200,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				16.001.715,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas				8.378.840,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas				8.226.357,36
Resultado Previdenciário				7.775.357,97
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				200.185,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas				7.133.885,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas				7.133.885,26
Resultado Previdenciário				-6.933.699,43
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o à Meta (b)	% em Relação Período (b/a)
Resultado Nominal		-761.389,34	19.495.774,16	-2.560,55
Resultado Primário		-17.622.894,58	18.696.891,85	-106,09
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	4.667.632,08	223.680,67	3.461.377,25	982.574,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.692.294,81	3.145.393,16	6.340.154,14	2.206.747,51
Poder Legislativo	11.094,00	0,00	11.094,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.371.020,89	3.369.073,83	9.812.625,39	3.189.321,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		23.508.140,92	<18% / 25%>	23,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		23.494.938,80	70%	75,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			22.427.968,54	8.901.553,31
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	26.461.989,76	31.861.657,60	29.439.929,70	12.823.509,11
Despesas Previdenciárias	5.762.876,79	17.501.184,89	36.376.034,76	27.553.832,90
Resultado Previdenciário	20.699.112,97	14.360.472,71	-6.936.105,06	-14.730.323,79
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		32.702.638,94	15,00	33,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 38m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal Gerente

EVERSON MARTINS
Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1AED071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS, CAMINHAO PIPA AQ MEDICAMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVENIO 237/2022/PJ/DER – RO; CONVENIO 367/PGE-2021 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/02/2022	Convenio 237/2022/PJ/DER – RO.	R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)	001	1181-9	53649-0	Governo Estadual – DER – RO.
Objeto:	A Aquisição de Caminhão Pipa para atender a Secretária de Obras do Munícipio de São Felipe D'Oeste/RO					
09/02/2022	Convenio 367/PJE-2021.	R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)	001	1181-9	53006-9	Governo Estadual – SESAU – RO.
Objeto:	Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos hospitalares para atendimento aos pacientes em tratamento.					

São Felipe D'Oeste-RO, 10 de fevereiro de 2022

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.Admin.
Arrecadação E Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:915E4FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021

Processo nº 001/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2021

Objeto: Formalização de ata de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento via cartão magnético.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.648.566/0001-97, com sede na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, no Município de São Francisco do Guaporé, neste ato representado pelo Presidente Senhor ***Alan Francisco Siqueira*****,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 459.274 SSP/GO e CPF/MF n. 408.000.242-49, residente e domiciliado na zona rural, BR 377, esquina com a linha 08, em São Francisco do Guaporé/RO, e, de outro lado:

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.884.660/0001-04, situada na rua Dom Pedro II, n. 2.195, Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Senhor Gilvan Guidin, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 595132 SSSP/MT e CPF n° 411.783.861-04.

Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 43/2021, doravante denominada DETENTORA, resolve Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01- DO OBJETO:
1.1 - Registro de Preços visando à futura, eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados através deste de sistema informatizado utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo *smart* com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO.

02 - DA VIGENCIA
2-1 - A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação,
2.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios obedecendo o termo de compromisso de fornecimento, adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições no Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Caberá à Câmara Municipal De São Francisco do Guaporé a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n. 10/2015). Como também a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos Serviços objeto desta Ata.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Taxa Administrativa/mensal
01	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados através deste de sistema informatizado utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial da Câmara	Serviço	1	R$ 75.154,10	R$ 75.154,10	1%

	Municipal de São Francisco do Guaporé / RO.					

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.2.O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
6.1. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega/fornecimento do objeto deverá ser atendido de imediato, após a apresentação da solicitação, e o período transcorrerá aos prazos estabelecidos nas disposições no Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
6.3. DO LOCAL DE ENTREGA:A contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar cartões magnéticos para o abastecimento da frota, sendo no mínimo 03 (três) Postos 24 horas credenciados nas cidades estratégicas para deslocamento dentro do Estado de Rondônia sendo: São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal**referente ao fornecimento efetuado**.
7.2.O respectivo Órgão terá o prazo de 05**(cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para**aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3.A nota fiscal**não aprovada será devolvida à empresa**detentora da Ata**para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5.A Câmara Municipal, providenciará o pagamento no prazo de até 05**(cinco) dias uteis**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste instrumento, por parte da DETENTORA DA ATA, dará à ADJUDICATÁRIA o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
9.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita as seguintes penalidades em decorrência do atraso na execução do contrato:
9.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início da entrega do produto, que incidirá sobre o valor da obrigação do atraso.
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato.
b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
c) Multa correspondente á diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d) As importâncias relativas as multas serão descontadas dos recebimentos que a DETENTORA DA ATA tiver direito, competindo-lhe no caso de ineficiência ou inexistência de credito, paga-la no prazo de dez dias, cotados ao recebimento da notificação emitida pela ADJUDICATÁRIA.
9.1.3 Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do código civil de 2002.
9.1.4 As multas previstas nessa seção não tem efeito compensatórios, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA ou terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
9.1.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § *2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.*
***9.1.6** Das sanções administrativas:*
***9.1.6.1** Será facultado a ADJUDICATÁRIA aplicar a DETETORA DA ATA, a seu exclusivo critério, garantia a defesa previa, quanto a gravidade assim justificar, sem prejuízo das penalidades previas em Lei.*
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DETENTORA DA ATA pelo prazo não superior a 02(dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados, e depois de ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
9.1.6.2 As penalidades que venham sendo aplicadas somente poderão ser reveladas pela ADJUDICATARIA mediante justificativas e critério do senhor presidente deste Poder Legislativo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1- Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
10.2 - Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - Fica estabelecido entre o órgão gerenciador e o órgão participante que não haverá reajustes durante o período contratual, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e em conformidade com as partes.

11.2 - O preço registrado também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. A contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar cartões magnéticos para o abastecimento da frota, sendo no mínimo 03 (três) Postos 24 horas credenciados nas cidades estratégicas para deslocamento dentro do Estado de Rondônia sendo: São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho.
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.7. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6.Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1.É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública no Estado de Rondônia:
Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o**ANEXO ÚNICO**desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Francisco do Guaporé - RO, 28 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Contratante

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
Contratada

JUSTIFICATIVA

No processo 001/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL VIA CARTÃO MAGNETICO. Foi realizado um pregão onde utilizamos a CPL da prefeitura deste Município para a realização do certame licitatório. Pois bem, após a realização do mesmo foram feitos todos os procedimentos legais, porem passou despercebido tanto para Este Poder Legislativo, quanto para a Empresa que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO não foi publicada em tempo hábil. Visto isso, e considerando que a ATA é um documento indispensável pois é ela quem normatiza todo o processo, a mesma está sendo publicada nesta data. Porem seus efeitos são retroativos ao dia 28/05/2021.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de fevereiro de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:712AC0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°02 /2022 EMPRESAS: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02 /2022
PROCESSO Nº. 1224 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01 /2022

Aos 08 de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °016/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **28.418.133/0001-00,** estabelecida na**: AV DAS LARANJEIRAS Nº 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS,** doravante denominada FORNCEDOR, neste ato representado pelo senhor**: CASSIO MARTINS DE FREITAS,** inscrito no **CPF: 032.868.041-93 em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço Nº 01/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.0-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS Nº 000
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
TELEFONE: (62) 3416-8300
CELULAR: (62) 99607-3636
EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br
REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS
Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	REYMER	50,00	R$ 13,42	R$ 671,00
13	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	MYLAN	1.000,00	R$ 26,29	R$ 26.290,00
28	MIDAZOLAN 50 MG/10 ML	UNIÃƒO QUIMICA	500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00
42	OXACILINA 500MG (PÓ LIÓFILO + DILUENTE 3ML) IV/IV	BLAU	500,00	R$ 2,35	R$ 1.175,00
53	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML	MYLAN	100,00	R$ 50,00	R$ 5.000,00
60	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML 100 ML	HALEX ISTAR	500,00	R$ 30,00	R$ 15.000,00
71	SOLUÇÃO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	EQUIPLEX	6.000,00	R$ 3,35	R$ 20.100,00

Valor Total Homologado - R$ 74.236,00(SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

SERINGUEIRAS-RO 10 FEVEREIRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7F840537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO ATA 053-2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 053/2021

Foi recebido pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, na data de 13 de janeiro de 2022, documentos formais da empresa **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 029/2021**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa no sitio banco de preço, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
02	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, máximo 15 anos de uso.	**241,71**
04	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**233,92**
05	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T- 82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**304,58**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
02	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, máximo 15 anos de uso.	**223,65**
04	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**240,16**
05	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T- 82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**223,02**

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **08 de fevereiro de 2022**.

Urupá, 10 de fevereiro de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:4B687245



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 006/2022
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	249	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	27	SIM
2	448	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.265.832-**	18/05/1971	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	50	SIM
3	57	JOSEFA IRENE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.285.573-**	05/01/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44	SIM
4	257	TAISE PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.279.632-**	09/10/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	30	SIM
5	180	VALDIR OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.481.302-**	11/10/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	37	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL I - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	51	EGNAR NORBERTO DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.495.402-**	29/10/1969	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	52	SIM
2	81	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	40,00	5,00	4,00	24,00	0,00	0,00	10,00	83,00	28	SIM
3	90	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.290.472-**	22/04/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	36	SIM
4	493	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	21	SIM
5	79	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	62,00	31	SIM
6	203	WELLEN CHAVES VACA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.490.242-**	16/01/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	60,00	29	SIM
7	95	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	19	SIM
8	32	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	19	SIM
9	418	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.626.202-**	12/03/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM
10	172	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24	SIM
11	59	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19	SIM
12	62	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	45	SIM
13	450	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	50,00	23	SIM
14	393	NATHALIA CIRINO BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.916.242-**	25/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
15	348	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO (CAMPO NOVO / RO)	SIM	NÃO	***.878.842-**	22/05/1980	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	41	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	34	LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.755.672-**	26/10/1979	NÃO	40,00	5,00	12,00	18,00	0,00	0,00	0,00	75,00	42	SIM
2	242	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.092.642-**	04/04/1985	NÃO	40,00	5,00	1,00	9,00	0,00	0,00	10,00	65,00	36	SIM
3	458	MARIA APARECIDA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.539.922-**	30/07/1974	NÃO	40,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	10,00	58,00	47	SIM
4	214	MICHELI NEROS SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.607.462-**	09/12/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36	SIM
5	329	EUDES MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.571.922-**	11/02/1995	NÃO	40,00	5,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	26	SIM
6	251	SILVIA NAVES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.067.972-**	19/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	39	SIM
7	29	MARLI OSE DAMASCENA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.405.022-**	15/02/1975	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	46	SIM
8	331	OZANIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.165.552-**	05/12/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	25	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	158	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	40,00	5,00	8,00	24,00	0,00	0,00	10,00	87,00	23	SIM
2	11	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.924.822-**	29/07/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36	SIM
3	104	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26	SIM

4	5	MAGDIANE CANDIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.249.092-**	10/02/1989	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	32	SIM
5	173	JOCELIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.535.952-**	14/01/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	29	SIM
6	92	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.896.912-**	18/08/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	28	SIM
7	426	AMANDA BISSOLI LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.166.882-**	19/05/2018	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	3	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL I - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	220	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	0,00	83,00	47	SIM
2	191	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	11,00	4,00	0,00	10,00	82,00	35	SIM
3	295	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.290.472-**	22/04/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	36	SIM
4	495	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	21	SIM
5	175	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	7,00	0,00	0,00	10,00	62,00	24	SIM
6	368	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	22	SIM
7	370	ELISSON DA SILVA SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.609.522-**	27/08/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	21	SIM
8	325	LORRAYNE ALVES LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.200.182-**	01/12/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	18	SIM
9	131	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	45	SIM
10	483	EDICLEIDIANE DA SILVA CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.012.082-**	24/11/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	154	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	4,00	10,00	95,00	26	SIM
2	487	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	40	SIM
3	527	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.879.392-**	10/09/1999	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	2,00	5,00	10,00	74,00	22	SIM
4	328	ERIKA ALVES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.590.212-**	19/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	10,00	74,00	24	SIM
5	478	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	71,00	49	SIM
6	100	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	49	SIM
7	12	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	40	SIM
8	163	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	34	SIM
9	102	TIAGO ANTONIO ANDRADE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.725.412-**	07/10/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	22	SIM
10	189	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	27	SIM
11	1	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	25	SIM
12	27	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.887.072-**	12/09/2001	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	20	SIM
13	25	VANESSA FERNANDA ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.182-**	14/09/1972	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	49	SIM
14	111	PATRICIA QUELI CEGOBIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.159.642-**	05/03/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM
15	221	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	32	SIM
16	387	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.223.912-**	02/11/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	29	SIM
17	22	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	28	SIM
18	477	WELLIGTON SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.754.062-**	09/12/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26	SIM
19	419	MARCIELI KARINA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.329.112-**	20/03/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	25	SIM
20	129	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24	SIM
21	228	ALICIA GABRIELA VIIERA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.182.552-**	09/03/1999	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	22	SIM
22	517	LUBIANE COLOMBO MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.184.862-**	03/01/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	20	SIM
23	162	RAFAELA VITORIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.640.882-**	06/01/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19	SIM
24	516	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	18	SIM
25	392	NATHALIA CIRINO BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.916.242-**	25/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
26	380	JOANA DARQUE SOUZA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.103.322-**	24/06/1973	SIM	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	48	SIM
27	152	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	28	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	194	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.257.882-**	02/03/1970	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	51	SIM
2	106	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	41	SIM
3	481	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	49	SIM

4	317	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.974.891-**	15/08/1976	SIM	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	45	SIM
5	343	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	22,00	0,00	0,00	10,00	89,00	31	SIM
6	77	ADRIANA APARECIDA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.196.122-**	11/02/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	24,00	0,00	0,00	10,00	79,00	30	SIM
7	86	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	35	SIM
8	67	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	0,00	0,00	10,00	72,00	41	SIM
9	489	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	71,00	40	SIM
10	333	EDNA GOMES SANTANA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	40,00	5,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	70,00	43	SIM
11	293	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	49	SIM
12	425	SEBASTIANA MARTINSDUQUE SOARES (MONTENEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	44	SIM
13	78	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	39	SIM
14	484	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	39	SIM
15	64	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	38	SIM
16	159	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	34	SIM
17	494	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	33	SIM
18	136	ANDRESSA LAURINDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.577.062-**	06/06/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	26	SIM
19	345	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.889.392-**	17/02/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	10,00	59,00	38	SIM
20	311	FRANCIELI SAQUET BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.708.022-**	29/04/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	24	SIM
21	432	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	10,00	59,00	19	SIM
22	46	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	42	SIM
23	409	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	44	SIM
24	53	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	10,00	57,00	30	SIM
25	73	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	45	SIM
26	168	SELMA DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.215.402-**	03/11/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44	SIM
27	301	CATIANA G DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44	SIM
28	457	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	41	SIM
29	463	ELHONILDA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	39	SIM
30	14	JOZINETE DA CRUZ FERRACINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.571.902-**	14/10/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	38	SIM
31	535	ROSEMARY BARRETO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.645.374-**	05/04/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36	SIM
32	9	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36	SIM
33	443	CLAUDIA SEIXAS AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.301.832-**	30/12/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM
34	396	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM
35	26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35	SIM
36	28	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.979.982-**	28/04/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27	SIM
37	201	SASK YNGRID DA ROCHA SANTOS (MONTE / RO)	SIM	NÃO	***.015.852-**	04/10/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27	SIM
38	510	MARIA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.456.832-**	06/07/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26	SIM
39	97	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	25	SIM
40	126	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24	SIM
41	332	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.576.012-**	10/11/1998	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	23	SIM
42	56	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19	SIM
43	63	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.710.522-**	28/03/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19	SIM
44	310	TAIS SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.628.732-**	04/09/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19	SIM
45	473	TANIA DA SILVA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.777.182-**	03/01/2004	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	18	SIM
46	411	ERICA SIMONE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.981.522-**	12/06/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	39	SIM
47	326	THQISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	35	SIM
48	294	MARCIA DA SILVA CAMARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.054.702-**	14/09/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	33	SIM
49	403	DAIANE FERNANDES DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.766.082-**	26/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	24	SIM
50	13	JOSELENE NAVES DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.407.552-**	00/00/0000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00		SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	184	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	23,00	0,00	5,00	10,00	95,00	32	SIM
2	446	ELIZABETE CARDOSO S ROMAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.881.422-**	10/12/1974	NÃO	40,00	5,00	8,00	24,00	0,00	5,00	10,00	92,00	47	SIM
3	19	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	35	SIM
4	402	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	43	SIM
5	196	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32	SIM
6	37	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	37	SIM
7	254	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	40	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	336	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	34	SIM
2	389	BARBARA CARRIL BART (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	30	SIM
3	82	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.985.312-**	08/04/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	28	SIM
4	268	BRUNA LARISSA ANDRADE SILVA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.083.722-**	07/08/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	435	JHONATTA SOARES DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.717.482-**	29/06/1994	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	27	SIM
2	383	LUCIANA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.237.692-**	18/01/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	35	SIM
3	198	WELLEN CHAVES VACA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.490.242-**	16/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	93	CLISSIANE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.930.282-**	21/02/1982	NÃO	40,00	5,00	12,00	16,00	4,00	0,00	10,00	87,00	39	SIM
2	181	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.782.932-**	15/04/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	10,00	72,00	33	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	415	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	37	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	454	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	40	SIM
2	122	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	32	SIM
3	178	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	23,00	0,00	5,00	10,00	95,00	32	SIM
4	359	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	48	SIM
5	291	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.584.342-**	25/07/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	22,00	4,00	0,00	10,00	88,00	35	SIM
6	337	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	40,00	0,00	12,00	16,00	4,00	0,00	10,00	82,00	34	SIM
7	526	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	NÃO	***.252.952-**	12/09/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	0,00	81,00	31	SIM
8	316	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.730.052-**	01/11/1981	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	40	SIM
9	91	SIND GISELE BRITO DE LIMA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	NÃO	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	40,00	5,00	7,00	9,00	0,00	5,00	0,00	66,00	31	SIM
10	187	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	14,00	2,00	5,00	0,00	66,00	43	SIM
11	236	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	10,00	58,00	33	SIM
12	227	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.595.639-**	07/08/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	31	SIM
13	210	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25	SIM
14	213	SILENE DOS SANTOS SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.984.142-**	10/01/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	101	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.712-**	01/11/1981	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	95,00	40	SIM
2	135	VERONICA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.314.112-**	05/03/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	35	SIM
3	320	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	37	SIM
4	105	MARIA KATIA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.330.334-**	22/10/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	34	SIM
5	297	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.780.072-**	14/07/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	21,00	4,00	5,00	0,00	75,00	43	SIM
6	207	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	40,00	0,00	9,00	0,00	4,00	5,00	10,00	68,00	25	SIM
7	356	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	66,00	26	SIM

8	474	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.601.042-**	13/06/1996	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	66,00	25	SIM
9	410	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.951.062-**	03/02/1976	NÃO	40,00	5,00	0,00	11,00	4,00	5,00	0,00	65,00	46	SIM
10	313	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.040.322-**	13/04/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	31	SIM
11	308	DANIELLI LEROIS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.342.582-**	26/02/1993	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	61,00	28	SIM
12	441	JANIELE BRITO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.598.662-**	28/07/1997	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	61,00	24	SIM
13	472	ADRIANA BISSOLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.508.202-**	28/10/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	41	SIM
14	54	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	28	SIM
15	192	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	47,00	37	SIM
16	176	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	42,00	33	SIM
17	302	ADRIANA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.221.732-**	23/06/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	521	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.877.592-**	01/01/1982	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	40	SIM
2	185	DAIANE DA SILVA PETERLE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.381.672-**	01/08/1988	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	33	SIM
3	114	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	45	SIM
4	206	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.478.057-**	25/09/1979	NÃO	40,00	5,00	12,00	12,00	4,00	5,00	10,00	88,00	42	SIM
5	133	ANGELICA ERCI DE BRITTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.854.302-**	28/06/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	0,00	85,00	34	SIM
6	256	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.917.476-**	30/04/1975	NÃO	40,00	0,00	12,00	5,00	0,00	0,00	10,00	67,00	46	SIM
7	321	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.040.322-**	12/04/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	31	SIM
8	212	FRANCISCA FERREIRA LEITE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	40,00	0,00	12,00	5,00	0,00	0,00	0,00	57,00	52	SIM
9	469	SUZANA SOUSA SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.577.982-**	07/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	26	SIM
10	127	SIRLDIA OLIVEIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.337.472-**	20/06/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	42,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	99	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.260.152-**	24/03/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	43	SIM
2	125	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.712-**	11/01/1981	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	95,00	41	SIM
3	464	SUZANA KURPIEL MAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.540.102-**	21/04/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	43	SIM
4	471	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.183.102-**	21/11/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	16,00	4,00	5,00	10,00	92,00	43	SIM
5	482	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	47	SIM
6	66	ELIZABETE DA SILVA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.601.312-**	23/06/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	22,00	0,00	0,00	10,00	89,00	36	SIM
7	357	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	17,00	4,00	5,00	10,00	88,00	30	SIM
8	453	ELENICE GONCALVES MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.606.302-**	15/11/1971	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	5,00	0,00	86,00	50	SIM
9	146	ADRIANA SANDRA BRUM BORGHETI BERTOK (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.375.192-**	06/01/1976	NÃO	40,00	5,00	0,00	24,00	2,00	0,00	10,00	81,00	46	SIM
10	45	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.285.962-**	04/09/1982	NÃO	40,00	5,00	12,00	13,00	4,00	5,00	0,00	79,00	39	SIM
11	459	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	40,00	5,00	1,00	24,00	4,00	5,00	0,00	79,00	29	SIM
12	230	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	13,00	2,00	5,00	10,00	75,00	38	SIM
13	350	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32	SIM
14	200	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32	SIM
15	501	ANA PAULA FERNANDES LUCENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.707.872-**	17/07/1978	NÃO	40,00	0,00	12,00	6,00	4,00	5,00	0,00	67,00	43	SIM
16	188	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.246.592-**	06/07/1991	NÃO	40,00	0,00	7,00	3,00	0,00	5,00	10,00	65,00	30	SIM
17	240	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.056.122-**	02/02/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	27	SIM
18	492	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	22	SIM
19	504	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	34	SIM
20	511	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.158.962-**	04/04/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	57,00	30	SIM
21	264	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.687.202-**	06/01/1973	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	49	SIM
22	225	DODANIM ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.597.112-**	29/09/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	29	SIM
23	428	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.197.242-**	30/05/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	30	SIM
24	300	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.866.132-**	23/05/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	52,00	37	SIM
25	468	THAIS DE ANGELO CANABRAVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.493.682-**	16/07/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.

1	61	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.702.582-**	27/06/1980	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	41	SIM
2	456	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	40	SIM
3	42	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES (MONTE / RO)	SIM	NÃO	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	32	SIM
4	20	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.825.902-**	11/11/1992	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	29	SIM
5	263	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	66	SIM
6	195	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	40,00	5,00	9,00	24,00	0,00	5,00	10,00	93,00	35	SIM
7	43	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.404.492-**	03/01/1968	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	54	SIM
8	138	KATIANE DE SOUZA FEITOZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.772.062-**	22/09/1992	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	29	SIM
9	318	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	37	SIM
10	512	MARIA APARECIDA DE PAULA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.232.542-**	23/03/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	34	SIM
11	355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	17,00	4,00	5,00	10,00	88,00	30	SIM
12	360	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	24,00	4,00	5,00	10,00	88,00	38	SIM
13	460	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	40,00	5,00	8,00	24,00	4,00	5,00	0,00	86,00	29	SIM
14	128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	10,00	86,00	35	SIM
15	405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.133.452-**	04/04/1988	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	33	SIM
16	38	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	33	SIM
17	394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	0,00	85,00	43	SIM
18	3	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	54	SIM
19	31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	46	SIM
20	49	MARIA LUCIA BARBOSA (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	40,00	5,00	1,00	22,00	4,00	5,00	0,00	77,00	37	SIM
21	21	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	39	SIM
22	296	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.780.072-**	14/07/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	21,00	4,00	5,00	0,00	75,00	43	SIM
23	490	CLENIR JULIA LOUZADA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.791.152-**	24/05/1978	NÃO	40,00	5,00	5,00	24,00	0,00	0,00	0,00	74,00	43	SIM
24	40	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.571.392-**	28/10/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	10,00	72,00	34	SIM
25	344	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32	SIM
26	70	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	71,00	26	SIM
27	408	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	34	SIM
28	238	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE / RO)	SIM	NÃO	***.056.122-**	02/02/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	27	SIM
29	491	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	22	SIM
30	452	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	64,00	44	SIM
31	2	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.086.982-**	16/04/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	64,00	31	SIM
32	107	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	40,00	0,00	3,00	0,00	4,00	5,00	10,00	62,00	27	SIM
33	424	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	44	SIM
34	68	ANITA DOSA SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	41	SIM
35	341	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	31	SIM
36	88	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	23	SIM
37	259	EDNEIA SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.826.252-**	01/08/1982	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	5,00	0,00	57,00	39	SIM
38	108	SELMA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.939.115-**	06/02/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	8,00	4,00	0,00	0,00	57,00	45	SIM
39	235	JUCELIA VIEIRA FRANCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.882.362-**	26/01/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36	SIM
40	314	DODANIM ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.597.112-**	29/09/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	29	SIM
41	50	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	40	SIM
42	423	DIEGO OLIVEIRA CAMPOS (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.028.782-**	28/06/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	23	SIM
43	338	STELLA RODOBALHO DA ROCHA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.268.102-**	24/05/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	30	SIM
44	529	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29	SIM
45	286	NILVAN ISANTOS NUNES FREITAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.866.132-**	23/05/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	37	SIM
46	273	KELLY FREIRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.389.982-**	22/04/1985	NÃO	40,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	36	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):46																	

MONTE NEGRO - RO, 10 de fevereiro de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8968E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.021 A 12/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.540.114,31	15.304.927,23	13.558.864,71	13.054.598,77	14.496.372,00	14.330.892,54	16.946.619,10	14.006.598,02	13.348.372,07	14.203.756,14	16.619.560,99	26.238.017,15	184.648.693,03	173.452.509,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.849.763,78	6.183.934,22	3.146.240,54	2.227.010,62	2.624.670,61	2.026.436,44	2.261.669,29	2.727.105,39	2.627.160,10	2.359.123,96	2.191.534,96	4.099.287,16	34.323.937,07	36.551.517,45
IPTU	642.677,36	3.881.665,08	847.769,04	502.433,35	461.082,50	399.035,05	359.933,27	723.162,20	690.004,10	464.713,89	423.348,11	657.625,18	10.053.449,13	10.595.366,39
ISS	586.814,65	555.238,90	633.333,28	596.178,24	490.172,40	529.728,73	758.086,64	724.497,34	757.295,99	700.001,38	830.042,25	1.017.602,69	8.178.992,49	8.894.995,06
ITBI	91.007,62	175.970,08	390.006,35	256.053,53	270.514,21	276.664,50	243.391,89	277.739,30	210.015,02	351.815,87	183.252,49	223.980,67	2.950.411,53	3.600.152,00
IRRF	52.099,64	482.590,53	495.649,12	491.734,49	471.928,45	487.669,64	540.665,61	540.905,21	510.156,16	507.815,16	524.059,68	1.545.933,00	6.651.206,69	6.599.014,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.164,51	1.088.469,63	779.482,75	380.611,01	930.973,05	333.338,52	359.591,88	460.801,34	459.688,83	334.777,66	230.832,43	654.145,62	6.489.877,23	6.861.990,00
Contribuições	260.470,10	664.320,29	561.922,04	559.749,29	1.094.222,03	537.020,88	868.206,07	748.017,27	681.683,32	517.067,24	891.318,81	1.284.763,78	8.668.761,12	5.585.582,00
Receita Patrimonial	-324.080,73	-709.517,71	83.287,57	1.071.061,10	1.111.576,09	-22.407,57	-202.509,03	-910.881,76	177.530,07	-1.104.334,26	1.892.883,75	1.750.761,94	2.813.369,46	10.027.318,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-328.990,19	-721.781,40	70.270,27	1.067.396,00	1.105.130,32	-34.919,17	-207.810,21	-929.855,64	149.726,89	-1.114.430,27	1.878.484,91	1.739.234,49	2.672.456,00	10.027.318,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.909,46	12.263,69	13.017,30	3.665,10	6.445,77	12.511,60	5.301,18	18.973,88	27.803,18	10.096,01	14.398,84	11.527,45	140.913,46	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.909,52	15.173,40	24.980,80	23.177,04	13.776,55	27.032,62	57.290,15	26.345,48	54.359,70	23.286,57	32.465,39	9.375,94	327.173,16	518.808,37
Transferências Correntes	10.617.974,98	8.984.650,73	9.664.241,77	9.101.729,44	9.584.876,65	11.548.542,68	13.828.702,90	11.326.907,81	9.737.025,97	12.273.729,45	11.459.935,32	17.567.897,22	135.696.214,92	118.151.212,67
Cota-Parte do FPM	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	2.679.169,24	2.317.065,37	3.165.994,99	2.531.314,00	1.987.935,59	2.215.223,61	2.876.969,95	4.282.931,63	32.026.403,58	30.846.016,00
Cota-Parte do ICMS	2.518.489,48	1.499.102,77	2.530.017,16	2.425.366,60	2.071.850,83	3.084.027,82	2.977.201,08	3.152.095,19	2.795.478,22	2.566.675,47	3.002.039,63	3.071.612,43	31.693.956,68	24.329.297,00
Cota-Parte do IPVA	676.896,32	548.404,29	657.653,28	470.085,47	576.382,76	800.692,12	724.517,27	691.397,99	537.934,17	450.508,83	304.117,31	383.506,08	6.822.095,89	7.255.143,00
Cota-Parte do ITR	772,95	1.105,08	1.402,27	1.756,48	923,02	2.170,71	187,81	1.243,26	30.060,17	80.564,71	5.108,03	14.198,10	139.492,59	377.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.757,06	25.108,30	17.529,57	16.502,94	12.390,60	16.878,41	16.183,04	10.232,80	19.028,23	17.142,19	16.177,92	14.087,00	203.018,06	380.204,00
Transferências do FUNDEB	2.718.182,27	2.391.479,43	2.157.817,35	2.372.975,34	2.331.702,95	2.535.823,96	2.564.521,02	2.780.505,52	2.438.303,76	2.453.537,94	2.797.885,17	3.309.077,32	30.851.812,03	29.686.642,80
Outras Transferências Correntes	2.254.827,73	1.338.204,77	2.167.499,73	1.585.861,08	1.912.457,25	2.791.884,29	4.380.097,69	2.160.119,05	1.928.285,83	4.490.076,70	2.457.637,31	6.492.484,66	33.959.436,09	25.276.034,87
Outras Receitas Correntes	116.076,66	166.366,30	78.191,99	71.871,28	67.250,07	214.267,49	133.259,72	89.103,83	70.612,91	134.883,18	151.422,76	1.525.931,11	2.819.237,30	2.618.071,00

DEDUÇÕES (II)	1.369.015,21	1.630.804,12	1.575.944,30	1.530.068,54	1.563.845,60	1.754.344,01	1.638.507,67	1.884.695,67	1.560.344,68	1.585.853,41	1.741.868,40	2.667.201,11	20.502.492,72	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	84.432,36	3.705,29	0,00	7.410,58	3.705,29	3.705,29	3.705,29	3.705,29	3.705,29	0,00	10.034,99	124.109,67	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.639,85	454.001,51	463.077,10	460.112,96	446.914,79	465.094,89	487.075,27	520.979,79	441.175,17	474.748,22	459.608,88	1.321.864,83	6.193.293,26	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.170.375,36	1.092.370,25	1.109.161,91	1.069.955,58	1.109.520,23	1.285.543,83	1.147.727,11	1.360.010,59	1.115.464,22	1.107.399,90	1.282.259,52	1.335.301,29	14.185.089,79	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	11.171.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	164.146.200,31	162.794.141,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.071.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	164.046.200,31	162.694.141,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.071.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	164.046.200,31	162.694.141,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2022 as 16h e 11m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E128A68A